



## DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 175/2015 – São Paulo, terça-feira, 22 de setembro de 2015

### TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

#### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### PRESIDÊNCIA

#### PORTARIA Nº 8.023, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015

*Altera a Portaria PRES 7.767/2014, sobre a escala de apoio ao plantão judiciário no TRF3R.*

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 512, de 3 de agosto de 2015, do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que criou a Subsecretaria das Seções (USEC), extinguindo as Subsecretarias das 1ª e 4ª e da 2ª e 3ª Seções;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 7.767, de 18 de dezembro de 2014, da Presidência, que dispôs sobre a escala de apoio ao plantão judiciário no Tribunal,

#### RESOLVE:

Art. 1º Alterar a escala de apoio ao plantão judiciário do TRF3R, fixada no art. 1º, da Portaria PRES nº 7.767, de 18 de dezembro de 2014, conforme quadro abaixo, mantendo-se inalterada em relação aos demais períodos:

PERÍODO	SUBSECRETARIA
21 a 28 de outubro/2015	UPLE
28 de outubro a 4 de novembro/2015	USEC
4 a 11 de novembro/2015	1ª Turma
11 a 18 de novembro/2015	2ª Turma
18 a 25 de novembro/2015	3ª Turma
25 de novembro a 2 de dezembro/2015	4ª Turma
2 a 9 de dezembro/2015	5ª Turma
9 a 16 de dezembro/2015	6ª Turma
16 a 19 de dezembro/2015	7ª Turma
20 a 23 de dezembro/2015 (1º período sobreaviso)	8ª Turma
24 a 27 de dezembro/2015 (2º período sobreaviso)	9ª Turma
28 de dezembro/2015 a 2 de janeiro/2016 (3º período sobreaviso)	10ª Turma
2 a 6 de janeiro/2016 (4º período sobreaviso)	11ª Turma

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Desembargador Federal Fábio Prieto de Souza**  
**Presidente**

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Prieto de Souza, Desembargador Federal Presidente**, em 19/09/2015, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA Nº 8.020, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015**

*Altera a Portaria PRES nº 7.489/2014, que dispõe sobre o Comitê Gestor Regional para implantação do PJe.*

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** a solicitação proveniente da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional para a substituição de sua representante no Comitê Gestor do PJe;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 13063/2015, da Procuradora-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** o teor do expediente SEI nº 006021-38.2014.4.03.8000,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Alterar o artigo 1º, da Portaria da Presidência nº 7.489, de 11 de abril de 2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Instituir, no âmbito da 3ª Região, o Comitê Gestor Regional de Implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, tendo por Presidente o Desembargador Federal Fábio Prieto de Souza e composto pelos seguintes Magistrados, servidores e representantes de órgãos e entidades atuantes na Justiça Federal:

I - (...)

(...)

XIII – Procuradora Regional da Fazenda Nacional Juliana Furtado Costa Araujo, representante indicada pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

(...)

§ 3º Compete à área técnica providenciar senha de acesso ao sistema, quando solicitada por membros do Comitê para outros integrantes do respectivo órgão ou entidade, para que possam conhecer, analisar e testar as funcionalidades do sistema."

Art. 2º Acrescentar o parágrafo único ao artigo 2º, da Portaria da Presidência nº 7.489, de 11 de abril de 2014, conforme segue:

"Art. 2º (...)

Parágrafo único. O disposto nos incisos VI e VII deste artigo aplica-se somente na hipótese de ausência do Presidente do Comitê Gestor Regional."

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargador Federal Fábio Prieto de Souza  
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Prieto de Souza, Desembargador Federal Presidente**, em 19/09/2015, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA**

**PORTARIA Nº 2.333, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.**

*Suspende o expediente externo e os prazos processuais na 4ª Vara Federal Cível de São Paulo - 1ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições regimentais,

**considerando** a mudança de localização física da 4ª Vara Federal Cível de São Paulo, para reforma do piso, consoante noticiado no expediente administrativo nº 0026922-87.2015.4.03.8001,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Suspender o expediente externo e os prazos processuais na 4ª Vara Federal Cível de São Paulo - 1ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no período de 22 a 24 de setembro de 2015.

**Art. 2º** Prorrogar para o dia 25 de setembro de 2015, sexta-feira, os prazos processuais iniciados ou completados no período de 22 a 24 de setembro de 2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Prieto de Souza, Desembargador Federal Presidente**, em 18/09/2015, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA Nº 2.330, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015.**

*Suspende o expediente externo e os prazos processuais na 4ª Vara Federal de Ribeirão Preto - 2ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições regimentais,

**considerando** a mudança de localização física da 4ª Vara Federal de Ribeirão Preto, em razão de reforma do prédio que a abriga, consoante noticiado no expediente administrativo nº 0026550-41.2015.4.03.8001 (documento SEI 1331572),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Suspender o expediente externo e os prazos processuais na 4ª Vara Federal de Ribeirão Preto - 2ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, nos dias 18, 21 e 22 de setembro de 2015.

**Art. 2º** Prorrogar para o dia 23 de setembro de 2015, quarta-feira, os prazos processuais iniciados ou completados nos dias 18, 21 e 22 de setembro de 2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Prieto de Souza, Desembargador Federal Presidente**, em 18/09/2015, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA CORE Nº 2182, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015**

A DESEMBARGADORA FEDERAL THEREZINHA ASTOLPHI CAZERTA, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130, de 10 de dezembro de 2010, alterada pela de nº 176, de 21 de dezembro de 2011, do E. Conselho da Justiça Federal,

**RESOLVE:**

Alterar, em parte, a Portaria CORE nº 1751/2014 para adiar as férias da Excelentíssima Juíza Federal Substituta LORENA DE SOUSA COSTA de 14 de outubro a 12 de novembro de 2015 para 19 de novembro a 18 de dezembro de 2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Corregedora Regional**, em 18/09/2015, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA CORE Nº 2183, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015**

A DESEMBARGADORA FEDERAL THEREZINHA ASTOLPHI CAZERTA, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130, de 10 de dezembro de 2010, alterada pela de nº 176, de 21 de dezembro de 2011, do E. Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE:

Alterar, em parte, a Portaria CORE nº 1751/2014 para antecipar as férias da Excelentíssima Juíza Federal TATIANA CARDOSO DE FREITAS de 19 de novembro a 18 de dezembro de 2015 para 16 de outubro a 14 de novembro de 2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Corregedora Regional**, em 18/09/2015, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA CORE Nº 2184, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015**

A DESEMBARGADORA FEDERAL THEREZINHA ASTOLPHI CAZERTA, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130, de 10 de dezembro de 2010, alterada pela de nº 176, de 21 de dezembro de 2011, do E. Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE:

Alterar, em parte, as Portarias CORE nºs 1751/2014 e 2093/2015 para adiar o saldo de 15 (quinze) dias de férias da Excelentíssima Juíza Federal RAECLER BALDRESCA de 13 a 27 de outubro de 2015 para 3 a 17 de novembro de 2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Corregedora Regional**, em 18/09/2015, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA CORE Nº 2185, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015**

A DESEMBARGADORA FEDERAL THEREZINHA ASTOLPHI CAZERTA, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130, de 10 de dezembro de 2010, alterada pela de nº 176, de 21 de dezembro de 2011, do E. Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE:

Alterar, em parte, a Portaria CORE nº 1751/2014 para antecipar as férias da Excelentíssima Juíza Federal CLAUDIA RINALDI FERNANDES de 19 de novembro a 18 de dezembro de 2015 para 16 de outubro a 14 de novembro de 2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Corregedora Regional**, em 18/09/2015, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA CORE Nº 2186, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015**

A DESEMBARGADORA FEDERAL THEREZINHA ASTOLPHI CAZERTA, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130, de 10 de dezembro de 2010, alterada pela de nº 176, de 21 de dezembro de 2011, do E. Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE:

Alterar, em parte, a Portaria CORE nº 1751/2014 para adiar as férias do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto TIAGO BOLOGNA DIAS de 13 de outubro a 11 de novembro de 2015 para 19 de novembro a 18 de dezembro de 2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Corregedora Regional**, em 18/09/2015, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA CORE Nº 2187, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015**

A DESEMBARGADORA FEDERAL THEREZINHA ASTOLPHI CAZERTA, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130, de 10 de dezembro de 2010, alterada pela de nº 176, de 21 de dezembro de 2011, do E. Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE:

Alterar, em parte, a Portaria CORE nº 1751/2014 para antecipar as férias do Excelentíssimo Juiz Federal FERNÃO POMPEO DE CAMARGO de 19 de novembro a 18 de dezembro de 2015 para 30 de setembro a 29 de outubro de 2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Corregedora Regional**, em 18/09/2015, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA CORE Nº 2188, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015**

A DESEMBARGADORA FEDERAL THEREZINHA ASTOLPHI CAZERTA, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130, de 10 de dezembro de 2010, alterada pela de nº 176, de 21 de dezembro de 2011, do E. Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE:

Alterar, em parte, a Portaria CORE nº 1751/2014 para antecipar as férias da Excelentíssima Juíza Federal Substituta ANDRÉIA SILVA SARNEY COSTA MORUZZI de 19 de outubro a 17 de novembro de 2015 para 21 de setembro a 20 de outubro de 2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Corregedora Regional**, em 18/09/2015, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA CORE Nº 2189, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015**

A DESEMBARGADORA FEDERAL THEREZINHA ASTOLPHI CAZERTA, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130, de 10 de dezembro de 2010, alterada pela de nº 176, de 21 de dezembro de 2011, do E. Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE:

Alterar, em parte, a Portaria CORE nº 1751/2014 para antecipar as férias da Excelentíssima Juíza Federal TANIA LIKA TAKEUCHI de 19 de novembro a 18 de dezembro de 2015 para 16 de outubro a 14 de novembro de 2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Corregedora Regional**, em 18/09/2015, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA CORE Nº 2190, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015**

A DESEMBARGADORA FEDERAL THEREZINHA ASTOLPHI CAZERTA, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130, de 10 de dezembro de 2010, alterada pela de nº 176, de 21 de dezembro de 2011, do E. Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE:

Alterar, em parte, a Portaria CORE nº 1751/2014 para adiar o saldo de 15 (quinze) dias de férias do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto RICARDO WILLIAM CARVALHO DOS SANTOS de 4 a 18 de novembro de 2015 para 16 a 30 de novembro de 2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Corregedora Regional**, em 18/09/2015, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA CORE Nº 2191, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015**

A DESEMBARGADORA FEDERAL THEREZINHA ASTOLPHI CAZERTA, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130, de 10 de dezembro de 2010, alterada pela de nº 176, de 21 de dezembro de 2011, do E. Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE:

Alterar, em parte, a Portaria CORE nº 1751/2014 para antecipar as férias da Excelentíssima Juíza Federal ROSANA CAMPOS PAGANO de 19 de novembro a 18 de dezembro de 2015 para 16 de outubro a 14 de novembro de 2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Corregedora Regional**, em 18/09/2015, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA Nº 8016, DE 09 DE SETEMBRO DE 2015**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Conceder ao Excelentíssimo Desembargador Federal NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS compensação nos dias 12 e 13 de novembro de 2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Prieto de Souza, Desembargador Federal Presidente**, em 19/09/2015, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA Nº 8018, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Conceder à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal MARLI MARQUES FERREIRA compensação nos dias 13, 14, 15 e 16 de outubro de 2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Prieto de Souza, Desembargador Federal Presidente**, em 19/09/2015, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO Nº 13.007, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais,

RESOLVE:

EXTINGUIR, a partir de 23 de agosto de 2015, data do óbito da pensionista senhora Celia Liberato Portugal, a pensão estatutária instituída pelo Excelentíssimo Juiz Federal inativo falecido PAULO PIMENTEL PORTUGAL, nos termos do art.

222, I, da Lei nº 8.112/90, por força do art. 52, da Lei nº 5.010/66.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Prieto de Souza, Desembargador Federal Presidente**, em 19/09/2015, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA Nº 8017, DE 09 DE SETEMBRO DE 2015**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Alterar, em parte, a Portaria nº 7726/2014-Pres, para incluir a fruição do saldo de 03 (três) dias de férias do Excelentíssimo Desembargador Federal NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, para 9 a 11 de dezembro de 2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Prieto de Souza, Desembargador Federal Presidente**, em 19/09/2015, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA Nº 8019, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Alterar, em parte, a Portaria nº 7726/2014-Pres, para incluir a fruição de 01 (um) período de férias da Excelentíssima Desembargadora Federal MARLI MARQUES FERREIRA, para 30 de novembro a 29 de dezembro de 2015 e interrompê-las, a partir de 14 de dezembro de 2015, por necessidade de serviço.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Prieto de Souza, Desembargador Federal Presidente**, em 19/09/2015, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA Nº 2.334, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.**

*Suspende o expediente externo e os prazos processuais na 8ª Vara Federal Cível de São Paulo - 1ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, *ad referendum*, no uso de suas atribuições regimentais,

**considerando** a obra de substituição do piso da 8ª Vara Federal Cível de São Paulo, consoante noticiado no expediente administrativo nº 0026938-41.2015.4.03.8001,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Suspender o expediente externo e os prazos processuais na 8ª Vara Federal Cível de São Paulo - 1ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no período de 21 a 23 de setembro de 2015.

**Art. 2º** Prorrogar para o dia 24 de setembro de 2015, quinta-feira, os prazos processuais iniciados ou completados no período de 21 a 23 de setembro de 2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Prieto de Souza, Desembargador Federal Presidente**, em 18/09/2015, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Na Portaria nº 2.334, de 16 de setembro de 2015, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que suspendeu o expediente externo e os prazos processuais em Vara da 1ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo - São Paulo,

#### ONDE SE LÊ:

(...) 8ª Vara Federal Cível de São Paulo (...)"

#### LEIA-SE:

(...) 8ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo (...)"

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Prieto de Souza, Desembargador Federal Presidente**, em 19/09/2015, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### PORTARIA Nº 2.328, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015.

*Suspende o expediente no Fórum Federal de Taubaté - 21ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições regimentais,

**considerando** a solenidade de inauguração da Central de Conciliação - CECON - da 21ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo - Taubaté, consoante noticiado no processo SEI 0024063-98.2015.4.03.8001,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Suspender o expediente interno e externo, no Fórum Federal de Taubaté - 21ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no dia 18 de setembro de 2015, das 11 às 13 horas.

**Art. 2º** Durante o período de suspensão do expediente funcionará o regime de plantão judiciário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Prieto de Souza, Desembargador Federal Presidente**, em 18/09/2015, às 18:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### ATO Nº 13.019, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Cessar, a partir de 16 de setembro de 2015, o Ato 12.959/15 quanto à designação do MM. Juiz Federal Substituto FERNANDO CEZAR CARRUSCA VIEIRA, da 3ª Vara de Piracicaba, para exercer função de auxílio na 1ª Vara-Gabinete.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Prieto de Souza, Desembargador Federal Presidente**, em 18/09/2015, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO Nº 13.016, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos dos Ofícios nºs 1254603-CPGR-JEF, 36/2015-Gab, 230 e 231/2015-SR, 1061/2015, 685/2015 e dos correios eletrônicos datados de 12 e 19 de agosto de 2015,

**RESOLVE:**

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto FERNANDO NARDON NIELSEN, da 2ª Vara de Campo Grande, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nos processos nºs 0003574-52.2008.4.03.6201, 0003735-62.2008.4.03.6201, 0003825-70.2008.4.03.6201, 0004584-34.2008.4.03.6201, 0001354-47.2009.4.03.6201, 0002415-40.2009.4.03.6201, 0005445-83.2009.4.03.6201, 0005744-60.2009.4.03.6201, 0006125-68.2009.4.03.6201, 0002484-38.2010.4.03.6201, 0004125-61.2010.4.03.6201, 0004587-18.2010.4.03.6201, 0005074-85.2010.4.03.6201, 0005285-24.2010.4.03.6201, 0005304-30.2010.4.03.6201, 0000197-68.2011.4.03.6201, 0000814-28.2011.4.03.6201, 0001056-84.2011.4.03.6201, 0001515-86.2011.4.03.6201, 0002396-63.2011.4.03.6201, 0004845-91.2011.4.03.6201, 0012635-50.2011.4.03.6000, 0000535-08.2012.4.03.6201, 0000804-47.2012.4.03.6201, 0000889-33.2012.4.03.6201, 0000996-77.2012.4.03.6201, 0002587-74.2012.4.03.6201, 0003383-65.2012.4.03.6201 e 0000698-51.2013.4.03.6201 da 1ª Vara-Gabinete, a partir de 12 de agosto de 2015, em decorrência do impedimento do MM. Juiz Federal CLORISVALDO RODRIGUES DOS SANTOS.

II - Designar o MM. Juiz Federal DÊNIO SILVA THÉ CARDOSO, da 5ª Vara de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no processo nº 0004001-96.2015.403.6106 da 1ª Vara, a partir de 13 de agosto de 2015, em decorrência da suspeição do MM. Juiz Federal ADENIR PEREIRA DA SILVA.

III - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta ANDRÉIA SILVA SARNEY COSTA MORUZZI, da 1ª Vara Criminal, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nos processos nºs 0001995-61.2010.403.6181, 0007460-17.2011.403.6181, 0012025-24.2011.403.6181, 0012618-53.2011.403.6181, 0010451-34.2009.403.6181 e procedimentos dependentes, 0010573-76.2011.403.6181, 0010572-91.2011.403.6181, 0001474-82.2011.403.6181, 0002499-62.2013.403.6181, 0001908-37.2012.403.6181, 0004827-62.2013.403.6181, 0008366-70.2012.403.6181, 0010322-24.2012.403.6181 e procedimentos dependentes, 0000045-46.2012.403.6181 e procedimentos dependentes da 2ª Vara, no período de 13 a 19 de agosto de 2015, em decorrência do impedimento da MMª. Juíza Federal SILVIA MARIA ROCHA e das ausências da MMª. Juíza Federal ANA CLARA DE PAULA OLIVEIRA PASSOS.

IV - Cessar, a partir de 18 de agosto de 2015, o item IX do Ato 12.998/15.

V - Designar o MM. Juiz Federal WILSON PEREIRA JUNIOR, da 3ª Vara de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nos processos nºs 0010241-53.2005.403.6106 e 0009326-04.2005.403.6106 da 2ª Vara, a partir de 18 de agosto de 2015, em decorrência da suspeição do MM. Juiz Federal ROBERTO CRISTIANO TAMANTINI.

VI - Designar o MM. Juiz Federal ADENIR PEREIRA DA SILVA, da 1ª Vara de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no processo nº 0004349-17.2015.403.6106 da 3ª Vara, a partir de 19 de agosto de 2015, em decorrência da suspeição do MM. Juiz Federal WILSON PEREIRA JUNIOR.

VII - Cessar, a partir de 20 de agosto de 2015, os itens III e V do Ato 12.998/15.

VIII - Designar o MM. Juiz Federal ROBERTO CRISTIANO TAMANTINI, da 2ª Vara de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no processo nº 0004027-94.2015.403.6106 da 1ª Vara, no período de 20 a 24 de agosto de 2015, em decorrência da suspeição do MM. Juiz Federal ADENIR PEREIRA DA SILVA.

IX - Designar o MM. Juiz Federal WILSON PEREIRA JUNIOR, da 3ª Vara de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nos processos nºs 0006046-83.2009.403.6106 e 0002789-40.2015.403.6106 da 1ª Vara, no período de 20 a 30 de agosto de 2015, em decorrência da suspeição do MM. Juiz Federal ADENIR PEREIRA DA SILVA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Prieto de Souza, Desembargador Federal Presidente**, em 18/09/2015, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO Nº 13.017, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos dos Ofícios nºs 170/2015-SD02, 466/2015, 339/2015/AP-XVB, 1.075/2015-kya, 456/2015-SD01 e dos correios eletrônicos datados de 25 a 28 de agosto de 2015,

#### **RESOLVE:**

I - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MARIA CATARINA DE SOUZA MARTINS FAZZIO, da 3ª Vara de Bauru, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no processo nº 0002734-83.2015.403.6108 da 2ª Vara, a partir de 21 de agosto de 2015, em decorrência da suspeição do MM. Juiz Federal MARCELO FREIBERGER ZANDAVALI.

II - Designar o MM. Juiz Federal DASSER LETTIÈRE JUNIOR, da 4ª Vara de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no processo nº 0004027-94.2015.403.6106 da 1ª Vara, no período de 25 a 27 de agosto de 2015, em decorrência da suspeição do MM. Juiz Federal ADENIR PEREIRA DA SILVA.

III - Designar o MM. Juiz Federal Substituto SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO, da 2ª Vara de São José dos Campos, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no processo nº 0004430-72.2015.403.6103 da 1ª Vara, a partir de 26 de agosto de 2015, em decorrência da suspeição do MM. Juiz Federal CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR.

IV - Cessar, a partir de 27 de agosto de 2015, o item XXI do Ato 12.812/14 quanto à designação para atuar no processo nº 0000277-02.2006.403.6106 da 4ª Vara.

V - Designar o MM. Juiz Federal DÊNIO SILVA THÉ CARDOSO, da 5ª Vara de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no processo nº 0000277-02.2006.403.6106 da 4ª Vara, a partir de 27 de agosto de 2015, em decorrência da suspeição do MM. Juiz Federal DASSER LETTIÈRE JUNIOR.

VI - Designar o MM. Juiz Federal ROBERTO CRISTIANO TAMANTINI, da 2ª Vara de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no processo nº 0010932-43.2000.403.6106 da 1ª Vara, no dia de 27 de agosto de 2015, em decorrência da suspeição do MM. Juiz Federal ADENIR PEREIRA DA SILVA.

VII - Designar o MM. Juiz Federal DÊNIO SILVA THÉ CARDOSO, da 5ª Vara de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no processo nº 0004027-94.2015.403.6106 da 1ª Vara, a partir de 28 de agosto de 2015, em decorrência da suspeição do MM. Juiz Federal ADENIR PEREIRA DA SILVA.

VIII - Designar o MM. Juiz Federal Substituto MARIO DE PAULA FRANCO JUNIOR, da 9ª Vara de Campinas, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no processo nº 0007727-81.2015.403.6105 da 1ª Vara, a partir de 28 de agosto de 2015, em decorrência do impedimento da MMª. Juíza Federal MARCIA SOUZA E SILVA DE OLIVEIRA.

IX - Designar o MM. Juiz Federal Substituto LUIZ AUGUSTO IAMASSAKI FIORENTINI, da 2ª Vara de Presidente Prudente, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no processo nº 0008121-77.2009.403.6112 da 1ª Vara, a partir de 28 de agosto de 2015, em decorrência da suspeição do MM. Juiz Federal CLAUDIO DE PAULA DOS SANTOS.

X - Designar o MM. Juiz Federal WILSON PEREIRA JUNIOR, da 3ª Vara de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no processo nº 0010932-43.2000.403.6106 da 1ª Vara, a partir de 28 de agosto de 2015, em decorrência da suspeição do MM. Juiz Federal ADENIR PEREIRA DA SILVA.

XI - Designar o MM. Juiz Federal Substituto RICARDO DAMASCENO DE ALMEIDA, da 6ª Vara de Campo Grande, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no processo nº 0003248-06.2014.403.6000 da 1ª Vara, a partir de 28 de agosto de 2015, em decorrência da suspeição do MM. Juiz Federal RENATO TONIASSO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Prieto de Souza, Desembargador Federal Presidente**, em 18/09/2015, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO Nº 13.018, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos dos Ofícios nºs 956/2015-EF-RKF, 239/2015-SR, 6311002396/2015, 325/2015,

**RESOLVE:**

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto CARLOS EDUARDO DA SILVA CAMARGO, da 1ª Vara de Catanduva, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, atuar no processo nº 0004895-49.2010.403.6138 da 1ª Vara de Barretos, a partir de 31 de agosto de 2015, em decorrência do impedimento do MM. Juiz Federal ALEXANDRE CARNEIRO LIMA.

II - Designar o MM. Juiz Federal ADENIR PEREIRA DA SILVA, da 1ª Vara de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no processo nº 0002991-51.2014.403.6106 da 2ª Vara, nos dias 31 de agosto e 1º de setembro de 2015, em decorrência da suspeição do MM. Juiz Federal ROBERTO CRISTIANO TAMANTINI.

III - Designar o MM. Juiz Federal MAURO SPALDING, da 1ª Vara-Gabinete de Ourinhos, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no processo nº 0000990-02.2015.403.6125 da 1ª Vara, a partir de 31 de agosto de 2015, em decorrência da suspeição da MMª. Juíza Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA.

IV - Designar o MM. Juiz Federal DÊNIO SILVA THÉ CARDOSO, da 5ª Vara de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nos processos nºs 0006046-83.2009.403.6106 e 0002789-40.2015.403.6106 da 1ª Vara, a partir de 31 de agosto de 2015, em decorrência da suspeição do MM. Juiz Federal ADENIR PEREIRA DA SILVA.

V - Designar o MM. Juiz Federal ROBERTO CRISTIANO TAMANTINI, da 2ª Vara de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no processo nº 0001103-86.2010.403.6106 da 1ª Vara, a partir de 1º de setembro de 2015, em decorrência da suspeição do MM. Juiz Federal ADENIR PEREIRA DA SILVA.

VI - Designar o MM. Juiz Federal WILSON PEREIRA JUNIOR, da 3ª Vara de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no processo nº 0002991-51.2014.403.6106 da 2ª Vara, a partir de 2 de setembro de 2015, em decorrência da suspeição do MM. Juiz Federal ROBERTO CRISTIANO TAMANTINI.

VII - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta LIDIANE MARIA OLIVA CARDOSO, da 3ª Vara de Santos, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no processo nº 0010544-34.2005.4.03.6311 da 1ª Vara-Gabinete, a partir de 3 de setembro de 2015, em decorrência da suspeição da MMª. Juíza Federal LUCIANA DE SOUZA SANCHEZ e da MMª. Juíza Federal ANA AGUIAR DOS SANTOS NEVES.

VIII - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta RENATA COELHO PADILHA, da 2ª Vara Cível, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no processo nº 0048532-24.1997.403.6100 da 21ª Vara, a partir de 3 de setembro de 2015, em decorrência do impedimento do MM. Juiz Federal TIAGO BOLOGNA DIAS.

IX - Designar o MM. Juiz Federal Substituto JOÃO FELIPE MENEZES LOPES, da 5ª Vara de Campo Grande, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no processo nº 00010399419964036000 da 4ª Vara, a partir de 3 de setembro de 2015, em decorrência do impedimento do MM. Juiz Federal PEDRO PEREIRA DOS SANTOS.

X - Designar o MM. Juiz Federal Substituto BRUNO VALENTIM BARBOSA, da 2ª Vara das Execuções Fiscais, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no processo nº 0053220-93.2005.403.6182 da 9ª Vara, a partir de 3 de setembro de 2015, em decorrência do impedimento do MM. Juiz Federal PAULO ALBERTO SARNO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Prieto de Souza, Desembargador Federal Presidente**, em 18/09/2015, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO Nº 13.012, DE 4 DE SETEMBRO DE 2015**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar os Meritíssimos Juízes Federais e os Juízes Federais Substitutos, abaixo nominados, para, sem prejuízo de suas atribuições, responderem pela titularidade das Varas relacionadas, em decorrência de ausência autorizada pela Corregedoria Regional dos seguintes Senhores Magistrados:

Juiz(a) designado(a)	Varas	Período	Juiz(a) Federal ou Juiz(a) Federal Substituto(a) na titularidade
----------------------	-------	---------	--

Marcelo Guerra Martins	14ª Cível	3 e 4/9/15	Paulo Cezar Duran (designado - Ato 13.001/15)
Gisele Bueno da Cruz	4ª V. Gab. JEF/SP	8 e 9/9/15	Maria Vitória Maziteli de Oliveira
Ricardo Uberto Rodrigues (s/ ônus)	1ª Assis	4/9/15	Guilherme Andrade Lucci
Raul Mariano Júnior	3ª Campinas	3 e 4/9/15	José Mário Barretto Pedrazzoli
José Mário Barretto Pedrazzoli	6ª Campinas	26 a 28/8/15	Nelson de Freitas Porfirio Junior
Caio José Bovino Greggio	4ª Guarulhos	4/9/15	Etiene Coelho Martins (designado - Ato 12.992/15)
Carolline Scofield Amaral	5ª Guarulhos	4/9/15	Luciana Jacó Braga
Karina Lizie Holler (s/ ônus)	1ª Mauá	8 a 11/9/15	Antonio André Muniz Mascarenhas de Souza
	1ª V. Gab. Mauá		Antonio André Muniz Mascarenhas de Souza (designado - Ato 13.011/15)
Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini	2ª Pres. Prudente	4/9, 13, 29/10 e 3/11/15	Newton José Falcão
Ricardo Uberto Rodrigues		8/9/15	
Fladimir Jerônimo Belinati Martins		15/9 e 9/10/15	
Carlos Alberto Loverra	3ª S. B. Campo	4/9/15	Ana Lúcia Iucker Meirelles de Oliveira
Dênio Silva Thé Cardoso	1ª V. Gab. S. J. Rio Preto	4/9/15	Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo
Sylvia Marlene de Castro Figueiredo	2ª Sorocaba	21/8/15	Marcelo Lelis de Aguiar (designado - Ato 13.011/15)
Monique Marchioli Leite (s/ ônus)	1ª Corumbá	4/9/15	Paula Lange Canhos Lenotti (designada - Ato 12.933/15)
Leandro André Tamura	2ª Dourados	8 e 15/9/15	Fabio Kaiut Nunes (designado - Ato 13.002/15)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Prieto de Souza, Desembargador Federal Presidente**, em 19/09/2015, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### ATO Nº 13.014, DE 4 DE SETEMBRO DE 2015

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

I - Alterar o Ato 13.000/15 para constar a MMª. Juíza Federal BARBARA DE LIMA ISEPPI na designação para responder pela titularidade da 4ª Vara Criminal, no período de 10 a 23 de agosto de 2015.

II - Designar os Meritíssimos Juizes Federais e os Juizes Federais Substitutos, abaixo nominados, para, sem prejuízo de suas atribuições, responderem pela titularidade das Varas relacionadas, em decorrência de ausência dos seguintes Senhores Magistrados:

Juiz(a) designado(a)	Varas	Período	Motivo	Juiz(a) Federal ou Juiz(a) Federal Substituto(a) na titularidade
Bruno Takahashi	2ª Previdenciária	17 a 20/8/15	licença-saúde	Márcia Hoffmann do Amaral e Silva Turri
Janaína Rodrigues Valle Gomes	5ª V. Gab. JEF/SP	3/9/15	ausência CORE	Katia Herminia Martins Lazarano Roncada
Leonora Rigo Gaspar (c/prej.)	7ª V. Gab. JEF/SP	27 a 30/8, 1 a 3/9 e 5 a 7/9/15	férias	Marcelle Ragazoni Carvalho
Anderson Fernandes Vieira		31/8/15		
Ricardo William Carvalho dos Santos (c/prej.)		4/9/15		
Joaldo Karolmenig de Lima Cavalcanti (c/prej.)		8 a 11/9/15		
Diogo Naves Mendonça (c/prej.)		12 a 20/9/15		
Ronald Guido Junior	1ª Botucatu	8 e 9/9/15	ausência CORE	Mauro Salles Ferreira Leite
Diego Paes Moreira (s/ ônus)		10 e 11/9/15		
Carolline Scofield Amaral	1ª V. Gab. Guarulhos	9 e 25/9/15	ausência CORE	Ivana Barba Pacheco
Tiago Bitencourt de David	2ª Mogi das Cruzes	4 a 13/8/15	licença-saúde	Adriana Freisleben de Zanetti
Fladimir Jerônimo Belinati Martins	1ª V. Gab. Pres. Prudente	8 a 10 e 15/9/15	ausência CORE	Bruno Santhiago Genovez (designado - Ato minuta 4/15)
Newton José Falcão		11/9/15		
Dênio Silva Thé Cardoso	4ª S. J. Rio Preto	4/9/15	ausência CORE	Dasser Lettière Junior
Ricardo Damasceno de Almeida (c/prej.)	1ª Campo Grande	1 a 15/9/15	férias	Renato Toniasso

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Prieto de Souza, Desembargador Federal Presidente**, em 19/09/2015, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO Nº 13.015, DE 4 DE SETEMBRO DE 2015**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar os Meritíssimos Juízes Federais e os Juízes Federais Substitutos, abaixo nominados, para, sem prejuízo de suas atribuições, responderem pela titularidade das Varas relacionadas, em decorrência de férias dos seguintes Senhores Magistrados:

Juiz(a) designado(a)	Varas	Período	Juiz(a) Federal ou Juiz(a) Federal Substituto(a) na titularidade
Pedro Luis Piedade Novaes	1ª V. Gab. Araçatuba	8 a 14/9/15	Simone Bezerra Karagulian
Adriana Freisleben de Zanetti	2ª V. Gab. Mogi das Cruzes	8 a 10 e 12 a 19/9/15	Ana Cláudia Caurel de Alencar
Paulo Leandro Silva		11/9/15	
Bruno Cezar da Cunha Teixeira (c/prej.)	7ª Santos	9 a 18/9/15	Roberto da Silva Oliveira
Lidiane Maria Oliva Cardoso (c/prej.)		19 a 23/9 e 30/9 a 8/10/15	
Mateus Castelo Branco Firmino da Silva (c/prej.)		24 a 29/9/15	
Roberto Cristiano Tamantini	1ª S. J. Rio Preto	23/9 a 7/10/15	Adenir Pereira da Silva
Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo		8 a 22/10/15	
Dênio Silva Thé Cardoso	3ª S. J. Rio Preto	8 a 22/9/15	Wilson Pereira Junior
Dasser Lettière Junior		23/9 a 7/10/15	

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Prieto de Souza, Desembargador Federal Presidente**, em 19/09/2015, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO**

Processo SEI nº 0021873-68.2015.4.03.8000

Interessado(a): César de Moraes Sabbag

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo a licença-saúde de 11 a 15 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Prieto de Souza, Desembargador Federal Presidente**, em 19/09/2015, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DESPACHO

Processo SEI nº 0021067-33.2015.4.03.8000

Interessado(a): Tais Vargas Ferracini de Campos Gurgel

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo a licença-saúde de 15 a 24 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Prieto de Souza, Desembargador Federal Presidente**, em 19/09/2015, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### RESOLUÇÃO Nº 562, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015

Consolida a estrutura organizacional da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de São João da Boa Vista.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** o decidido na 336ª Sessão Ordinária, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região (CJF3R), de 18 de abril de 2013;

**CONSIDERANDO** o Provimento CJF3R nº 380, de 14 de maio de 2013, que, entre outras providências, ampliou a competência da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de São João da Boa Vista para 1ª Vara Federal de competência mista com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal;

**CONSIDERANDO** o Provimento CJF3R nº 436, de 4 de setembro de 2015, que implantou a 1ª Vara Federal mista com JEF Adjunto da 27ª Subseção Judiciária - São João da Boa Vista, a partir de 19 de outubro de 2015;

**CONSIDERANDO** o decidido na 372ª Sessão Ordinária, de 16 de abril de 2015, do CJF3R;

**CONSIDERANDO** o expediente administrativo SEI nº 0003892-57.2014.4.03.8001,

#### RESOLVE:

Art. 1º Alterar a denominação das seções da 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista, conforme segue:

Denominação antiga	Nova denominação
Seção de Processamentos Diversos	Seção de Processamentos Diversos, de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares
Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares	Seção de Processamentos de Feitos de Juizado Especial Cível

Art. 2º Consolidar a estrutura organizacional da 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista, consoante previsto no art. 1º e nas Resoluções CJF3R nº 213/2002, nº 351/2008 e nº 352/2008, conforme segue:

Órgão	Sigla	Código
1ª VARA FEDERAL	JF01	ml.000

<b>QUADRO DE SERVIDORES</b>		
<b>Cargos</b>	<b>Quantidade</b>	
Analista Judiciário - Área Judiciária	04	
Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	03	
Técnico Judiciário - Área Administrativa	08	
<b>QUADRO DO CARGO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS</b>		
1 FC-4, Assistente I 1 FC-3, Assistente Técnico 1 FC-2, Assistente Operacional		
Gabinete 1 FC-5, Oficial de Gabinete 1 FC-4, Assistente de Gabinete	GA01	ml.100
Secretaria 1 CJ-3, Diretor de Secretaria	SE01	ml.200
Seção de Processamentos Diversos, de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares 1 FC-5, Supervisor	SS01	ml.210
Seção de Processamentos de Feitos de Juizado Especial Cível 1 FC-5, Supervisor	SJ01	ml.220
Seção de Processamentos de Execuções Fiscais 1 FC-5, Supervisor	SF01	ml.230
Seção de Processamentos Criminais 1 FC-5, Supervisor	SC01	ml.240

Art. 3º Compete ao Juiz Federal Substituto a indicação de servidor da Vara para a função comissionada de Assistente de Gabinete. Caso não haja Juiz Federal Substituto lotado, a função comissionada poderá ser ocupada por servidor indicado pelo Juiz Federal Titular.

Art. 4º Atribuir aos feitos cujo local de origem (OR) for a Justiça Federal de São João da Boa Vista, 27ª Subseção Judiciária da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, conforme previsto no artigo 2º da Resolução nº 259/2004, do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, os seguintes códigos:

I - 61.27, feitos de competência da Vara Federal e do Juizado Especial Adjunto Criminal;

II - 63.44, feitos de competência do Juizado Especial Adjunto Cível.

Art. 5º Consolidar os atos normativos que tratam da estrutura organizacional da 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista, observado o acima disposto, revogando-se, parcialmente, apenas no que se refere à 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista, as Resoluções CJF3R: nº 213, de 2 de outubro de 2002; nº 351, de 10 de novembro de 2008; e nº 352, de 21 de novembro de 2008.

Art. 6º As dispensas e designações de funções e cargos comissionados serão simultâneas e deverão ser efetuadas pela Diretoria do Foro até 27 de novembro de 2015.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de outubro de 2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

## **Desembargador Federal Fábio Prieto de Souza**

Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Prieto de Souza, Desembargador Federal Presidente**, em 19/09/2015, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1331933** e o código CRC **6B08751E**.

## **DIRETORIA-GERAL**

### **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Processo SEI n.º 0021090-76.2015.4.03.8000; Objeto:** Aquisição de bateria para alimentação de equipamento de varredura ambiental OSCOR 5000; **Contratada:** Berkana Tecnologia em Segurança Ltda. (CNPJ nº 07.259.712/0001-79); **Valor:** R\$550,00 (Quinhentos e cinquenta reais); **Fundamento Legal:** Artigo 25, Inc. I, da Lei nº 8.666/93; **Autorização:** Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral; **Ratificação:** Fábio Prieto de Souza, Desembargador Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Claudiva Porto da Silva, Supervisor**, em 21/09/2015, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Processo SEI n.º 0020794-54.2015.4.03.8000; Objeto:** Inscrição da Juíza Federal Márcia Hoffmann do Amaral e Silva Turri para participar da 7ª Conferência Internacional para Formação de Magistrados; **Contratada:** W.M. Turismo e Viagens Ltda. - ME (CNPJ nº 40.848.905/0001-30); **Valor:** R\$3.640,00 (Três mil, seiscentos e quarenta reais); **Fundamento Legal:** Artigo 25 "caput", da Lei nº 8.666/93; **Autorização:** Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral; **Ratificação:** Fábio Prieto de Souza, Desembargador Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Claudiva Porto da Silva, Supervisor**, em 21/09/2015, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Processo SEI n.º**0020674-11.2015.4.03.8000; **Objeto:** Inscrição da Juíza Federal Giselle de Amaro e França para participar da 7ª Conferência Internacional para Formação de Magistrados; **Contratada:** W.M. Turismo e Viagens Ltda. - ME (CNPJ nº 40.848.905/0001-30); **Valor:** R\$3.640,00 (Três mil, seiscentos e quarenta reais); **Fundamento Legal:** Artigo 25 "caput", da Lei nº 8.666/93; **Autorização:** Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral; **Ratificação:** Fábio Prieto de Souza, Desembargador Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Claudiva Porto da Silva, Supervisor**, em 21/09/2015, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Processo SEI n.º** 0015589-44.2015.4.03.8000; **Objeto:** Aquisição de fita de nylon entintada original para impressora de linha Printronix P 7215, caixa com 6 (seis) fitas; **Contratada:** Genoa Informática e Engenharia Ltda. (CNPJ nº 71.632.509/0001-03); **Valor:** R\$1.290,00 (Um mil, duzentos e noventa reais); **Fundamento Legal:** Artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666/93; **Autorização:** Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral; **Ratificação:** Fábio Prieto de Souza, Desembargador Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Claudiva Porto da Silva, Supervisor**, em 21/09/2015, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Processo SEI n.º** 0017254-95.2015.4.03.8000; **Objeto:** Contratação de 03 (três) inscrições no "Curso de Administração de Banco de Dados PostgreSQL"; **Contratada:** Dacorp Soluções em Informática Ltda – ME (CNPJ nº 17.325.350/0001-20); **Valor Total:** R\$7.059,06 (Sete mil, cinquenta e nove reais e seis centavos); **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso II, c.c. Artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; **Autorização:** Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral; **Ratificação:** Fábio Prieto de Souza, Desembargador Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Claudiva Porto da Silva, Supervisor**, em 21/09/2015, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA 1347303 - PRESI/DIRG/SADI/UMAT/DILI/PREGOEIROS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2015

PROCESSO SEI Nº 0014409-90.2015.4.03.8000

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 7780 de 11/05/2012, torna público que a abertura das propostas do Pregão Eletrônico nº 045/2015, aquisição de materiais de manutenção de bens imóveis, foi adiada para 07/10/2015 às 13h30 e a sessão da disputa dos lances às 15h00 da mesma data, tendo em vista que a especificação do objeto referente ao lote 06 foi alterada, em virtude de questionamento. A alteração da especificação acima mencionada estará disponível na Internet, no endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

São Paulo, 21 de setembro de 2015.

GIOVANI RINALDI

Pregoeiro Substituto

Documento assinado eletronicamente por **Giovani Rinaldi, Pregoeiro Substituto**, em 21/09/2015, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

## DESPACHO

Processo SEI nº 0018208-78.2014.4.03.8000

Documento nº 1344713

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

- 0022358-68.2015.4.03.8000 - ELIANA LURIKO KAWAI, nos dias 16.09 e 17.09.2015;
- 0022416-08.2014.4.03.8000 - JULIANA LUCENA NEVES, no dia 16.09.2015;
- 0022395-95.2015.4.03.8000 - MARCELA MEDEIROS DE MOURA, no dia 16.09.2015;
- 0022463-45.2015.4.03.8000 - MARIA JOSÉ FRANCISCO DA ROCHA, nos dias 17.09 e 18.09.2015;
- 0022373-37.2015.4.03.8000 - MARIA SOCORRO DE LIMA NOVAES, no período de 16.09 a 18.09.2015;
- 0022088-78.2014.4.03.8000 - ROSANGELA DE CASTRO, no dia 16.09.2015;
- 0022364-75.2015.4.03.8000 - SOFIA SAHEKI SKULSKI, no período de 16.09.2015 a 22/09/2015.

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

- 0021377-39.2015.4.03.8000 - DENISE VELOSO SANTOS MOOG, nos dias 14.09 e 15.09.2015;
- 0004628-44.2015.4.03.8000 - FABIAN FANUCCHI NASEH, no dia 16.09.2015;
- 0021466-96.2014.4.03.8000 - VIRGINIA MENEZES COMINO GOUVEIA, no dia 17.09.2015;
- 0022478-48.2014.4.03.8000 - VIVIANE MANDARO, no dia 14.09.2015.

Concedendo licença para tratamento de saúde, ao servidor abaixo relacionado, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º e artigo 204 da Lei nº 8112/90, conforme o seguinte processo:

- 0006808-33.2015.4.03.8000 - PAULO JOSÉ MORLINE, nos dias 17.09 e 18.09.2015.

Concedendo licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora abaixo relacionada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

- 0005532-64.2015.4.03.8000 - ELEUSIS DE CASSIA MAZZI DE AZEVEDO, no dia 15.09.2015.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 18/09/2015, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DESPACHO

Processo SEI nº 0009443-21.2014.4.03.8000

Documento nº 1342509

Ref. Averbação de tempo de serviço da servidora DENISE CÁSSIA DA SILVA GOMES, R.F. nº 314.

Tendo em vista a informação nº 1342486, da Divisão de Aposentadorias e Pensões altero a averbação de tempo de serviço deferida no despacho proferido a fls. 11 do Processo nº 03437/1994-SEHU, a fim de que esta se dê da seguinte forma:

- 3.169 (três mil cento e sessenta e nove) dias, referentes ao período de 06/01/1981 a 27/09/1989 (períodos interpolados), em que trabalhou em empresas privadas, para fins de Aposentadoria e Disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Avila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 18/09/2015, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO Nº 13.026, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no artigo 96, inciso I, letra "b" da Constituição da República, bem como no Processo Administrativo nº 0002309-97.2015.4.03.8002,

**RESOLVE:**

**DECLARAR VAGO, a partir de 19 de agosto de 2015**, nos termos do artigo 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112/90, o cargo de Técnico Judiciário, Área Judiciária, Classe A, Padrão 4, do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul, ocupado pelo servidor **RODRIGO BARBOSA UEHARA**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Prieto de Souza, Desembargador Federal Presidente**, em 18/09/2015, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO Nº 13.027, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no artigo 96, inciso I, letra "b" da Constituição da República, bem como no Processo Administrativo nº 0021048-24.2015.4.03.8001,

**RESOLVE:**

**DECLARAR VAGO, a partir de 04 de agosto de 2015**, nos termos do artigo 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112/90, o cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe A, Padrão 1, do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Estado de São Paulo, ocupado pelo servidor **PEDRO LUZ VIEIRA LIMA**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Prieto de Souza, Desembargador Federal Presidente**, em 18/09/2015, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO Nº 13.028, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no artigo 96, inciso I, letra "b" da Constituição da República, bem como no Processo Administrativo nº 0021068-15.2015.4.03.8001,

**RESOLVE:**

**DECLARAR VAGO, a partir de 21 de agosto de 2015**, nos termos do artigo 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112/90, o cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe A, Padrão 3, do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Estado de São Paulo, ocupado pelo servidor **LEANDRO FERREIRA DOS SANTOS**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Prieto de Souza, Desembargador Federal Presidente**, em 18/09/2015, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO Nº 13.029, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no artigo 96, inciso I, letra "b" da Constituição da República, bem como no Processo Administrativo nº 0019174-07.2015.4.03.8000,

**RESOLVE:**

**EXONERAR, a pedido, a partir de 01 de setembro de 2015, MÁRIO ROGÉRIO DOS SANTOS**, servidor do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, nos termos do artigo 34 da Lei nº 8.112/90.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Prieto de Souza, Desembargador Federal Presidente**, em 18/09/2015, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA Nº 2.332, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no artigo 96, inciso I, alínea "f", da Constituição da República, combinado com o artigo 6º, inciso XIV, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, e nos autos do Processo Administrativo nº 0018873-57.2015.4.03.8001,

**RESOLVE:**

**REMOVER, a pedido, a servidora HELOISA HUSADEL TELLES**, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, para a Subseção Judiciária de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, vinculada ao E. Tribunal Regional Federal da 4ª Região, nos termos do artigo 36, parágrafo único, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.112/90, com 20 (vinte) dias de trânsito, excepcionalmente, nos termos do artigo 18 da mesma lei.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Prieto de Souza, Desembargador Federal Presidente**, em 18/09/2015, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO**

Processo SEI nº 0010824-27.2015.4.03.8001

Documento nº 1318150

Acolho o parecer da Diretoria-Geral.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Prieto de Souza, Desembargador Federal Presidente**, em 18/09/2015, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA Nº 2.329, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, tendo em vista o

disposto no artigo 96, inciso I, letra "b" da Constituição da República, combinado com o artigo 6º, inciso XIV, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, e o contido no Processo Administrativo nº 0019671-21.2015.4.03.8000,

**RESOLVE:**

**REQUISITAR** o servidor **LUÍS EDUARDO DE ALMEIDA BEDIN**, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, para o Tribunal Regional Federal da 3ª Região, a teor do artigo 93, inciso I, § 1º, da Lei nº 8.112/90.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Prieto de Souza, Desembargador Federal Presidente**, em 19/09/2015, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO**

Processo SEI nº 0016974-27.2015.4.03.8000

Documento nº 1315187

Acolho o parecer da Diretoria-Geral.

Indefiro o pedido.

Dê-se ciência ao servidor.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Prieto de Souza, Desembargador Federal Presidente**, em 18/09/2015, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA Nº 11546, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0019702-41.2015.4.03.8000, resolve:

**DESIGNAR**, o servidor **LUÍS EDUARDO DE ALMEIDA BEDIN**, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, requisitado do quadro da Justiça Federal de Primeiro Grau da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Doutora Mônica Nobre.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 17/09/2015, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO Nº 13023, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no artigo 96, inciso I, letra "b" da Constituição da República, conforme Processo SEI nº 0013329-91.2015.4.03.8000, resolve:

**ALTERAR** o Ato nº 10910, de 09 de fevereiro de 2012, publicado no Diário Eletrônico nº 34/2012, de 16 de fevereiro de 2012, que nomeou a servidora **MARIA NORIKO MASSUYAMA** para exercer o cargo em comissão, CJ-2, de Chefe de Gabinete da Diretoria-Geral, para que conste sem vínculo com a administração pública, em virtude de sua aposentadoria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Prieto de Souza, Desembargador Federal Presidente**, em 19/09/2015, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA Nº 2.323, DE 09 DE SETEMBRO DE 2015.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no artigo 96, inciso I, alínea "f", da Constituição da República, combinado com o artigo 6º, inciso XIV, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, e nos autos do Processo Administrativo nº 0019445-13.2015.4.03.8001,

#### **RESOLVE:**

**AUTORIZAR a LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, sem remuneração, a partir de 09 de setembro de 2015, pelo período de 06 (seis) meses, à servidora **SÔNIA MARIA CAMPOS DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, a teor do artigo 91, caput, da Lei nº 8.112/90, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 04/09/2001.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Prieto de Souza, Desembargador Federal Presidente**, em 19/09/2015, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO Nº 13022, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 96, item I, letra "b", da Constituição da República, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 0012405-80.2015.4.03.8000-SEI, resolve:

Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, à servidora **MARIA NORIKO MASSUYAMA**, Registro Funcional nº 82, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "C", Padrão 13, do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, com a vantagem pessoal nominalmente identificada prevista no artigo 62-A da Lei nº 8112/90, com redação dada pela Medida Provisória nº 2225-45/2001, incorporada nos critérios da redação original do artigo 62, § 2º, da Lei nº 8112/90, combinado com o artigo 3º da Lei nº 8911/94, e nos termos do artigo 3º da Lei nº 9624/98, e com a opção prevista no artigo 2º da Lei nº 8911/94 e alterações posteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Prieto de Souza, Desembargador Federal Presidente**, em 19/09/2015, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA Nº 11549, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0015477-75.2015.4.03.8000, resolve:

**DESIGNAR, a partir de 13 de outubro de 2015**, o servidor **FELIPE DE PROENÇA CURY**, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, requisitado do quadro da Justiça Federal de Primeiro Grau da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Doutor Mairan Maia.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 21/09/2015, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA Nº 2.331, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, tendo em vista o disposto no artigo 96, inciso I, letra "b" da Constituição da República, combinado com o artigo 6º, inciso XIV, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, e o contido no Processo Administrativo nº 0015457-84.2015.4.03.8000,

**RESOLVE:**

**REQUISITAR, a partir de 13 de outubro de 2015**, o servidor **FELIPE DE PROENÇA CURY**, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, para o Tribunal Regional Federal da 3ª Região, a teor do artigo 93, inciso I, § 1º, da Lei nº 8.112/90.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Prieto de Souza, Desembargador Federal Presidente**, em 18/09/2015, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Na Portaria nº 11494, de 03 de setembro de 2015, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, Edição 168/0, Caderno Administrativo, de 11 de setembro de 2015:

**Onde se lê: “DESIGNAR a servidora SANDRA REGINA DE OLIVEIRA MAPELLI, R.F. nº 1955, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, da Subsecretaria de Registro e Informações Processuais.”,**

**Leia-se: “DESIGNAR, até 30 de dezembro de 2015, a servidora SANDRA REGINA DE OLIVEIRA MAPELLI, R.F. nº 1955, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, da Subsecretaria de Registro e Informações Processuais”.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 21/09/2015, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Na Portaria nº 11495, de 08 de setembro de 2015, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, Edição 168/0, Caderno Administrativo, de 11 de setembro de 2015:

**Onde se lê: “II – DESIGNAR, a partir de 30 de setembro de 2015, o servidor ROBERTO IHA, R.F. nº 277, cupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.”,**

**Leia-se: “II – DESIGNAR, de 30 de setembro a 26 de fevereiro de 2016, o servidor ROBERTO IHA, R.F. nº 277, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.”**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 21/09/2015, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### PORTARIA Nº 11547, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0021841-63.2015.4.03.8000, resolve:

**I – DISPENSAR, a pedido**, a servidora **ANGÉLICA RODRIGUES MACEDO**, R.F. nº 2920, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Doutor Fausto De Sanctis, nos termos do artigo 35, inciso II da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

**II – DESIGNAR**, a referida servidora para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Doutor Fausto De Sanctis.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**PORTARIA Nº 11548, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0021841-63.2015.4.03.8000, resolve:

**I – DISPENSAR, a pedido**, a servidora **ELIETE PEREIRA VEIT**, R.F. nº 3498, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Doutor Fausto De Sanctis, nos termos do artigo 35, inciso II da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

**II – DESIGNAR**, a referida servidora para exercer a função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Doutor Fausto De Sanctis.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 21/09/2015, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**

**DIRETORIA DO FORO**

**DECISÃO**

Trata-se de pedido administrativo formulado pelo servidor **JOSE RICARDO DAL CIM OLIVEIRA- RF 6289**, objetivando a averbação de seu tempo de serviço laborado no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no período de 06.01.05 a 30.11.08.

O requerente juntou a este expediente certidão da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (devidamente instrumentalizada conforme exigência da Resolução nº 141 – C/JF/Brasília, de 28.02.2011 - Doc. SEI nº 1301122), restando comprovado como período de efetivo exercício: **1425 dias**.

Na Informação SECT 1220711, constou que o servidor trabalhou no seguinte período:

**“Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (certidão do órgão): período de 06.01.05 a 30.11.08**

**- 1.425 dias, para fins de Aposentadoria e Disponibilidade, nos termos do artigo 9º da Resolução nº 141 - C/JF/Brasília e do artigo 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90.”**

Considerando os documentos juntados, bem como a Informação 1301122, **DEFIRO** a averbação do tempo de serviço prestado por **JOSE RICARDO DAL CIM OLIVEIRA- RF 6289**, ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no período de 06.01.05 a 30.11.08, totalizando **1425 dias**, para fins de Aposentadoria e Disponibilidade, nos termos do artigo 9º da Resolução nº 141 - C/JF/Brasília e do artigo 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Ao NUAJ para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 18/09/2015, às 13:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DECISÃO

Trata-se de revisão *ex officio* do adicional por tempo de serviço, com a finalidade de incluir na apuração dessa vantagem 18 (dezoito) dias de Licença para Tratar de Doença em Pessoa da Família, em razão do disposto no parágrafo único, do artigo 24, da Lei nº. 12269/2010 e § 1º, do artigo 16, da Resolução nº. 159/2011-CJF, da servidora **MARIA GORETTI MINARI, RF 1957**.

De acordo com as informações do Núcleo de Administração Funcional, a servidora teve descontados do seu tempo de serviço 18 (dezoito) dias, referentes à Licença para Tratar Doença em Pessoa da Família e, com a alteração trazida pela Lei 12269/2010, afastamentos desse tipo posteriores a 11.12.1990, que não excedam ao limite de 30 dias a cada 12 meses, não poderão ser descontados.

Efetuada a revisão, constatou-se que os períodos aquisitivos do 1º ao 5º anuênios sofreram alterações, sendo antecipados. Porém, isto não gerou efeitos financeiros, visto que ficaram mantidos o mês e ano da data fim destes períodos.

Diante do exposto, considerando a Informação SECT 0889975, a Manifestação NUCI 1341466 e o disposto no artigo 103, inciso II, da Lei nº. 8112/90 (com redação dada pela Lei nº. 12269/10) e artigo 24, parágrafo único, da Lei nº. 12269/10, c/c o artigo 16, §1º, da Resolução nº. 159/2011-CJF, autorizo a retificação dos atos de concessão do 1º ao 5º anuênios, para regularização, sem efeitos financeiros.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Ao NUAJ para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 18/09/2015, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

### PORTARIA Nº 1341325, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

I - DISPENSAR o servidor MARCELO SALVIO MARTIUS PADULA, RF 2364, Técnico Judiciário, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), da 9ª Vara Previdenciária, a partir de 14/09/2015;

II - DESIGNAR o servidor ARMANDO DOS ANJOS ALVES, RF 752, Técnico Judiciário, para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), da 9ª Vara Previdenciária.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 18/09/2015, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DESPACHO

Processo SEI nº 0025844-58.2015.4.03.8001

Documento nº 1346312

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

3428 - MARIA APARECIDA ROSEIRA TEIXEIRA

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE PRORROG. CONTINUA de 08/09/2015 a 14/09/2015

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 18/09/2015, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA Nº 1335276, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015.**

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR, nº 04, de 02 de fevereiro de 2010,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscais do Contrato nº **04.622.10.15**, Nota de Empenho nº **2015NE002275**, firmado entre a Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo e a Empresa **R. Nakayama Assessoria Empresarial - ME**, cujo objeto consiste na prestação de serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, para realização do **Curso de Reciclagem para Agentes de Segurança - ano 2015**, os seguintes servidores:

Local: Anexo Administrativo República, sito à Praça da República, 299 - Centro - São Paulo/SP - CEP: 01045-001

Titular: ELIANE BEZERRA DE SOUZA - RF 5763, CPF nº 053.252.638-46

Substituto: SÉRGIO RICARDO QUARANTA - RF 6886, CPF nº 101.490.568-00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 17/09/2015, às 21:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA Nº 1345417, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.**

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

DESIGNAR o servidor JEVERSON JUNQUEIRA RODRIGUES, RF 7962, Analista Judiciário, para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), da 12ª Vara Cível, alterando-se a Portaria nº 1337492, de 15 de setembro de 2015, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, em 18.09.2015.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 18/09/2015, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA Nº 1345657, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.**

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

I - DISPENSAR a servidora ISABEL CRISTINA SOARES BORTOLETO, RF 3536, Técnico Judiciário, da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-5), da 1ª Vara de Bragança Paulista, a partir de 18/08/2015;

II - DISPENSAR a servidora SIMONE FUJITA, RF 3747, Técnico Judiciário, da função comissionada de Assistente I (FC-4), e designá-la para a função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-5), da 1ª Vara de Bragança Paulista;

III - DISPENSAR o servidor WAGNER FONSECA PAULINO, RF 6506, Técnico Judiciário, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), e designá-lo para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4), da 1ª Vara de Bragança Paulista;

IV - DISPENSAR o servidor ARNALDO FORTUNATO DOS SANTOS JUNIOR, RF 5605, Técnico Judiciário, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), e designá-lo para a função comissionada de Assistente I (FC-4), da 1ª Vara de Bragança Paulista;

V - DESIGNAR a servidora APARECIDA GOMES DE AZEVEDO, RF 8028, Analista Judiciária, removida da Seção Judiciária de Rio Grande do Sul, para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), da 1ª Vara de Bragança Paulista.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 18/09/2015, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA Nº 1341550, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015.**

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CESSAR a lotação da servidora ADRIANA CARLA ALVES DO NASCIMENTO SILVA, RF 7461, Técnico Judiciário, no Juizado Especial Cível de Itapeva, a partir de 28/09/2015, ficando à disposição da Diretoria do Foro.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 18/09/2015, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA Nº 1346404, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.**

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

I - DISPENSAR o servidor DANIEL TAQUES DOS SANTOS, RF 7339, Analista Judiciário, da função comissionada de Supervisor de Processamentos Criminais (FC-5), da 1ª Vara de Jundiaí, a partir de 15/09/2015;

II - DISPENSAR a servidora TAIS MORAIS GENNARI RUBIO, RF 6247, Analista Judiciário, da função comissionada de Supervisor de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5), da 1ª Vara de Jundiaí, a partir de 15/09/2015;;

III - DISPENSAR o servidor PEDRO HILARIO DE OLIVEIRA, RF 6554, Técnico Judiciário, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), da 1ª Vara de Jundiaí, a partir de 15/09/2015.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 18/09/2015, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

### AVISO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO N. 084/2015

Processo n. 0018579-05.2015.4.03.8001.

Objeto: Contratação de empresa para execução da instalação do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio do Fórum Federal e JEF de Santos. Obtenção do edital: a partir de 22/09/2015, às 13h00, nos endereços eletrônicos [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.trf3.jus.br](http://www.trf3.jus.br) (Página de Licitações/Licitações - JF/SP/Pregão Eletrônico) ou na Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, situada na Rua Peixoto Gomide nº 768 - 8º andar. Informações através do telefone: (11) 2172-6378 das 09h00 às 19h00. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 06/10/2015, às 11h00, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/10/2015, às 11h00.

São Paulo, 21 de setembro de 2015.

Carlos Mituru Miyamoto

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Mituru Miyamoto, Pregoeiro**, em 21/09/2015, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### AVISO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO N. 100/2015

Processo n. 0022957-04.2015.4.03.8001.

Objeto: Aquisição de materiais de expediente – Pastas para processo. Obtenção do edital: a partir de 22/09/2015, às 13h00, nos endereços eletrônicos [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.trf3.jus.br](http://www.trf3.jus.br) (Página de Licitações/Licitações - JF/SP/Pregão Eletrônico) ou na Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, situada na Rua Peixoto Gomide nº 768 - 8º andar. Informações através do telefone: (11) 2172-6378 das 09h00 às 19h00. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 07/10/2015, às 12h00, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/10/2015, às 12h00.

São Paulo, 21 de setembro de 2015.

Carlos Mituru Miyamoto

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Mituru Miyamoto, Pregoeiro**, em 21/09/2015, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## CENTRAL DE MANDADOS UNIFICADA

### PORTARIA Nº 1345261, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.

O Juiz Federal **CLÉCIO BRASCHI**, Corregedor da Central de Mandados Unificada da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

**ALTERAR**, a pedido, as parcelas de férias dos servidores:

**MAURICIO ITIRO SINZATO, R.F.: 3156**

de 22/07/2016 a 31/07/2016

para 25/07/2016 a 03/08/2016;

**NORMA REGINA VIDAL CAPOCCHI, R.F.: 648**

de 13/10/2015 a 11/11/2015

para 13/10/2015 a 29/10/2015 e 10/03/2016 a 22/03/2016;

**ROSA MARIA DA SILVEIRA, R.F.: 1403**

de 21/09/2015 a 20/10/2015

para 21/09/2015 a 05/10/2015 e 04/07/2016 a 18/07/2016.

**ALTERAR**, por absoluta necessidade do serviço, a parcela de férias da servidora:

**GERALDA ARAUJO DIAS, R.F.: 7546**

de 03/11/2015 a 13/11/2015

para 11/01/2016 a 21/01/2016.

**SUSPENDER**, em virtude da licença médica de 20/09 a 19/11/15, a parcela de férias da servidora **MARLENICE KOSTEFF TOSCANO, R.F.: 1420**, marcada de 21/10 a 30/10/15, ficando os 10 dias para gozo de 20/11 a 29/11/2015.

**INTERROMPER**, a pedido, a partir de 15/09/15, a parcela de férias do servidor **AURÉLIO VASCONCELOS REIS, R.F.: 1975**, marcada de 08/09/15 a 17/09/15, ficando os 03 dias remanescentes para gozo de 04 a 06/11/15.

**RETIFICAR**, em parte, a Portaria n. 1324656/2015-CEUNI, referente à parcela de férias da servidora **JACQUELINE RODRIGUES CARUSO, R.F.: 3046**, para que passe a constar:

Onde se lê:

“... para 27/10/2015 a 05/11/2015.”

Leia-se:

“... para 23/10 a 01/11/2015.”

**RETIFICAR**, em parte, a Portaria de Escala de Férias n. 1320515/2015-CEUNI, referente à parcela de férias do exercício 2016 do servidor **EMERSON PACE MOTA, R.F.: 7868**, para que passe a constar:

Onde se lê:

“... 2ª parcela: 17/07/2017 a 02/08/2017”

Leia-se:

“... 2ª parcela: 17/07/2017 a 05/08/2017.

**Antecipação da gratificação natalina: SIM.”**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Clécio Braschi, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados Unificada**, em 18/09/2015, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA Nº 1320515, DE 08 DE SETEMBRO DE 2015.**

**O DOUTOR CLÉCIO BRASCHI, JUIZ FEDERAL TITULAR** da Central de Mandados Unificada da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE:**

**APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS** para o ano de 2016, dos servidores lotados/prestando serviços na Central de Mandados Unificada, como segue:

189 AZUIR SOARES

1a.Parcela: 27/01/2016 a 05/02/2016

2a.Parcela: 01/08/2016 a 10/08/2016

3a.Parcela: 16/11/2016 a 25/11/2016

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

254 RONALDO MARCELO DE MAGALHAES

1a.Parcela: 16/06/2016 a 15/07/2016

Antecipação da remuneração mensal...: ( S )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

423 EUNICE MARIA JUNQUEIRA DE ARAUJO

1a.Parcela: 18/01/2016 a 27/01/2016

2a.Parcela: 08/09/2016 a 27/09/2016

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

456 RAFAEL TADEU TROYANO

1a.Parcela: 07/01/2016 a 26/01/2016

2a.Parcela: 13/10/2016 a 22/10/2016

Antecipação da remuneração mensal...: ( S )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

601 FERNANDO DENTELLO

1a.Parcela: 07/01/2016 a 05/02/2016

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

602 EDUARDO VIEIRA DOS SANTOS

1a.Parcela: 28/07/2016 a 26/08/2016

Antecipação da remuneração mensal...: ( S )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

648 NORMA REGINA VIDAL CAPOCCHI

1a.Parcela: 12/09/2016 a 11/10/2016

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

655 CARMEN SILVIA MOREIRA CAVALCANTE

1a.Parcela: 07/01/2016 a 21/01/2016

2a.Parcela: 01/07/2016 a 15/07/2016

Antecipação da remuneração mensal...: ( S )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

678 VANDA APARECIDA DE LIRA ROSA CIUTTI

1a.Parcela: 19/01/2016 a 02/02/2016

2a.Parcela: 01/07/2016 a 15/07/2016

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

679 EMILIA APARECIDA DOS SANTOS

1a.Parcela: 10/02/2016 a 24/02/2016

2a.Parcela: 06/07/2016 a 20/07/2016

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( N )

707 ANA LUCIA NOVO PALMA DA FONSECA

1a.Parcela: 11/01/2016 a 20/01/2016

2a.Parcela: 15/08/2016 a 24/08/2016

3a.Parcela: 21/11/2016 a 30/11/2016

Antecipação da remuneração mensal...: ( S )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

859 EDUARDO DOS SANTOS PEREIRA

1a.Parcela: 21/11/2016 a 20/12/2016

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( N )

929 CARLOS ALBERTO GRISPINO

1a.Parcela: 11/01/2016 a 25/01/2016

2a.Parcela: 11/07/2016 a 25/07/2016

Antecipação da remuneração mensal...: ( S )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

985 CILMARA MARQUES PAULON CAPOZZI

1a.Parcela: 11/01/2016 a 20/01/2016

2a.Parcela: 11/07/2016 a 20/07/2016

3a.Parcela: 17/10/2016 a 26/10/2016

Antecipação da remuneração mensal...: ( S )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

1016 PAULO CAVALHEIRO LEITE NETO

1a.Parcela: 01/02/2016 a 01/03/2016

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

1031 LUCINDO BAPTISTA DA SILVA

1a.Parcela: 08/06/2016 a 17/06/2016  
2a.Parcela: 07/12/2016 a 16/12/2016  
3a.Parcela: 22/03/2017 a 31/03/2017  
Antecipação da remuneração mensal...: ( N )  
Antecipação da gratificação natalina: ( N )

1051 CARMEM LUIZA D'AVOLA  
1a.Parcela: 15/02/2016 a 24/02/2016  
2a.Parcela: 12/09/2016 a 21/09/2016  
3a.Parcela: 10/12/2016 a 19/12/2016  
Antecipação da remuneração mensal...: ( N )  
Antecipação da gratificação natalina: ( S )

1056 ELIANA DE SOUZA  
1a.Parcela: 08/03/2016 a 22/03/2016  
2a.Parcela: 08/09/2016 a 22/09/2016  
Antecipação da remuneração mensal...: ( N )  
Antecipação da gratificação natalina: ( S )

1116 MARIA DO CARMO DE BENEDETTO CABRAL  
1a.Parcela: 01/03/2016 a 20/03/2016  
2a.Parcela: 16/11/2016 a 25/11/2016  
Antecipação da remuneração mensal...: ( S )  
Antecipação da gratificação natalina: ( S )

1170 MARIO APARECIDO FIORE  
1a.Parcela: 13/01/2016 a 22/01/2016  
2a.Parcela: 25/07/2016 a 03/08/2016  
3a.Parcela: 28/11/2016 a 07/12/2016  
Antecipação da remuneração mensal...: ( N )  
Antecipação da gratificação natalina: ( S )

1182 DEBORA GODOY SEGNINI  
1a.Parcela: 12/01/2016 a 21/01/2016  
2a.Parcela: 11/07/2016 a 20/07/2016  
3a.Parcela: 09/01/2017 a 18/01/2017  
Antecipação da remuneração mensal...: ( N )  
Antecipação da gratificação natalina: ( S )

1215 ADRIANA FARO DE OLIVEIRA  
1a.Parcela: 09/01/2017 a 07/02/2017  
Antecipação da remuneração mensal...: ( N )  
Antecipação da gratificação natalina: ( S )

1329 DOUGLAS MARQUEZANI PEREIRA

1a.Parcela: 06/07/2016 a 20/07/2016  
2a.Parcela: 05/12/2016 a 19/12/2016  
Antecipação da remuneração mensal...: ( S )  
Antecipação da gratificação natalina: ( S )

1354 PAULO FABIAN

1a.Parcela: 05/04/2016 a 19/04/2016  
2a.Parcela: 20/09/2016 a 04/10/2016  
Antecipação da remuneração mensal...: ( S )  
Antecipação da gratificação natalina: ( S )

1357 MARIA CRISTINA LELLIS

1a.Parcela: 27/01/2016 a 05/02/2016  
2a.Parcela: 01/08/2016 a 10/08/2016  
3a.Parcela: 13/10/2016 a 22/10/2016  
Antecipação da remuneração mensal...: ( N )  
Antecipação da gratificação natalina: ( S )

1358 FABIANO RIGHI

1a.Parcela: 10/02/2016 a 19/02/2016  
2a.Parcela: 08/08/2016 a 17/08/2016  
3a.Parcela: 16/11/2016 a 25/11/2016  
Antecipação da remuneração mensal...: ( N )  
Antecipação da gratificação natalina: ( N )

1375 GILBERTO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR

1a.Parcela: 09/09/2016 a 23/09/2016  
2a.Parcela: 24/02/2017 a 10/03/2017  
Antecipação da remuneração mensal...: ( N )  
Antecipação da gratificação natalina: ( S )

1403 ROSA MARIA DA SILVEIRA

1a.Parcela: 05/09/2016 a 04/10/2016  
Antecipação da remuneração mensal...: ( N )  
Antecipação da gratificação natalina: ( S )

1420 MARLENICE KOSTEFF TOSCANO

1a.Parcela: 07/01/2016 a 05/02/2016  
Antecipação da remuneração mensal...: ( S )  
Antecipação da gratificação natalina: ( S )

1464 DENISE CELESTRINI MARTIN

1a.Parcela: 08/09/2016 a 23/09/2016  
2a.Parcela: 06/12/2016 a 19/12/2016  
Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

1538 IARA REGINA CAVALI SILVA

1a.Parcela: 01/03/2016 a 15/03/2016

2a.Parcela: 11/10/2016 a 25/10/2016

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

1554 MARCELO TOLAINE PAFFETTI

1a.Parcela: 10/02/2016 a 24/02/2016

2a.Parcela: 30/11/2016 a 14/12/2016

Antecipação da remuneração mensal...: ( S )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

1574 ELIANE SILVEIRA BONATTO FAIRBANKS

1a.Parcela: 08/01/2016 a 22/01/2016

2a.Parcela: 05/12/2016 a 19/12/2016

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

1598 ANA LUCIA DE ALMEIDA

1a.Parcela: 27/07/2016 a 25/08/2016

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

1622 SIDNEI RODRIGUES VIANA

1a.Parcela: 08/08/2016 a 22/08/2016

2a.Parcela: 05/12/2016 a 19/12/2016

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

1625 ROSEMEIRE CARVALHO CHAVES

1a.Parcela: 11/01/2016 a 27/01/2016

2a.Parcela: 07/12/2016 a 19/12/2016

Antecipação da remuneração mensal...: ( S )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

1640 WALTER BASTOS VON BRUCK LACERDA

1a.Parcela: 12/04/2016 a 26/04/2016

2a.Parcela: 13/09/2016 a 27/09/2016

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

1644 ROBERTA KORONFLI

1a.Parcela: 06/07/2016 a 20/07/2016

2a.Parcela: 05/12/2016 a 19/12/2016  
Antecipação da remuneração mensal...: ( S )  
Antecipação da gratificação natalina: ( S )

1659 VANDERLI APARECIDA FERREIRA TONDIN

1a.Parcela: 03/10/2016 a 17/10/2016  
2a.Parcela: 28/11/2016 a 12/12/2016  
Antecipação da remuneração mensal...: ( N )  
Antecipação da gratificação natalina: ( S )

1661 JOSE CARLOS TORRES

1a.Parcela: 21/03/2016 a 04/04/2016  
2a.Parcela: 28/11/2016 a 12/12/2016  
Antecipação da remuneração mensal...: ( N )  
Antecipação da gratificação natalina: ( N )

1718 SOLANGE SOUZA CAMPOS

1a.Parcela: 11/05/2016 a 25/05/2016  
2a.Parcela: 05/12/2016 a 19/12/2016  
Antecipação da remuneração mensal...: ( N )  
Antecipação da gratificação natalina: ( N )

1753 ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS

1a.Parcela: 07/01/2016 a 21/01/2016  
2a.Parcela: 07/07/2016 a 21/07/2016  
Antecipação da remuneração mensal...: ( S )  
Antecipação da gratificação natalina: ( S )

1769 ELAINE AMARAL

1a.Parcela: 11/07/2016 a 29/07/2016  
2a.Parcela: 09/12/2016 a 19/12/2016  
Antecipação da remuneração mensal...: ( N )  
Antecipação da gratificação natalina: ( S )

1777 FRANCISCO LUCIANO MINHARRO

1a.Parcela: 15/01/2016 a 29/01/2016  
2a.Parcela: 15/07/2016 a 29/07/2016  
Antecipação da remuneração mensal...: ( S )  
Antecipação da gratificação natalina: ( S )

1795 ROBERTO DE SCICCO

1a.Parcela: 17/05/2016 a 31/05/2016  
2a.Parcela: 06/09/2016 a 20/09/2016  
Antecipação da remuneração mensal...: ( N )  
Antecipação da gratificação natalina: ( N )

1802 MARCO TULIO BORGES DA SILVA CORDEIRO

1a.Parcela: 30/06/2016 a 14/07/2016

2a.Parcela: 25/08/2016 a 08/09/2016

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

1912 ELISABETH PEREIRA DE MIRANDA JOSEFOVICH

1a.Parcela: 18/07/2016 a 06/08/2016

2a.Parcela: 10/12/2016 a 19/12/2016

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

1914 EDISSON JOAQUIM DOS SANTOS

1a.Parcela: 21/01/2016 a 04/02/2016

2a.Parcela: 21/07/2016 a 04/08/2016

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

1918 MAURICIO SIMIONI

1a.Parcela: 18/02/2016 a 27/02/2016

2a.Parcela: 28/04/2016 a 07/05/2016

3a.Parcela: 27/10/2016 a 05/11/2016

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

1929 EDUARDO STRECKER OKAMOTO

1a.Parcela: 09/05/2016 a 23/05/2016

2a.Parcela: 26/09/2016 a 10/10/2016

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

1963 EDSON SABINO SERIO

1a.Parcela: 28/03/2016 a 06/04/2016

2a.Parcela: 15/08/2016 a 24/08/2016

3a.Parcela: 16/11/2016 a 25/11/2016

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( N )

1971 SILVIA CRISTINE SAMOGIN

1a.Parcela: 10/02/2016 a 19/02/2016

2a.Parcela: 13/07/2016 a 22/07/2016

3a.Parcela: 05/12/2016 a 14/12/2016

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

1975 AURELIO VASCONCELOS REIS

1a.Parcela: 10/02/2016 a 19/02/2016

2a.Parcela: 16/05/2016 a 25/05/2016

3a.Parcela: 19/10/2016 a 28/10/2016

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

1980 ADRIANA RODRIGUES FERRAZ MACHADO

1a.Parcela: 28/04/2016 a 07/05/2016

2a.Parcela: 12/09/2016 a 01/10/2016

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

1988 CLARICE VERALDI DE TOLEDO

1a.Parcela: 08/09/2016 a 07/10/2016

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( N )

2013 VLADIMIR BALICO

1a.Parcela: 20/06/2016 a 04/07/2016

2a.Parcela: 05/12/2016 a 19/12/2016

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

2018 LINO HEBERT BONASSI QUINELATO

1a.Parcela: 08/06/2016 a 22/06/2016

2a.Parcela: 12/10/2016 a 26/10/2016

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( N )

2037 ANA LUCIA PRADO GARCIA

1a.Parcela: 05/07/2016 a 19/07/2016

2a.Parcela: 05/12/2016 a 19/12/2016

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

2056 IVONE BATISTA DA SILVA

1a.Parcela: 09/03/2016 a 22/03/2016

2a.Parcela: 21/09/2016 a 06/10/2016

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

2203 DANILO SIQUEIRA

1a.Parcela: 07/01/2016 a 22/01/2016

2a.Parcela: 07/07/2016 a 20/07/2016  
Antecipação da remuneração mensal...: ( N )  
Antecipação da gratificação natalina: ( S )

2218 FERNANDA LUCIA FONSECA  
1a.Parcela: 29/05/2017 a 27/06/2017  
Antecipação da remuneração mensal...: ( N )  
Antecipação da gratificação natalina: ( S )

2225 HILZE MARIA SIMOES OLIVEIRA  
1a.Parcela: 09/03/2016 a 18/03/2016  
2a.Parcela: 14/09/2016 a 23/09/2016  
3a.Parcela: 09/12/2016 a 18/12/2016  
Antecipação da remuneração mensal...: ( N )  
Antecipação da gratificação natalina: ( N )

2265 CARLOS ROBERTO HEREDIA  
1a.Parcela: 07/01/2016 a 05/02/2016  
Antecipação da remuneração mensal...: ( S )  
Antecipação da gratificação natalina: ( S )

2284 LUIZ CARLOS VIEIRA  
1a.Parcela: 13/01/2016 a 22/01/2016  
2a.Parcela: 09/03/2016 a 18/03/2016  
3a.Parcela: 10/08/2016 a 19/08/2016  
Antecipação da remuneração mensal...: ( S )  
Antecipação da gratificação natalina: ( S )

2294 CLAUDIA FAISSOLA  
1a.Parcela: 13/01/2016 a 27/01/2016  
2a.Parcela: 06/07/2016 a 20/07/2016  
Antecipação da remuneração mensal...: ( N )  
Antecipação da gratificação natalina: ( N )

2295 DENISE RIBEIRO BARONE  
1a.Parcela: 11/04/2016 a 20/04/2016  
2a.Parcela: 24/08/2016 a 02/09/2016  
3a.Parcela: 16/11/2016 a 25/11/2016  
Antecipação da remuneração mensal...: ( N )  
Antecipação da gratificação natalina: ( S )

2315 ERLON SAMPAIO DE ALMEIDA  
1a.Parcela: 12/01/2016 a 26/01/2016  
2a.Parcela: 05/07/2016 a 19/07/2016  
Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

2452 MIATA MARTINS DE ANDRADE

1a.Parcela: 18/01/2016 a 01/02/2016

2a.Parcela: 18/07/2016 a 01/08/2016

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

2469 JOAO FRANCISCO GONCALVES

1a.Parcela: 07/01/2016 a 05/02/2016

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

2480 FERNANDA FINATTI DOCA

1a.Parcela: 08/08/2016 a 22/08/2016

2a.Parcela: 05/12/2016 a 19/12/2016

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

2483 MARCOS EDUARDO GIUNTI

1a.Parcela: 08/03/2016 a 22/03/2016

2a.Parcela: 29/11/2016 a 13/12/2016

Antecipação da remuneração mensal...: ( S )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

2484 URANIA LOURENCO HIROKADO

1a.Parcela: 08/03/2016 a 22/03/2016

2a.Parcela: 04/10/2016 a 18/10/2016

Antecipação da remuneração mensal...: ( S )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

2491 BEATRIZ MAZZEI NUBIE

1a.Parcela: 10/02/2016 a 19/02/2016

2a.Parcela: 01/06/2016 a 10/06/2016

3a.Parcela: 18/10/2016 a 27/10/2016

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

2492 VANILDA SAKAMOTO

1a.Parcela: 08/08/2016 a 06/09/2016

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

2722 JAQUELINE DE FREITAS PERES RODRIGUES

1a.Parcela: 25/04/2016 a 04/05/2016

2a.Parcela: 27/06/2016 a 06/07/2016  
3a.Parcela: 10/12/2016 a 19/12/2016  
Antecipação da remuneração mensal...: ( N )  
Antecipação da gratificação natalina: ( S )

2873 VALERIA MARQUES DE CASTRO  
1a.Parcela: 05/10/2016 a 19/10/2016  
2a.Parcela: 08/03/2017 a 22/03/2017  
Antecipação da remuneração mensal...: ( N )  
Antecipação da gratificação natalina: ( S )

2943 SANDRA MELLO DE CARVALHO ZUZARTE  
1a.Parcela: 14/11/2016 a 13/12/2016  
Antecipação da remuneração mensal...: ( N )  
Antecipação da gratificação natalina: ( S )

2954 BENEDITO CARLOS CHAVES  
1a.Parcela: 16/02/2016 a 01/03/2016  
2a.Parcela: 19/07/2016 a 02/08/2016  
Antecipação da remuneração mensal...: ( N )  
Antecipação da gratificação natalina: ( S )

3038 RINALDO BELUCCI  
1a.Parcela: 11/04/2016 a 20/04/2016  
2a.Parcela: 18/07/2016 a 27/07/2016  
3a.Parcela: 16/11/2016 a 25/11/2016  
Antecipação da remuneração mensal...: ( N )  
Antecipação da gratificação natalina: ( S )

3046 JACQUELINE RODRIGUES CARUSO  
1a.Parcela: 19/01/2016 a 02/02/2016  
2a.Parcela: 05/07/2016 a 19/07/2016  
Antecipação da remuneração mensal...: ( N )  
Antecipação da gratificação natalina: ( S )

3047 MARISTELA TREVEZAM  
1a.Parcela: 28/03/2016 a 26/04/2016  
Antecipação da remuneração mensal...: ( N )  
Antecipação da gratificação natalina: ( N )

3084 MARCIO LUIZ PIRES  
1a.Parcela: 25/04/2016 a 04/05/2016  
2a.Parcela: 19/10/2016 a 07/11/2016  
Antecipação da remuneração mensal...: ( S )  
Antecipação da gratificação natalina: ( S )

3085 VANDERLEI MARCOS DE SOUZA

1a.Parcela: 17/05/2016 a 26/05/2016

2a.Parcela: 26/07/2016 a 04/08/2016

3a.Parcela: 18/10/2016 a 27/10/2016

Antecipação da remuneração mensal...: ( S )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

3143 EDILSON CIRELLO

1a.Parcela: 04/07/2016 a 18/07/2016

2a.Parcela: 05/12/2016 a 19/12/2016

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

3156 MAURICIO ITIRO SINZATO

1a.Parcela: 26/01/2016 a 04/02/2016

2a.Parcela: 20/07/2016 a 29/07/2016

3a.Parcela: 16/11/2016 a 25/11/2016

Antecipação da remuneração mensal...: ( S )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

3272 ANA PAULA UCCI PEINADO

1a.Parcela: 07/01/2016 a 05/02/2016

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

3345 ANDREIA ALEGRETTI BOTTCHEER

1a.Parcela: 17/01/2016 a 27/01/2016

2a.Parcela: 11/07/2016 a 29/07/2016

Antecipação da remuneração mensal...: ( S )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

3349 MONICA BISCONSIM FERRERO SANCHEZ

1a.Parcela: 04/07/2016 a 02/08/2016

Antecipação da remuneração mensal...: ( S )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

3352 MARCELO RODRIGUES FERNANDES

1a.Parcela: 13/01/2016 a 27/01/2016

2a.Parcela: 13/07/2016 a 27/07/2016

Antecipação da remuneração mensal...: ( S )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

3354 OSWALDO BARBOZA SOBRINHO

1a.Parcela: 06/04/2016 a 17/04/2016

2a.Parcela: 13/10/2016 a 30/10/2016  
Antecipação da remuneração mensal...: ( S )  
Antecipação da gratificação natalina: ( S )

3562 ANA SILVIA POCO

1a.Parcela: 21/07/2016 a 04/08/2016  
2a.Parcela: 05/12/2016 a 19/12/2016  
Antecipação da remuneração mensal...: ( N )  
Antecipação da gratificação natalina: ( S )

3564 WAGNER THOMAZ DE FREITAS CINTRA

1a.Parcela: 13/01/2016 a 27/01/2016  
2a.Parcela: 13/07/2016 a 27/07/2016  
Antecipação da remuneração mensal...: ( S )  
Antecipação da gratificação natalina: ( S )

3565 WALKIRIA KUSZNIR

1a.Parcela: 11/04/2016 a 20/04/2016  
2a.Parcela: 01/08/2016 a 10/08/2016  
3a.Parcela: 10/12/2016 a 19/12/2016  
Antecipação da remuneração mensal...: ( N )  
Antecipação da gratificação natalina: ( N )

3576 MANOEL AGOSTINHO DA CRUZ

1a.Parcela: 28/03/2016 a 26/04/2016  
Antecipação da remuneração mensal...: ( S )  
Antecipação da gratificação natalina: ( S )

3726 CLAUDETE LUCIA KOCH WAGNER

1a.Parcela: 11/07/2016 a 28/07/2016  
2a.Parcela: 09/01/2017 a 20/01/2017  
Antecipação da remuneração mensal...: ( N )  
Antecipação da gratificação natalina: ( S )

3742 MIGUEL PANDUR FILHO

1a.Parcela: 17/11/2016 a 16/12/2016  
Antecipação da remuneração mensal...: ( N )  
Antecipação da gratificação natalina: ( S )

4097 ARNALDO BRAMBILLA JUNIOR

1a.Parcela: 18/08/2016 a 01/09/2016  
2a.Parcela: 10/11/2016 a 24/11/2016  
Antecipação da remuneração mensal...: ( N )  
Antecipação da gratificação natalina: ( N )

4104 FERNANDO SHUHA

1a.Parcela: 28/04/2016 a 12/05/2016

2a.Parcela: 13/10/2016 a 27/10/2016

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( N )

4106 LUIZ FRANCISCO COUSELO SANCHEZ

1a.Parcela: 12/01/2016 a 22/01/2016

2a.Parcela: 11/07/2016 a 29/07/2016

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

4122 STELA MARIS SILVA

1a.Parcela: 07/07/2016 a 21/07/2016

2a.Parcela: 19/01/2017 a 02/02/2017

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

4126 MARISA FATIMA CORREIA AQUILINO DE LIMA

1a.Parcela: 23/02/2016 a 08/03/2016

2a.Parcela: 28/06/2016 a 12/07/2016

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

4129 MARCOS DE OLIVEIRA

1a.Parcela: 11/01/2016 a 20/01/2016

2a.Parcela: 20/07/2016 a 29/07/2016

3a.Parcela: 07/12/2016 a 16/12/2016

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

4131 SEIJI TANAKA

1a.Parcela: 30/11/2015 a 18/12/2015

2a.Parcela: 26/01/2016 a 05/02/2016

Antecipação da remuneração mensal...: ( S )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

4149 HERMES WELLINGTON DA SILVA

1a.Parcela: 30/06/2016 a 29/07/2016

Antecipação da remuneração mensal...: ( S )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

4182 CARLA PANELLI DE ALMEIDA POTZIK

1a.Parcela: 01/07/2016 a 15/07/2016

2a.Parcela: 02/12/2016 a 16/12/2016

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

4221 PLINIO DE OLIVEIRA JUNIOR

1a.Parcela: 13/01/2016 a 22/01/2016

2a.Parcela: 10/02/2016 a 19/02/2016

3a.Parcela: 20/07/2016 a 29/07/2016

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

4299 VALERIA GARGI

1a.Parcela: 14/01/2016 a 28/01/2016

2a.Parcela: 14/07/2016 a 28/07/2016

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

4383 FERNANDO ROGERIO BASTOS FAVARETTO

1a.Parcela: 07/01/2016 a 21/01/2016

2a.Parcela: 12/07/2016 a 26/07/2016

Antecipação da remuneração mensal...: ( S )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

4385 MARCIO MIYAGUI

1a.Parcela: 15/01/2016 a 29/01/2016

2a.Parcela: 15/07/2016 a 29/07/2016

Antecipação da remuneração mensal...: ( S )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

4386 LUZIA KIMIE INABA ABRAO

1a.Parcela: 04/04/2016 a 20/04/2016

2a.Parcela: 13/10/2016 a 25/10/2016

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( N )

4387 MARCELO RAMOS DE AQUINO

1a.Parcela: 13/01/2016 a 27/01/2016

2a.Parcela: 29/06/2016 a 13/07/2016

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

4388 CINTIA RAMOS BARRAL

1a.Parcela: 28/11/2016 a 07/12/2016

2a.Parcela: 22/05/2017 a 31/05/2017

3a.Parcela: 01/08/2017 a 10/08/2017

Antecipação da remuneração mensal...: ( S )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

4389 ILDEMAR DAUN JUNIOR

1a.Parcela: 30/05/2016 a 08/06/2016

2a.Parcela: 15/08/2016 a 24/08/2016

3a.Parcela: 07/12/2016 a 16/12/2016

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

4396 RENATA NIMER MOREIRA DA SILVA

1a.Parcela: 10/05/2016 a 24/05/2016

2a.Parcela: 27/09/2016 a 11/10/2016

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

4401 CARLOS ROBERTO DA SILVA

1a.Parcela: 11/07/2016 a 30/07/2016

2a.Parcela: 10/12/2016 a 19/12/2016

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

4404 MARCO AURELIO DIAS DA SILVA

1a.Parcela: 07/01/2016 a 21/01/2016

2a.Parcela: 18/07/2016 a 01/08/2016

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

4406 CASTRO CARDOSO DA SILVA

1a.Parcela: 10/02/2016 a 19/02/2016

2a.Parcela: 11/07/2016 a 20/07/2016

3a.Parcela: 07/12/2016 a 16/12/2016

Antecipação da remuneração mensal...: ( S )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

4412 RICARDO TORRES FERREIRA

1a.Parcela: 07/01/2016 a 16/01/2016

2a.Parcela: 13/07/2016 a 22/07/2016

3a.Parcela: 13/10/2016 a 22/10/2016

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

4437 CARLOS JOSE FIGUEIREDO

1a.Parcela: 31/05/2016 a 14/06/2016

2a.Parcela: 06/09/2016 a 20/09/2016

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( N )

4438 JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA

1a.Parcela: 04/07/2016 a 02/08/2016

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

4440 MARCOS RENATO YAMAMOTO TROMBETA

1a.Parcela: 10/05/2016 a 24/05/2016

2a.Parcela: 22/11/2016 a 06/12/2016

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( N )

4441 MARIO EL RAZI

1a.Parcela: 02/12/2015 a 16/12/2015

2a.Parcela: 10/08/2016 a 24/08/2016

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

4444 RUBENS SEIJI YOSHINAGA

1a.Parcela: 27/06/2016 a 26/07/2016

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

4452 VILMA AKEMI HONDA

1a.Parcela: 09/05/2016 a 23/05/2016

2a.Parcela: 10/10/2016 a 24/10/2016

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

4592 AGNALDO VIEIRA DE SOUZA

1a.Parcela: 13/07/2016 a 27/07/2016

2a.Parcela: 05/12/2016 a 19/12/2016

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( N )

4593 CRISTINA MARCOVIC

1a.Parcela: 23/08/2016 a 06/09/2016

2a.Parcela: 29/11/2016 a 13/12/2016

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

4594 JOSE HENRIQUE CASSELLI

1a.Parcela: 07/01/2016 a 16/01/2016

2a.Parcela: 06/07/2016 a 25/07/2016

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( N )

4598 VALMIR TADEU GERALDES

1a.Parcela: 07/01/2016 a 21/01/2016

2a.Parcela: 07/07/2016 a 21/07/2016

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

4641 KATIA MIDORI KOGA KAWAKAME

1a.Parcela: 11/04/2016 a 20/04/2016

2a.Parcela: 01/08/2016 a 10/08/2016

3a.Parcela: 18/10/2016 a 27/10/2016

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

4643 LEANDRO CARLOS DA SILVA

1a.Parcela: 04/07/2016 a 23/07/2016

2a.Parcela: 09/01/2017 a 18/01/2017

Antecipação da remuneração mensal...: ( S )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

4646 PAULO CESAR CERVANTES

1a.Parcela: 20/01/2016 a 29/01/2016

2a.Parcela: 06/07/2016 a 15/07/2016

3a.Parcela: 21/09/2016 a 30/09/2016

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

4651 OSMAN MILLER VOLPINI

1a.Parcela: 07/01/2016 a 16/01/2016

2a.Parcela: 20/07/2016 a 29/07/2016

3a.Parcela: 10/10/2016 a 19/10/2016

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

4667 OMAR TADEU DAMMOUS

1a.Parcela: 20/06/2016 a 08/07/2016

2a.Parcela: 09/12/2016 a 19/12/2016

Antecipação da remuneração mensal...: ( S )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

4697 PAULO ANDRE SOUZA MORENO

1a.Parcela: 26/01/2016 a 05/02/2016

2a.Parcela: 19/11/2016 a 07/12/2016

Antecipação da remuneração mensal...: ( S )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

4742 RAQUEL FURLAN

1a.Parcela: 22/04/2016 a 01/05/2016

2a.Parcela: 08/09/2016 a 17/09/2016

3a.Parcela: 04/11/2016 a 13/11/2016

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

4743 CIBELE APARECIDA VERONEZZI

1a.Parcela: 10/02/2016 a 19/02/2016

2a.Parcela: 03/11/2016 a 12/11/2016

3a.Parcela: 10/01/2017 a 19/01/2017

Antecipação da remuneração mensal...: ( S )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

4765 ALESSANDRA TAGUCHI

1a.Parcela: 13/01/2016 a 22/01/2016

2a.Parcela: 01/06/2016 a 10/06/2016

3a.Parcela: 03/11/2016 a 12/11/2016

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

4767 JADERSON SOARES SANTANA

1a.Parcela: 07/01/2016 a 16/01/2016

2a.Parcela: 01/06/2016 a 10/06/2016

3a.Parcela: 12/09/2016 a 21/09/2016

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

4848 YARA APARECIDA DOS SANTOS

1a.Parcela: 28/03/2016 a 11/04/2016

2a.Parcela: 08/09/2016 a 22/09/2016

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

4853 PATRICIA LOPES CANCADO

1a.Parcela: 07/01/2016 a 16/01/2016

2a.Parcela: 07/10/2016 a 26/10/2016

Antecipação da remuneração mensal...: ( S )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

4854 RONISE DE MORAIS

1a.Parcela: 07/01/2016 a 21/01/2016

2a.Parcela: 13/10/2016 a 27/10/2016  
Antecipação da remuneração mensal...: ( N )  
Antecipação da gratificação natalina: ( S )

4865 JOSE CARLOS DOS SANTOS  
1a.Parcela: 18/07/2016 a 27/07/2016  
2a.Parcela: 07/01/2017 a 16/01/2017  
3a.Parcela: 10/02/2017 a 19/02/2017  
Antecipação da remuneração mensal...: ( N )  
Antecipação da gratificação natalina: ( S )

4926 JOSE LUIZ GUIMARAES SILVA  
1a.Parcela: 07/01/2016 a 16/01/2016  
2a.Parcela: 06/07/2016 a 25/07/2016  
Antecipação da remuneração mensal...: ( S )  
Antecipação da gratificação natalina: ( S )

4936 ISABEL REGINA DA SILVA  
1a.Parcela: 13/03/2016 a 22/03/2016  
2a.Parcela: 13/07/2016 a 22/07/2016  
3a.Parcela: 08/09/2016 a 17/09/2016  
Antecipação da remuneração mensal...: ( N )  
Antecipação da gratificação natalina: ( S )

5099 ANDREA CRISTINA ANBAR  
1a.Parcela: 11/02/2016 a 20/02/2016  
2a.Parcela: 18/10/2016 a 27/10/2016  
3a.Parcela: 10/12/2016 a 19/12/2016  
Antecipação da remuneração mensal...: ( N )  
Antecipação da gratificação natalina: ( N )

5146 ANNA LUCIA CHIARELLA  
1a.Parcela: 03/05/2016 a 17/05/2016  
2a.Parcela: 09/08/2016 a 23/08/2016  
Antecipação da remuneração mensal...: ( N )  
Antecipação da gratificação natalina: ( N )

5147 ANNA PAULA LEMOS FERREIRA SACCHI  
1a.Parcela: 11/04/2016 a 20/04/2016  
2a.Parcela: 13/10/2016 a 01/11/2016  
Antecipação da remuneração mensal...: ( N )  
Antecipação da gratificação natalina: ( S )

5149 CLAUDIA MARIA UZUBA  
1a.Parcela: 07/01/2016 a 16/01/2016

2a.Parcela: 20/07/2016 a 29/07/2016  
3a.Parcela: 10/12/2016 a 19/12/2016  
Antecipação da remuneração mensal...: ( N )  
Antecipação da gratificação natalina: ( S )

5160 REGIANE LOPES

1a.Parcela: 05/07/2016 a 19/07/2016  
2a.Parcela: 11/10/2016 a 25/10/2016  
Antecipação da remuneração mensal...: ( N )  
Antecipação da gratificação natalina: ( S )

5164 WLADIMIR AFONSO PEREIRA

1a.Parcela: 28/03/2016 a 06/04/2016  
2a.Parcela: 01/08/2016 a 10/08/2016  
3a.Parcela: 16/11/2016 a 25/11/2016  
Antecipação da remuneração mensal...: ( N )  
Antecipação da gratificação natalina: ( S )

5192 LETICIA DA SILVA

1a.Parcela: 11/04/2016 a 20/04/2016  
2a.Parcela: 01/08/2016 a 10/08/2016  
3a.Parcela: 10/12/2016 a 19/12/2016  
Antecipação da remuneração mensal...: ( S )  
Antecipação da gratificação natalina: ( S )

5213 RENATO MARTINS FERREIRA

1a.Parcela: 14/03/2016 a 23/03/2016  
2a.Parcela: 13/06/2016 a 22/06/2016  
3a.Parcela: 15/08/2016 a 24/08/2016  
Antecipação da remuneração mensal...: ( N )  
Antecipação da gratificação natalina: ( S )

5568 ROSEMARY DOS SANTOS TONELOTTI

1a.Parcela: 22/04/2016 a 06/05/2016  
2a.Parcela: 01/07/2016 a 15/07/2016  
Antecipação da remuneração mensal...: ( N )  
Antecipação da gratificação natalina: ( S )

5628 CEZAR ADRIANO DIAS

1a.Parcela: 13/01/2016 a 22/01/2016  
2a.Parcela: 01/06/2016 a 10/06/2016  
3a.Parcela: 03/11/2016 a 12/11/2016  
Antecipação da remuneração mensal...: ( N )  
Antecipação da gratificação natalina: ( S )

5629 DANILO SOARES DE OLIVEIRA

1a.Parcela: 11/02/2016 a 25/02/2016

2a.Parcela: 13/10/2016 a 27/10/2016

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

5716 SIMONE BRANDAO ROCHLITZ

1a.Parcela: 30/05/2016 a 08/06/2016

2a.Parcela: 15/08/2016 a 24/08/2016

3a.Parcela: 19/10/2016 a 28/10/2016

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

5824 ADILSON ROBERTO DELLA TORRE

1a.Parcela: 01/04/2016 a 15/04/2016

2a.Parcela: 16/09/2016 a 30/09/2016

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

5825 SERGIO RICARDO CAIRES RAKAUSKAS

1a.Parcela: 11/03/2016 a 25/03/2016

2a.Parcela: 15/07/2016 a 29/07/2016

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

5840 FRANCISCO ANTONIO NUNES DE QUEIROZ

1a.Parcela: 26/01/2016 a 04/02/2016

2a.Parcela: 28/08/2016 a 06/09/2016

3a.Parcela: 09/01/2017 a 18/01/2017

Antecipação da remuneração mensal...: ( S )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

5841 JESUINO DOS SANTOS NEVES

1a.Parcela: 09/01/2017 a 26/01/2017

2a.Parcela: 06/03/2017 a 17/03/2017

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

5842 SERGIO RICARDO RODRIGUES SERRANO

1a.Parcela: 13/01/2016 a 22/01/2016

2a.Parcela: 12/07/2016 a 21/07/2016

3a.Parcela: 23/11/2016 a 02/12/2016

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( N )

5843 SUZETE MAGALI BARBIERI RAMOS

1a.Parcela: 24/08/2016 a 02/09/2016

2a.Parcela: 19/10/2016 a 28/10/2016

3a.Parcela: 07/12/2016 a 16/12/2016

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( N )

6340 SILVANA GUERRA LUMELINO

1a.Parcela: 30/03/2017 a 28/04/2017

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( N )

6341 FERNANDA TIOMNO

1a.Parcela: 11/04/2016 a 20/04/2016

2a.Parcela: 13/07/2016 a 22/07/2016

3a.Parcela: 16/11/2016 a 25/11/2016

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( N )

6342 VANESSA MORCELI DOS ANJOS DE MARCHI

1a.Parcela: 27/01/2016 a 05/02/2016

2a.Parcela: 04/07/2016 a 13/07/2016

3a.Parcela: 13/10/2016 a 22/10/2016

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

6348 FERNANDA LIE SUGINO

1a.Parcela: 03/04/2017 a 02/05/2017

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

6478 CARLOS HENRIQUE BERNARDINO

1a.Parcela: 09/01/2017 a 07/02/2017

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( N )

6494 STEFANIE MORENO BONORA GOMES DE CARVALHO

1a.Parcela: 26/01/2017 a 24/02/2017

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

6600 GUSTAVO CUNHA DE ALMEIDA

1a.Parcela: 19/08/2016 a 02/09/2016

2a.Parcela: 11/11/2016 a 25/11/2016

Antecipação da remuneração mensal...: ( S )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

6694 MARIA ISABEL GOMES VOLPINI

1a.Parcela: 07/01/2016 a 16/01/2016

2a.Parcela: 20/07/2016 a 29/07/2016

3a.Parcela: 10/10/2016 a 19/10/2016

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

6859 RENATA ROMAO CAPELLINI SAPORITO

1a.Parcela: 28/03/2017 a 11/04/2017

2a.Parcela: 07/07/2017 a 21/07/2017

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

6964 LETICIA HARUMI YONAMINE

1a.Parcela: 25/04/2016 a 06/05/2016

2a.Parcela: 10/10/2016 a 27/10/2016

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

7131 TERESA CRISTINA LESSA RODRIGUES

1a.Parcela: 15/07/2016 a 13/08/2016

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( N )

7132 WASHINGTON LUIZ RODRIGUES DA SILVA

1a.Parcela: 12/08/2016 a 26/08/2016

2a.Parcela: 04/11/2016 a 18/11/2016

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

7383 LARRY DE ALMADA GARCIA

1a.Parcela: 27/04/2016 a 06/05/2016

2a.Parcela: 24/08/2016 a 02/09/2016

3a.Parcela: 03/11/2016 a 12/11/2016

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

7386 MARCELO DE PALMA SALERNO

1a.Parcela: 06/05/2016 a 20/05/2016

2a.Parcela: 07/10/2016 a 21/10/2016

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

7546 GERALDA ARAUJO DIAS

1a.Parcela: 25/07/2016 a 12/08/2016

2a.Parcela: 09/01/2017 a 19/01/2017

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

7621 EDUARDO SIMOES MUNIZ

1a.Parcela: 01/09/2016 a 30/09/2016

Antecipação da remuneração mensal...: ( S )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

7867 BARBARA LIMA BARBOZA

1a.Parcela: 27/05/2016 a 10/06/2016

2a.Parcela: 16/09/2016 a 30/09/2016

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

7868 EMERSON PACE MOTA

Período de Fruição: 28/10/14 a 27/10/16

1a.Parcela: 28/03/2016 a 06/04/2016

2a.Parcela: 27/06/2016 a 16/07/2016

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

Período de Fruição: 28/10/15 a 27/10/17

1a.Parcela: 27/03/2017 a 05/04/2017

2a.Parcela: 17/07/2017 a 02/08/2017

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

7986 HEIDY DA SILVA

1a.Parcela: 30/05/2016 a 18/06/2016

2a.Parcela: 03/11/2016 a 12/11/2016

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Clécio Braschi, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados Unificada**, em 08/09/2015, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 7ª VARA CÍVEL

### PORTARIA Nº 1343910, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015.

A Doutora **DIANA BRUNSTEIN**, Meritíssima Juíza Federal da 7ª Vara Cível da Justiça Federal, da 1ª Subseção Judiciária – São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

#### RESOLVE

I - AUTORIZAR o servidor LUCIANO RODRIGUES, RF 3193, Diretor de Secretaria, a compensar as horas  
DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO Data de Divulgação: 22/09/2015 56/131

trabalhadas durante o recesso com o dia 28 de setembro de 2015.

II - INDICAR a servidora ADRIANA PEREIRA MARTINS, RF 4609, Supervisora de Processamentos Ordinários, para substituir LUCIANO RODRIGUES, RF 3193, Diretor de Secretaria, no dia 28 de setembro de 2015, bem como durante suas férias, marcadas para o período de 29 de setembro a 09 de outubro de 2015.

III - INDICAR a servidora REGIDALVA BRAZ, RF 6382, Analista Judiciário, para substituir ALINE MARTINS ALFIERI, RF 1887, Oficial de Gabinete, nos períodos de 28 de agosto a 11 de setembro de 2015 e de 14 de setembro a 28 de setembro de 2015, em virtude de afastamento por licença médica.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Diana Brunstein, Juíza Federal**, em 18/09/2015, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 8ª VARA CÍVEL

### PORTARIA Nº 1345039, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.

O JUIZ FEDERAL **CLÉCIO BRASCHI** DA 8.ª VARA CÍVEL DA JUSTIÇA FEDERAL EM SÃO PAULO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

#### **RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor **ELISON HENRIQUE GUILHERME**, RF 6610, ocupante da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), para substituir, no período de **18.09 a 07.10.2015**, o servidor **JOSÉ ELIAS CAVALCANTE**, RF 525, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3), tendo em vista o gozo de férias pelo servidor nesse período.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Clécio Braschi, Juiz Federal**, em 18/09/2015, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 13ª VARA CÍVEL

### PORTARIA Nº 1325011, DE 09 DE SETEMBRO DE 2015.

A Doutora **RENATA COELHO PADILHA** Juíza Federal Substituta, no exercício da titularidade na 13ª Vara da Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

#### **RESOLVE:**

- **RETIFICAR** a portaria de substituição nº 0481782, para incluir o nome da Diretora de Secretaria (CJ-3), como segue:

onde se lê: "...para substituir a Diretora de Secretaria..."

leia-se: "...para substituir a Diretora de Secretaria (CJ-3), Carla Maria Bosi Ferraz, RF 1160..."

- **RETIFICAR A PORTARIA 1275170 PARA CONSTAR:**

**No tocante à servidora CARLA MARIA BOSI FERRAZ:**

**Onde se lê: "...para os dias 21/10 a 29/10/2015, 07/01 a 21/01/2016 e 06/06/2016 a 05/07/2016."**

Leia-se: "...para os dias 13/10 a 05/11/2015 e 01/06 a 30/06/2016.

No tocante ao servidor ANTONIO CARLOS DE QUEIROZ PINHEIRO:

Onde se lê: "...para os dias 10/02 a 19/02/2016, 30/05 a 08/06/2016, 22/08/2016 a 31/08/2016 e 17/11/2016 a 16/12/2016."

Leia-se: "... para os dias 07/01/2016 a 05/02/2016, 10/02/2016 a 19/02/2016, 30/05/2016 a 08/06/2016 e 22/08/2016 a 31/08/2016".

- **ALTERAR, por necessidade de serviço**, o período de férias da servidora **MIRIAN APARECIDA DE OLIVEIRA**, RF 7279, Técnica Judiciária, anteriormente marcadas para 13/10/2015 a 01/11/2015 para os dias 13/10/2015 a 22/10/2015 e 07/01/2016 a 16/01/2016.

- **ALTERAR, por necessidade de serviço**, o período de férias da servidora **JULIANA REIS CALIOLO**, RF 3844, Analista Judiciária, anteriormente marcadas para 25/01/2016 a 23/02/2016 para os dias **07/01/2016 a 22/01/2016 e 02/07/2016 a 15/07/2016**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Coelho Padilha, Juíza Federal Substituta**, em 11/09/2015, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

### PORTARIA Nº 82/2015-COORDENADORIA

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR HONG KOU HEN, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71 de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre as Escalas de Distribuição e as Escalas de Plantão Judiciário nas Seções Judiciárias; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 459, § 1º do Provimento COGE nº 64, de 28 de abril de 2005, com a redação dada pelo Provimento COGE nº 107, de 21 de agosto de 2009,

RESOLVE:

I - **ESTABELECER** a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal Criminal para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) PLANTONISTA
25/09 a 02/10/2015	9ª	Dr. Paulo Bueno de Azevedo

II - O Plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou do último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, e término às 11 horas da sexta-feira seguinte.

III - **ESTABELEECER** que se o Juiz Plantonista, por **motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis**, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, no entanto, qualquer modificação da escala de plantão original. A compensação referida neste dispositivo será realizada na escala periódica subsequente.

IV - **ESTABELEECER**, que o Magistrado que estiver impossibilitado de realizar o plantão deverá encaminhar, via correio eletrônico, ao Juiz Coordenador deste Fórum Federal Criminal o pedido fundamentado de tal ausência.

V- **ESTABELEECER**, que seja observado e cumprido o determinado no parágrafo único do art. 2º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, divulgando-se o nome do Juiz Plantonista e respectiva vara com antecedência de 5 (cinco) dias.

VI - **ESTABELEECER**, que a matéria sujeita a apreciação em sede de plantão judiciário é somente aquela que consta do art. 1º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, a seguir reproduzida:

Art. 1º. O Plantão Judiciário, em primeiro e segundo grau de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos tribunais ou juízos destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- a) pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- b) medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- c) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- d) em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.
- g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

§ 1º. O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§ 3º. Durante o Plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Hong Kou Hen, Juiz Federal Coordenador do Fórum Criminal e Previdenciário**, em 18/09/2015, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**

### **INTIMAÇÃO**

Por determinação da MMa. Juíza Federal Coordenadora da Central de Conciliação da Subseção Judiciária de São Paulo, Doutora ISADORA SEGALLA AFANASIEFF, SÃO OS(AS) SENHORES(AS) ADVOGADOS(AS) INTIMADOS(AS) DA AUDIÊNCIA em que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL formulará proposta de acordo.

**As audiências ocorrerão na Central de Conciliação da Subseção Judiciária de São Paulo, situada na Praça da República n. 299 - 1º andar - Centro - São Paulo/SP** (próximo à Estação República do Metrô). As propostas de acordo serão apresentadas

somente na hora da respectiva audiência.

1_PROCESSO	2_POLO ATIVO	3_POLO PASSIVO	ADVOGADO - OAB/POLO ATIVO	ADVOGADO - OAB/POLO PASSIVO	DATA/HORA AGENDA AUDIÊNCIA
0002733-48.2013.4.03.6309	ANTONIO APARECIDO DEVECHIO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SIMONE ROSELI DE MATOS JAMBERG-SP328813	SEM ADVOGADO-SP999999	15/9/2014 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0022041-18.2013.4.03.6100	DEIVE RIBEIRO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	WELLINGTON FRANÇA DE LIMA RAMOS DA SILVA-SP300873	GIZA HELENA COELHO-SP166349	15/9/2014 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0034001-47.2013.4.03.6301	ANA PAULA DA SILVA PRADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	GIZA HELENA COELHO-SP166349	15/9/2014 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0039417-93.2013.4.03.6301	PATRICIA FELIPI PEREIRA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	JANETE STELA-SP131676	GIZA HELENA COELHO-SP166349	15/9/2014 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0040327-23.2013.4.03.6301	CRISTIANE DA CONCEICAO SANTOS	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	GIZA HELENA COELHO-SP166349	15/9/2014 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0048684-89.2013.4.03.6301	EDUARDO BOVOLINI CAMARA E OUTRO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ANDREA ANSELMO DA SILVA-SP334907	GIZA HELENA COELHO-SP166349	15/9/2014 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0048778-37.2013.4.03.6301	FLAVIO FERNANDES DOS SANTOS E OUTRO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	LUIZ FERNANDO MAIA-SP067217	15/9/2014 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0049266-89.2013.4.03.6301	ARCHIMEDES BRITTO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	LUIZ FERNANDO MAIA-SP067217	15/9/2014 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0049462-59.2013.4.03.6301	IVONE INHESTA ESPINEL	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ANDRESSA ALDREM DE OLIVEIRA-SP185446	GIZA HELENA COELHO-SP166349	15/9/2014 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0050247-21.2013.4.03.6301	INES PEREIRA DA SILVA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	LUIZ FERNANDO MAIA-SP067217	15/9/2014 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0050497-54.2013.4.03.6301	JOSEANE DE CASSIA DA SILVA VIANA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	GIZA HELENA COELHO-SP166349	15/9/2014 14:00:00 - CONCILIAÇÃO

0051352-33.2013.4.03.6301	CAIO DAMASCENO GOMES DE SOUSA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	MARCIA MARIANO VERAS-SP259580	GIZA HELENA COELHO-SP166349	15/9/2014 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0052250-46.2013.4.03.6301	ANTONIO CARLOS DA SILVA E OUTRO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	HEROI JOAO PAULO VICENTE-SP129673	18/9/2014 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0052293-80.2013.4.03.6301	DEIVYSON SILVA FREITAS	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	PATRICIA PEREIRA MORENO-SP132664	HEROI JOAO PAULO VICENTE-SP129673	15/9/2014 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0052853-22.2013.4.03.6301	LEONEL GONCALVES	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	HEROI JOAO PAULO VICENTE-SP129673	15/9/2014 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0053157-21.2013.4.03.6301	DULCE DE JESUS SILVA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	MARIA CRISTINA LIMA-SP205706	GIZA HELENA COELHO-SP166349	15/9/2014 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0053536-59.2013.4.03.6301	JULIANA SANTOS DA SILVA GERVASIO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CRISTINA CORTE LEAL FERNANDES COELHO-SP340020	GIZA HELENA COELHO-SP166349	15/9/2014 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0053672-56.2013.4.03.6301	RONALDO SOARES DA SILVA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	GIZA HELENA COELHO-SP166349	15/9/2014 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0053720-15.2013.4.03.6301	FRANCINE REGINA ABDALLA RODRIGUES	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	TAMARA HELENA RODRIGUES CESTARI-SP323610	GIZA HELENA COELHO-SP166349	15/9/2014 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0053917-67.2013.4.03.6301	ANTONIO MARCOS RIBEIRO DA SILVA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	GIZA HELENA COELHO-SP166349	15/9/2014 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0055115-42.2013.4.03.6301	MARIA JOSE OLIVEIRA SANTOS	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	HEROI JOAO PAULO VICENTE-SP129673	15/9/2014 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0055700-94.2013.4.03.6301	VALMIR NERIS BASILIO DA SILVA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	HEROI JOAO PAULO VICENTE-SP129673	15/9/2014 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0056336-60.2013.4.03.6301	ALEXANDRE DE OLIVEIRA LIMA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	HEROI JOAO PAULO VICENTE-SP129673	15/9/2014 15:00:00 - CONCILIAÇÃO

0056852-80.2013.4.03.6301	ELIZANGELA RITA DA SILVA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	GIZA HELENA COELHO-SP166349	15/9/2014 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0056941-06.2013.4.03.6301	NEILZA GOMES SILVA DE SOUZA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	SEM ADVOGADO-SP999999	15/9/2014 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0057000-91.2013.4.03.6301	EMILIA PEREIRA LIMA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	RODRIGO RIBEIRO DE SOUSA-SP217773	SEM ADVOGADO-SP999999	15/9/2014 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0058046-18.2013.4.03.6301	CLAUDIO DE PAIVA MENDONCA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	SEM ADVOGADO-SP999999	15/9/2014 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0058135-41.2013.4.03.6301	OSVALDO BATISTA SOARES	CAIXA ECONOMICA FEDERAL E OUTRO	DIANA MARINA DE OLIVEIRA-SP302618	SEM ADVOGADO-SP999999	15/9/2014 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0058144-03.2013.4.03.6301	POSSIDONIO PEREIRA DA CRUZ	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	PATRICIA DE BARROS RAMOS TEIXEIRA-SP285780	SEM ADVOGADO-SP999999	15/9/2014 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0058503-50.2013.4.03.6301	LUSANIRA EUFUGENIA XAVIER	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	VALDERI DA SILVA-SP287719	SEM ADVOGADO-SP999999	15/9/2014 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0060064-12.2013.4.03.6301	LUCILA LIVIA ALVES	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	GIZA HELENA COELHO-SP166349	15/9/2014 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
0060093-62.2013.4.03.6301	JESSICA DA SILVA ZAMBON	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	SEM ADVOGADO-SP999999	15/9/2014 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
0060167-19.2013.4.03.6301	VICTOR GIOVANNI DOMINGOS SUZIN E SILVA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	HUBHY BENEDIC ELIAS SUZIN E SILVA-SP178475	GIZA HELENA COELHO-SP166349	15/9/2014 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
0060956-18.2013.4.03.6301	NOELIA FERREIRA DOS SANTOS	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	SEM ADVOGADO-SP999999	15/9/2014 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
0061439-48.2013.4.03.6301	EDILEUZA CHAVES MARCOLINO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	GIZA HELENA COELHO-SP166349	SEM ADVOGADO-SP999999	15/9/2014 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
0062334-09.2013.4.03.6301	WELLINGTON WAGNER WIIRA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	JAQUELINE BRITO BARROS DE LUNA-SP255751	GIZA HELENA COELHO-SP166349	15/9/2014 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
0064179-76.2013.4.03.6301	CLAYVAN ROGERIO SILVA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	GIZA HELENA COELHO-SP166349	15/9/2014 16:00:00 - CONCILIAÇÃO

0065809-70.2013.4.03.6301	JOSE DONIZETE DE OLIVEIRA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	FRANCISCO ROBERTO LUZ-SP231761	GIZA HELENA COELHO-SP166349	15/9/2014 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
0001552-23.2014.4.03.6100	VANDA MOUTINHO PIMENTEL SAMPAIO E OUTRO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	GIOVANNA BERTONCINI LUCHETTA-SP328860	SEM ADVOGADO-SP999999	15/9/2014 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
0004403-14.2014.4.03.6301	JOSE LINO MATOS MAGALHAES	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	HERCULES AUGUSTUS MONTANHA-SP158303	SEM ADVOGADO-SP999999	15/9/2014 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
0005546-38.2014.4.03.6301	ZENILDO BEZERRA DA SILVA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	PAULO SANTIAGO DE LIMA-SP298165	SEM ADVOGADO-SP999999	15/9/2014 17:00:00 - CONCILIAÇÃO
0005586-20.2014.4.03.6301	EDVALDO SOARES BONFIM	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	EDUARDO APARECIDO LIGERO-SP207949	GIZA HELENA COELHO-SP166349	15/9/2014 17:00:00 - CONCILIAÇÃO
0006189-93.2014.4.03.6301	LUCIANA FLORENCIO DA SILVA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL E OUTRO	SUSAN CARLA COSTA-SP193837	SEM ADVOGADO-SP999999	15/9/2014 17:00:00 - CONCILIAÇÃO
0006528-52.2014.4.03.6301	ADRIANA ALVES CUNHA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	GIZA HELENA COELHO-SP166349	15/9/2014 17:00:00 - CONCILIAÇÃO
0006656-72.2014.4.03.6301	LEONIDAS MACEDO GABRIEL	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	GIZA HELENA COELHO-SP166349	15/9/2014 17:00:00 - CONCILIAÇÃO
0006769-26.2014.4.03.6301	GLORIA REGINA RIBEIRO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	GIZA HELENA COELHO-SP166349	15/9/2014 17:00:00 - CONCILIAÇÃO
0006792-69.2014.4.03.6301	ANDRE MOREIRA DE OLIVEIRA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	SEM ADVOGADO-SP999999	15/9/2014 17:00:00 - CONCILIAÇÃO
0006845-50.2014.4.03.6301	FRANCISCO MARLON DA SILVA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	EDMARA OLIVEIRA VASCONCELOS FILHA-SP144983	SEM ADVOGADO-SP999999	15/9/2014 17:00:00 - CONCILIAÇÃO
0006847-20.2014.4.03.6301	ROSANGELA APARECIDA PAULISTA RICCIARDI	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	JUARES OLIVEIRA LEAL-SP272528	SEM ADVOGADO-SP999999	15/9/2014 17:00:00 - CONCILIAÇÃO
0006849-87.2014.4.03.6301	JESUINA SILVA SUTER	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	WALKIRIA CAMPOS-SP213589	GIZA HELENA COELHO-SP166349	15/9/2014 17:00:00 - CONCILIAÇÃO

0006854-12.2014.4.03.6301	CELCO SANTIAGO EVANGELISTA DE ANDRADE E OUTRO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CÁSSIO APARECIDO PEREIRA EUGÊNIO-SP319727	GIZA HELENA COELHO-SP166349	16/9/2014 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0006870-63.2014.4.03.6301	DOMENICA ALEXSANDRA PEREIRA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	MARCELO CORTONA RANIERI-SP129679	GIZA HELENA COELHO-SP166349	16/9/2014 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0007086-24.2014.4.03.6301	LINDSEY ALEIXO ZILLI	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	SEM ADVOGADO-SP999999	16/9/2014 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0007116-59.2014.4.03.6301	MARIA AUZELETE DE OLIVEIRA MARTINS	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	GIZA HELENA COELHO-SP166349	16/9/2014 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0007134-80.2014.4.03.6301	JOSE SEVERINO DE SOUZA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL E OUTRO	JULIANA CARLA PARISE CARDOSO-SP129675	GIZA HELENA COELHO-SP166349	16/9/2014 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0007208-37.2014.4.03.6301	DEBORA MARTINS PERRONI	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	JOSÉ MENAH LOURENÇO-SP173195	GIZA HELENA COELHO-SP166349	16/9/2014 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0007245-64.2014.4.03.6301	MARCELINO GONCALVES DE MEDEIROS	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	GIZA HELENA COELHO-SP166349	16/9/2014 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0007316-66.2014.4.03.6301	NILZA MARIA CONIGERO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	GIZA HELENA COELHO-SP166349	16/9/2014 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0007346-04.2014.4.03.6301	ANTONIO MORAES DOS SANTOS	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	GIZA HELENA COELHO-SP166349	16/9/2014 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0007357-33.2014.4.03.6301	CAROLINE COVISSI PISANI	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CHRISTINE COVISSI PISANI-SP160587	GIZA HELENA COELHO-SP166349	16/9/2014 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0007362-55.2014.4.03.6301	MARIA MADALENA RAMALHO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	SEM ADVOGADO-SP999999	16/9/2014 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0007371-17.2014.4.03.6301	FERNANDA PEREIRA LACERDA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL E OUTRO	SEM ADVOGADO-SP999999	SEM ADVOGADO-SP999999	16/9/2014 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0007390-23.2014.4.03.6301	VICTOR HUGO DE PAIVA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	MAURICIO FERNANDES GROTTA-SP202917	SEM ADVOGADO-SP999999	16/9/2014 14:00:00 - CONCILIAÇÃO

0007601-59.2014.4.03.6301	MARIA FERREIRA DO NASCIMENTO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ALEXANDRA CRISTINA DA SILVA-SP271623	GIZA HELENA COELHO-SP166349	16/9/2014 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0007948-92.2014.4.03.6301	JOSE FERREIRA DE SOUZA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	SEM ADVOGADO-SP999999	16/9/2014 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0007971-38.2014.4.03.6301	JOLEME TRINDADE NOVAIS	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	GIZA HELENA COELHO-SP166349	16/9/2014 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0007985-22.2014.4.03.6301	SARA LOPES COSTA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	GIZA HELENA COELHO-SP166349	16/9/2014 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0008153-24.2014.4.03.6301	SILVIA DOS SANTOS SOUSA NASCIMENTO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	GIZA HELENA COELHO-SP166349	16/9/2014 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0008184-44.2014.4.03.6301	VALDENIA AZEVEDO ARAUJO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	VICTOR HUGO PEREIRA DE LIMA CARVALHO XAVIER-SP223890	SEM ADVOGADO-SP999999	16/9/2014 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0008275-37.2014.4.03.6301	ROSIVALDO FERREIRA DE MELO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	GIZA HELENA COELHO-SP166349	16/9/2014 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0008536-02.2014.4.03.6301	CANTIDIO MEIRA DE SOUZA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	JOSE LINEU LUZ-SP338193	SEM ADVOGADO-SP999999	16/9/2014 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0008541-24.2014.4.03.6301	DEBORA SOUSA FERREIRA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	SEM ADVOGADO-SP999999	16/9/2014 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0008554-23.2014.4.03.6301	TAINA CRISTINE SAMPAIO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	VANDER ROBERTO SANTOS-SP174065	SEM ADVOGADO-SP999999	16/9/2014 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0008744-83.2014.4.03.6301	DENISE XAVIER POLETTI	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	GIZA HELENA COELHO-SP166349	16/9/2014 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0008792-42.2014.4.03.6301	GETULIO QUEIROZ DE MIRANDA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	SEM ADVOGADO-SP999999	16/9/2014 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0008814-03.2014.4.03.6301	MARCOS AUGUSTO DE SOUZA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	GIZA HELENA COELHO-SP166349	16/9/2014 15:00:00 - CONCILIAÇÃO

0009150-07.2014.4.03.6301	MARIA LUCIA PEREIRA DA CRUZ	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	GIZA HELENA COELHO-SP166349	16/9/2014 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0009162-21.2014.4.03.6301	SEBASTIAO LUCIANO DE AQUINO E OUTRO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	GIZA HELENA COELHO-SP166349	16/9/2014 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0009165-73.2014.4.03.6301	AMELIA DAS GRACAS ANDRADE	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	HEROI JOAO PAULO VICENTE-SP129673	16/9/2014 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0009230-68.2014.4.03.6301	CASSIO FERNANDO GAVA PINTO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	RENÉ NOVAES MESQUITA-SP177373	GIZA HELENA COELHO-SP166349	16/9/2014 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0009238-45.2014.4.03.6301	EMANOEL MAGNO DA COSTA LEITE	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	GIZA HELENA COELHO-SP166349	16/9/2014 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
0009314-69.2014.4.03.6301	SANDREANE RIBEIRO LIMA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	RENATA FELICIO-SP169454	HEROI JOAO PAULO VICENTE-SP129673	16/9/2014 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
0009365-80.2014.4.03.6301	ANTONIO PAULO DE PAIVA GANME	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	WILTON MAURELIO-SP033927	GIZA HELENA COELHO-SP166349	16/9/2014 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
0009390-93.2014.4.03.6301	COLÉGIO RAIOS DE LUZ LTDA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	GIZA HELENA COELHO-SP166349	16/9/2014 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
0009396-03.2014.4.03.6301	ANTONIO BAZILONI	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	GIZA HELENA COELHO-SP166349	16/9/2014 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
0009408-17.2014.4.03.6301	NAOR MARQUES DE OLIVEIRA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ROSEMEIRE DIAS DOS SANTOS-SP119858	GIZA HELENA COELHO-SP166349	16/9/2014 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
0009421-16.2014.4.03.6301	ROMEU JOSE FELIPPI	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	SEM ADVOGADO-SP999999	16/9/2014 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
0009431-60.2014.4.03.6301	DAIANE DE JESUS PARREIRA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	GIZA HELENA COELHO-SP166349	16/9/2014 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
0009530-30.2014.4.03.6301	LEANDRO FARIAS NOGUEIRA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	SEM ADVOGADO-SP999999	16/9/2014 16:00:00 - CONCILIAÇÃO

0009700-02.2014.4.03.6301	BENEDITO PEDRO GAUDENCIO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	SEM ADVOGADO-SP999999	16/9/2014 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
0009764-12.2014.4.03.6301	ADRIANA ROCHA SILVA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	GIZA HELENA COELHO-SP166349	16/9/2014 17:00:00 - CONCILIAÇÃO
0009892-32.2014.4.03.6301	EDUARDO GUEDES PAVAO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	GIZA HELENA COELHO-SP166349	16/9/2014 17:00:00 - CONCILIAÇÃO
0010208-45.2014.4.03.6301	ELIO NOGUEIRA DA SILVA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	LUIZ CARLOS ALENCAR-SP152224	SEM ADVOGADO-SP999999	16/9/2014 17:00:00 - CONCILIAÇÃO
0010212-82.2014.4.03.6301	JOSE BURGOS BONILLA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	LETICIA LOPEZ-SP212781	GIZA HELENA COELHO-SP166349	16/9/2014 17:00:00 - CONCILIAÇÃO
0010397-23.2014.4.03.6301	SUELY MARIA MESQUITA FERREIRA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	GIZA HELENA COELHO-SP166349	16/9/2014 17:00:00 - CONCILIAÇÃO
0010562-70.2014.4.03.6301	ELIVANIA LIMA PINHO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	GIZA HELENA COELHO-SP166349	16/9/2014 17:00:00 - CONCILIAÇÃO
0010596-45.2014.4.03.6301	IVAM LUIZ DOS SANTOS FELISBERTO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	GIZA HELENA COELHO-SP166349	16/9/2014 17:00:00 - CONCILIAÇÃO
0010764-47.2014.4.03.6301	ADEMIR NASCIMENTO E OUTRO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	GIZA HELENA COELHO-SP166349	16/9/2014 17:00:00 - CONCILIAÇÃO
0010795-67.2014.4.03.6301	MARIA GONCALVES DA SILVA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	GIZA HELENA COELHO-SP166349	16/9/2014 17:00:00 - CONCILIAÇÃO
0010854-55.2014.4.03.6301	CLEBER FOZATO DE OLIVEIRA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	JOSE VICENTE FILHO-SP105503	GIZA HELENA COELHO-SP166349	16/9/2014 17:00:00 - CONCILIAÇÃO
0010856-25.2014.4.03.6301	MAURI ALEXANDRE DE OLIVEIRA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	PATRICIA DE BARROS RAMOS TEIXEIRA-SP285780	GIZA HELENA COELHO-SP166349	17/9/2014 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0010903-96.2014.4.03.6301	SELMA GONCALVES DOS SANTOS	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	SEM ADVOGADO-SP999999	17/9/2014 13:00:00 - CONCILIAÇÃO

0010991-37.2014.4.03.6301	MARIA EDNA NUNES DA SILVA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	SEM ADVOGADO-SP999999	17/9/2014 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0011167-16.2014.4.03.6301	MARCOS MAURICIO BERNARDINI	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	MARCOS MAURICIO BERNARDINI-SP216610	GIZA HELENA COELHO-SP166349	17/9/2014 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0011207-95.2014.4.03.6301	ANDERSON SEVERINO DA SILVA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	SEM ADVOGADO-SP999999	17/9/2014 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0011235-63.2014.4.03.6301	MAURO HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	JOCIMEIRE PEREIRA BISPO DE SOUZA-SP338188	GIZA HELENA COELHO-SP166349	17/9/2014 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0011239-03.2014.4.03.6301	QUERINO DIAS REIS	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SÉRGIO MIRANDA COSTA-SP215568	SEM ADVOGADO-SP999999	17/9/2014 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0011319-64.2014.4.03.6301	ESTEFAN CAIQUE NASCIMENTO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	GIZA HELENA COELHO-SP166349	17/9/2014 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0011459-98.2014.4.03.6301	PAULO DA SILVA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	GIZA HELENA COELHO-SP166349	17/9/2014 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0011728-40.2014.4.03.6301	CLAUDIO ALVES DA SILVA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	GIZA HELENA COELHO-SP166349	17/9/2014 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0011785-58.2014.4.03.6301	SERGIO EDUARDO DE PIERRO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	GIZA HELENA COELHO-SP166349	17/9/2014 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0012039-31.2014.4.03.6301	JULITA ROSA DE OLIVEIRA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	GIZA HELENA COELHO-SP166349	17/9/2014 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0012078-28.2014.4.03.6301	CARLOS ALBERTO CARVALHO DOS SANTOS	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	SEM ADVOGADO-SP999999	17/9/2014 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0012145-90.2014.4.03.6301	ANTONIO NICOLAU DA SILVA FILHO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	SEM ADVOGADO-SP999999	17/9/2014 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0012407-40.2014.4.03.6301	FRANCISCO ROBSON EUFRASIO DOS SANTOS	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	GERMANO MARQUES RODRIGUES JUNIOR-SP285654	GIZA HELENA COELHO-SP166349	17/9/2014 14:00:00 - CONCILIAÇÃO

0012417-84.2014.4.03.6301	EDVALDO NERY DO NASCIMENTO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	JEFFERSON URSIOLI LOPES-SP282326	GIZA HELENA COELHO-SP166349	17/9/2014 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0012460-21.2014.4.03.6301	MARIA MARGARIDA DO ROSARIO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	HEROI JOAO PAULO VICENTE-SP129673	17/9/2014 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0012501-85.2014.4.03.6301	ROSEMARY SANTANA DOS SANTOS	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	DANIELA PAES SAMPAULO-SP239851	GIZA HELENA COELHO-SP166349	17/9/2014 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0012502-70.2014.4.03.6301	CARLOS DE ANDRADE MIRANDA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ROSANGELA LA FALCE-SP327241	SEM ADVOGADO-SP999999	17/9/2014 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0012555-51.2014.4.03.6301	GERALDA CAMILA DE SOUZA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CICERO GOMES DE LIMA-SP265627	GIZA HELENA COELHO-SP166349	17/9/2014 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0012561-58.2014.4.03.6301	MAURICIO LOUREIRO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	JADER FREIRE DE MACEDO JUNIOR-SP053034	SEM ADVOGADO-SP999999	17/9/2014 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0012796-25.2014.4.03.6301	SUELLEN MARTINS TRUSZ	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	GIZA HELENA COELHO-SP166349	17/9/2014 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0012807-54.2014.4.03.6301	MILENA APARECIDA BEJA DA SILVA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	HEROI JOAO PAULO VICENTE-SP129673	17/9/2014 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0013120-15.2014.4.03.6301	JESUS ELIAS DE SOUZA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	GIZA HELENA COELHO-SP166349	17/9/2014 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0013141-88.2014.4.03.6301	ADRIANA ALVES BEZERRA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	GIZA HELENA COELHO-SP166349	17/9/2014 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0013225-89.2014.4.03.6301	JOANA BEZERRA DE CARVALHO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	SEM ADVOGADO-SP999999	17/9/2014 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0013368-78.2014.4.03.6301	RODNEY DE LACERDA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	RODNEY DE LACERDA-SP226369	GIZA HELENA COELHO-SP166349	17/9/2014 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0013372-18.2014.4.03.6301	WAGNER BARBOSA DO NASCIMENTO E OUTRO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ADRIANA TORRES ALVES-SP261246	SEM ADVOGADO-SP999999	17/9/2014 15:00:00 - CONCILIAÇÃO

0013378-25.2014.4.03.6301	LIDIO TEODORO DE SOUZA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	LUCIANA RODRIGUES PRETO-SP276983	GIZA HELENA COELHO-SP166349	17/9/2014 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0013382-62.2014.4.03.6301	CAMILLA ALVES GONCALVES DE SOUZA E OUTRO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ANTONIO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR-MG110608	GIZA HELENA COELHO-SP166349	17/9/2014 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0013386-02.2014.4.03.6301	RODRIGO PAMPOLIM	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	RODRIGO PAMPOLIM-SP328302	SEM ADVOGADO-SP999999	17/9/2014 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
0013509-97.2014.4.03.6301	IVANILDO DE BARROS E OUTRO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	GIZA HELENA COELHO-SP166349	17/9/2014 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
0013525-51.2014.4.03.6301	LOURDES MARQUES MADURO LOPES	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	GIZA HELENA COELHO-SP166349	SEM ADVOGADO-SP999999	17/9/2014 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
0013601-75.2014.4.03.6301	SONIA REGINA MANOEL MACEDO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	GIZA HELENA COELHO-SP166349	17/9/2014 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
0013825-13.2014.4.03.6301	RODNEI TEOTONIO ALVES	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	INAJÁ COSTA DOS SANTOS-SP323212	GIZA HELENA COELHO-SP166349	17/9/2014 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
0013828-65.2014.4.03.6301	PALOMA BARBOSA LIMA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ANTONIO WILSON DE MORAIS-SP293694	SEM ADVOGADO-SP999999	17/9/2014 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
0013859-85.2014.4.03.6301	THIAGO GONCALVES DE SOUZA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	SEM ADVOGADO-SP999999	17/9/2014 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
0013871-02.2014.4.03.6301	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL E OUTRO	SEM ADVOGADO-SP999999	SEM ADVOGADO-SP999999	17/9/2014 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
0013978-46.2014.4.03.6301	JULIANA BACCAN DANELUZZI	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ROBERTO ZAMBRINI NETO-SP031550	SEM ADVOGADO-SP999999	17/9/2014 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
0014070-24.2014.4.03.6301	MARCIO DA SILVA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	TADEU RODRIGO SANCHIS-SP188624	SEM ADVOGADO-SP999999	17/9/2014 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
0014364-76.2014.4.03.6301	SUELY NILZA DOS SANTOS	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ANDRÉ DOS SANTOS GUINDASTE-SP261261	SEM ADVOGADO-SP999999	17/9/2014 17:00:00 - CONCILIAÇÃO

0014371-68.2014.4.03.6301	SIVALTER DA SILVA QUEIROZ	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	DAVID DE OLIVEIRA SANT ANA-SP297003	GIZA HELENA COELHO-SP166349	17/9/2014 17:00:00 - CONCILIAÇÃO
0014422-79.2014.4.03.6301	ROSANA CELIA GOMES DA SILVA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	SEM ADVOGADO-SP999999	17/9/2014 17:00:00 - CONCILIAÇÃO
0014427-04.2014.4.03.6301	MARIA DA CONCEICAO BRANDAO DE SOUZA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	HEROI JOAO PAULO VICENTE-SP129673	17/9/2014 17:00:00 - CONCILIAÇÃO
0014603-80.2014.4.03.6301	EDILMA DE JESUS MOURA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL E OUTRO	MARILDA GONCALVES RODRIGUES-SP104795	SEM ADVOGADO-SP999999	17/9/2014 17:00:00 - CONCILIAÇÃO
0014739-77.2014.4.03.6301	VADIL DE OLIVEIRA RIBEIRO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SANDRO ROBERTO BERLANGA NIGRO-SP178391	GIZA HELENA COELHO-SP166349	17/9/2014 17:00:00 - CONCILIAÇÃO
0014812-49.2014.4.03.6301	FRANCILEUDA BEZERRA MOTA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	GIZA HELENA COELHO-SP166349	17/9/2014 17:00:00 - CONCILIAÇÃO
0014907-79.2014.4.03.6301	ANA CAROLINA RIBEIRO ONO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	GIZA HELENA COELHO-SP166349	17/9/2014 17:00:00 - CONCILIAÇÃO
0014960-60.2014.4.03.6301	FELIPE PENTEADO PEREIRA DO VALE	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	SEM ADVOGADO-SP999999	17/9/2014 17:00:00 - CONCILIAÇÃO
0014962-30.2014.4.03.6301	ANGELA DE CARVALHO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	DANIELA CRISTINA GUERRA-SP167179	SEM ADVOGADO-SP999999	17/9/2014 17:00:00 - CONCILIAÇÃO
0015137-24.2014.4.03.6301	LAURENTINA DOS SANTOS LIMA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	SEM ADVOGADO-SP999999	18/9/2014 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0015159-82.2014.4.03.6301	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	HEROI JOAO PAULO VICENTE-SP129673	18/9/2014 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0015185-80.2014.4.03.6301	NEIDE DA SILVA CORREIA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	SEM ADVOGADO-SP999999	18/9/2014 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0015195-27.2014.4.03.6301	MARCONE DE ALMEIDA E OUTRO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	GIZA HELENA COELHO-SP166349	18/9/2014 13:00:00 - CONCILIAÇÃO

0015209-11.2014.4.03.6301	VERONICA QUINTINO KUPPER	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	HEROI JOAO PAULO VICENTE-SP129673	18/9/2014 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0015238-61.2014.4.03.6301	CELIA TEREZINHA DE SOUZA GUARNIERI	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	GIZA HELENA COELHO-SP166349	18/9/2014 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0015329-54.2014.4.03.6301	PATRICIA FARIAS PASSOS	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ALEX PEREIRA DE ALMEIDA-SP297586	GIZA HELENA COELHO-SP166349	18/9/2014 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0015332-09.2014.4.03.6301	GLAUCIMARA OCHIUCCI	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	DENIS IMBO ESPINOSA PARRA-SP133346	SEM ADVOGADO-SP999999	18/9/2014 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0015334-76.2014.4.03.6301	IZAIRA MARIA DE SOUZA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	RAPHAEL DA SILVA MAIA-SP161562	GIZA HELENA COELHO-SP166349	18/9/2014 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0015336-46.2014.4.03.6301	CLEDIANE ARAUJO FERREIRA MENDES BONFIM	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CLEDIANE ARAUJO FERREIRA-SP201784	SEM ADVOGADO-SP999999	18/9/2014 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0015343-38.2014.4.03.6301	ANTONIO JOSE DA SILVA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	JOSÉ HORÁCIO SLACHTA-SP189811	SEM ADVOGADO-SP999999	18/9/2014 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0015614-47.2014.4.03.6301	ASTROGILDA COSTA FONTES	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	GIZA HELENA COELHO-SP166349	18/9/2014 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0015649-07.2014.4.03.6301	EDILSON SANTOS SILVA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	GIZA HELENA COELHO-SP166349	18/9/2014 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0015667-28.2014.4.03.6301	JURANDIR LOPES	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	GIZA HELENA COELHO-SP166349	18/9/2014 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0015690-71.2014.4.03.6301	ANILTON DOS SANTOS SALES	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	GIZA HELENA COELHO-SP166349	18/9/2014 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0015713-17.2014.4.03.6301	MARIA HELENICE DE OLIVEIRA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	SEM ADVOGADO-SP999999	18/9/2014 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0015744-37.2014.4.03.6301	VALMIR DA SILVA ROCHA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	GIZA HELENA COELHO-SP166349	18/9/2014 14:00:00 - CONCILIAÇÃO

0015781-64.2014.4.03.6301	SONIA REITER	CAIXA ECONOMICA FEDERAL E OUTRO	GUIDO MARTINI JUNIOR-SP234417	SEM ADVOGADO-SP999999	18/9/2014 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0015786-86.2014.4.03.6301	JOSE DA SILVA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ROBERTO RENAN BARRIATTO-SP312419	GIZA HELENA COELHO-SP166349	18/9/2014 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0015930-60.2014.4.03.6301	DIVOLANDIA ALMEIDA SAMPAIO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	GIZA HELENA COELHO-SP166349	18/9/2014 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0016029-30.2014.4.03.6301	JOAO MARCOS RODRIGUES COUTINHO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	GIZA HELENA COELHO-SP166349	18/9/2014 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0016244-06.2014.4.03.6301	TANIA REGINA LAPORTA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	GIZA HELENA COELHO-SP166349	18/9/2014 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0016588-84.2014.4.03.6301	FELIPE FERREIRA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	HEROI JOAO PAULO VICENTE-SP129673	18/9/2014 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0016646-87.2014.4.03.6301	JOSENIR ALVES BEZERRA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	SEM ADVOGADO-SP999999	18/9/2014 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0016688-39.2014.4.03.6301	THIAGO PEREIRA DA SILVA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	SEM ADVOGADO-SP999999	18/9/2014 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0016913-59.2014.4.03.6301	JOSE ALBERTO DOS SANTOS	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	SEM ADVOGADO-SP999999	18/9/2014 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0017178-61.2014.4.03.6301	CORALIA MARIA DO CARMO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	SEM ADVOGADO-SP999999	18/9/2014 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0017185-53.2014.4.03.6301	ANA MARIA ROMANO PACHECO MAZZOLA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	GIZA HELENA COELHO-SP166349	18/9/2014 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0017209-81.2014.4.03.6301	THAIS GREGORIO PIZZO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	SEM ADVOGADO-SP999999	18/9/2014 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0017276-46.2014.4.03.6301	WASHINGTON MARTINS CARVALHO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ETELVINA CORREIA PINHEIRO-SP300666	SEM ADVOGADO-SP999999	18/9/2014 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0017277-31.2014.4.03.6301	VINICIUS PONGELUPPE TOMAZ	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	LUIZ GUSTAVO LIMA LEITE-SP312246	SEM ADVOGADO-SP999999	18/9/2014 16:00:00 - CONCILIAÇÃO

0017278-16.2014.4.03.6301	RAIMUNDO MOREIRA DO NASCIMENTO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SERGIO SHIGUERU HIGUTI-SP094604	SEM ADVOGADO-SP999999	18/9/2014 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
0017280-83.2014.4.03.6301	RICARDO SEKINO DA SILVA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	EVANDRO SEBASTIAN BERACOCHEA-SP312513	SEM ADVOGADO-SP999999	18/9/2014 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
0017286-90.2014.4.03.6301	DANIELA PALMA VENTURELLI	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	LEONARDO PALMA VENTURELLI-SP315346	SEM ADVOGADO-SP999999	18/9/2014 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
0017348-33.2014.4.03.6301	ELIANA APARECIDA PIMENTA DE SOUZA E OUTRO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	GIZA HELENA COELHO-SP166349	18/9/2014 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
0017390-82.2014.4.03.6301	LUIZA MARIA DE ALMEIDA GARCIA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	FABIANA DE ALMEIDA GARCIA-SP275461	SEM ADVOGADO-SP999999	18/9/2014 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
0017391-67.2014.4.03.6301	MAURO BEZERRA DA SILVA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	AILTON BACON-SP180830	SEM ADVOGADO-SP999999	18/9/2014 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
0017392-52.2014.4.03.6301	CLEMINDA OLIVEIRA LOPES	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	SEM ADVOGADO-SP999999	18/9/2014 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
0017491-22.2014.4.03.6301	MARTA REGINA FERRAZ FAGUNDES	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	GIZA HELENA COELHO-SP166349	18/9/2014 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
0017756-24.2014.4.03.6301	LUCIENE FAUSTINO DO NASCIMENTO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	SEM ADVOGADO-SP999999	18/9/2014 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
0017763-16.2014.4.03.6301	NUBIA OLIVEIRA MIRANDA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	SEM ADVOGADO-SP999999	18/9/2014 17:00:00 - CONCILIAÇÃO
0017797-88.2014.4.03.6301	ROSEMARY DE OLIVEIRA RIBEIRO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	SEM ADVOGADO-SP999999	18/9/2014 17:00:00 - CONCILIAÇÃO
0017835-03.2014.4.03.6301	EDNA CASSIA PEREIRA DOS SANTOS LEITE	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	GIZA HELENA COELHO-SP166349	18/9/2014 17:00:00 - CONCILIAÇÃO
0018150-31.2014.4.03.6301	MARCIA APARECIDA ROSSANEZI	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	MARCIA APARECIDA ROSSANEZI-SP254972	GIZA HELENA COELHO-SP166349	18/9/2014 17:00:00 - CONCILIAÇÃO

0018174-59.2014.4.03.6301	VALERIA RODRIGUES	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	GIZA HELENA COELHO-SP166349	18/9/2014 17:00:00 - CONCILIAÇÃO
0020001-08.2014.4.03.6301	MARIA CELIA DA PAZ COSTA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	GIZA HELENA COELHO-SP166349	18/9/2014 17:00:00 - CONCILIAÇÃO
0020439-34.2014.4.03.6301	LEANDRO PEREIRA DE CARVALHO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	HEROI JOAO PAULO VICENTE-SP129673	18/9/2014 17:00:00 - CONCILIAÇÃO
0022119-54.2014.4.03.6301	CLAUDINEI DE MORAES	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	LUCIANO HIDEKAZU MORI-SP149275	SEM ADVOGADO-SP999999	18/9/2014 17:00:00 - CONCILIAÇÃO
0024091-59.2014.4.03.6301	CLARICE MARGARIDA LIMA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	SEM ADVOGADO-SP999999	18/9/2014 17:00:00 - CONCILIAÇÃO

Documento assinado eletronicamente por **Karina Vidali Balieiro Daidone**, Diretora do Núcleo de Apoio à Conciliação da SJSP, em 18/09/2015, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

### JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BAURU

**PORTARIA Nº 1345074, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.**

**O DOUTOR CLÁUDIO ROBERTO CANATA**, EXCELENTÍSSIMO JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL EM BAURU, 8ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221/2012, do Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE

- 1) ALTERAR, a pedido, a segunda parcela das férias do servidor JEAN CARLO DOMINGUES, RF 6046, exercício 2015, de 03/11/2015 a 12/11/2015 para 30/09/2015 a 09/10/2015.
- 2) ALTERAR, a pedido, a primeira parcela das férias da servidora LUCIA HELENA FABBRO DIAS, RF 6046, exercício 2016, de 11/01/2016 a 20/01/2016 para 18/01/2016 a 27/01/2016.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Roberto Canata**, Juiz Federal, em 18/09/2015, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARATINGUETA

## JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE GUARATINGUETÁ

PORTARIA Nº 1338619, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.

O JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE GUARATINGUETÁ - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos dos artigos 12, *caput*, e 26 da Lei nº. 10.259, de 12/07/2001;

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 6º, I, da Resolução nº. 110, de 10/01/2002, do Presidente do E. Tribunal Federal da Terceira Região, *ad referendum* do Órgão Especial;

**CONSIDERANDO** os termos dos artigos 145, 146, 420 a 439, c/c os artigos 134 a 138, e 147, todos do Código de Processo Civil, bem como o artigo 142 do Código Penal;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº. 305, de 07 de outubro de 2014, do E. Conselho da Justiça Federal/STJ, e suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** os termos do Edital de Cadastramento nº 3/2011-GABPRES/ASOM, de 24 de agosto de 2011;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Credenciar a médica abaixo qualificada para atuar na qualidade de perita em processos deste Juizado.

NOME	CPF	ESPECIALIDADE
Isabel Christina Borges da Silva	959.023.257-49	Clínico Geral

**Art. 2º** - A atuação dos peritos credenciados deverão observar os ditames da Portaria nº 1148185, de 17 de junho de 2015 (DJF3 19/06/2015), deste Juízo, com suas alterações posteriores.

Após a publicação, encaminhe-se cópia desta Portaria à Corregedoria Regional da 3ª Região, à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais e à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Gonsalves Ferreira, Juiz Federal**, em 18/09/2015, às 19:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA

## JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BRAGANÇA PAULISTA

PORTARIA Nº 1345384, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.

A Dra. **RAQUEL COELHO DAL RIO SILVEIRA**, Meritíssima Juíza Federal da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Bragança Paulista-SP, no uso de suas atribuições legais, etc.

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a compensação, no dia 24/09/2015, à servidora VANDA DOS SANTOS, RF 2574, exercente do cargo em comissão de Diretor de Secretaria (CJ 3), com trabalho prestado em plantão judiciário;

**DESIGNAR** a servidora ALESSANDRA GABRIEL BRAGA DA SILVA, analista judiciário, RF 6006, para substituir a referida servidora na função e dia mencionados.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Coelho Dal Rio Silveira, Juíza Federal**, em 18/09/2015, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA**  
**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ARAÇATUBA**

**PORTARIA Nº 1344909, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.**

A DOUTORA SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ARAÇATUBA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, a terceira parcela de férias, referente ao exercício de 2015, do servidor MIGUEL PEREIRA GARCIA JUNIOR, RF 6811, de 21/09/2015 a 30/09/2015 (10 dias) para 03/11/2015 a 12/11/2015 (10 dias).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juíza Federal**, em 18/09/2015, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA**

**PORTARIA Nº 1343564, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015.**

A DOUTORA ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA, Juíza Federal Diretora da 7.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo em Araçatuba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, etc;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 111, de 13 de agosto de 2008, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO que o servidor Antônio Fernandes Moreira de Faria – RF 2842, Técnico Judiciário, ocupante da função comissionada de Supervisor da Seção de Apoio à Conciliação - SAPC (FC-5) desta Subseção Judiciária esteve afastado do serviço nos dias 24 e 25/08/2015, em compensação às horas trabalhadas em regime de banco de horas, e de 26/08 a 04/09/2015, em gozo de férias regulamentares (2º período 10 dias);

RESOLVE:

HOMOLOGAR a designação da servidora Petronilha Aparecida Cunha Cotrim – RF 6023, Analista Judiciário, lotada no Núcleo de Apoio Regional desta Subseção Judiciária para substituí-lo nos dias 24/08, 25/08, 03/09 e 04/09/2015.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Rosa Maria Pedrassi de Souza, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Araçatuba**, em 18/09/2015, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA Nº 1345218, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.**

A DOUTORA ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA, Juíza Federal Diretora da 7.ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau no Estado de São Paulo em Araçatuba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, etc;

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 41/90, de 17 de dezembro de 1990, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE n.º 64, de 28 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer a escala de distribuição de processos para os magistrados desta Subseção Judiciária, conforme segue:

PERÍODO	MAGISTRADO(A)
---------	---------------

Art. 2.º Caberá ao(a) Magistrado(a) em caso de impossibilidade em realizar a distribuição para a qual foi designado(a), comunicar à Diretora desta Subseção, com antecedência mínima de 1(uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Rosa Maria Pedrassi de Souza, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Araçatuba**, em 18/09/2015, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS**  
**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS**

**PORTARIA Nº 1338117, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.**

O DOUTOR **GUILHERME ANDRADE LUCCI**, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 16ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – ASSIS, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

**CONSIDERANDO** que o servidor JULIO INACIO DA SILVA FILHO, Técnico Judiciário, RF 935, Supervisor da Seção de Distribuição e Protocolos (FC-05), estará em gozo de férias no período de 30 de setembro a 09 de outubro de 2015; e

**CONSIDERANDO ainda** que o servidor EVALDO ALVES CAVALCANTI, Técnico Judiciário, RF 735, Supervisor da Seção de Cálculos Judiciais (FC-05), estará em gozo de férias no período de 13 a 22 de outubro de 2015; e

**CONSIDERANDO ainda** que o servidor ALEXANDRE CORTEZ, Técnico Judiciário, RF 3600, Diretor do Núcleo de Apoio Regional (FC-06), estará em gozo de férias no período de 13 a 22 de outubro de 2015;

**RESOLVE** DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para substituírem os titulares nos períodos supracitados:

a) FERNANDO HENRIQUE VIDAL FRANÇA, Técnico Judiciário, RF 6765, para substituir os servidores JULIO INACIO DA SILVA FILHO e EVALDO ALVES CAVALCANTI;

b) WALTER EUGENIO FILHO, Técnico Judiciário, RF 2164, para substituir o servidor ALEXANDRE CORTEZ.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Andrade Lucci, Juiz Federal**, em 18/09/2015, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA Nº 1338097, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.**

O DOUTOR **GUILHERME ANDRADE LUCCI**, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 16ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA - ASSIS, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 1º da Portaria n.º 008/2005, de 14/01/2005, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo,

**RESOLVE:**

**ESTABELECE** a ESCALA DE DISTRIBUIÇÃO do quarto trimestre do ano de 2015, conforme segue:

- \* De 01 a 31 de outubro de 2015 - Dr. Luciano Tertuliano da Silva
- \* De 01 a 30 de novembro de 2015 - Dr. Guilherme Andrade Lucci
- \* De 01 a 31 de dezembro de 2015 - Dr. Luciano Tertuliano da Silva

Nas eventuais ausências ou impedimentos do Juiz distribuidor, o substituto será o Juiz oficiante na 1ª Vara Federal deste Juízo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Andrade Lucci, Juiz Federal**, em 18/09/2015, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

#### PORTARIA Nº 1347155, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a Escala de Plantão Judiciário do Grupo I do Anexo da Portaria nº 54/2012-DF (Avaré, Bauru, Botucatu e Jaú), referente ao período de 21/09 a 19/12/2015

O Doutor Marcelo Freiberger Zandavali, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Bauru, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 64, de 28 de abril de 2005, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE nº 102/2009, nº 107/2009 e nº 121/2010;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECEER a escala de **plantão judiciário semanal** para os Magistrados e Varas da Subseção Judiciária de Bauru, para constar que durante a semana, o plantão se inicia às 19 horas dos dias úteis e se encerra às 09 horas do dia seguinte:

PERIODO	VARA	JUIZ (A)
09h de 21/09 às 19h de 25/09/2015	2ª	Marcelo Freiberger Zandavali
09h de 28/09 às 19h de 02/10/2015	3ª	Joaquim Eurípedes Alves Pinto
09h de 05/10 às 19h de 09/10/2015	JEF	Cláudio Roberto Canata
09h de 13/10 às 19h de 16/10/2015	1ª	Maria Catarina de Souza Martins Fazzio
09h de 19/10 às 19h de 23/10/2015	2ª	Marcelo Freiberger Zandavali
09h de 26/10 às 19h de 29/10/2015	3ª	Maria Catarina de Souza Martins Fazzio
09h de 03/11 às 19h de 06/11/2015	JEF	Marcelo Freiberger Zandavali
09h de 09/11 às 19h de 13/11/2015	1ª	Joaquim Eurípedes Alves Pinto
09h de 16/11 às 19h de 20/11/2015	2ª	Maria Catarina de Souza Martins Fazzio
09h de 23/11 às 19h de 27/11/2015	3ª	Marcelo Freiberger Zandavali
09h de 30/11 às 19h de 04/12/2015	JEF	Joaquim Eurípedes Alves Pinto
09h de 09/12 às 19h de 11/12/2015	1ª	Maria Catarina de Souza Martins Fazzio
09h de 14/12 às 19h de 18/12/2015	2ª	Marcelo Freiberger Zandavali

Art.2º- ESTABELECEER a escala de plantão judiciário **no final de semana**, para os Magistrados e Varas das Subseções Judiciárias de Avaré, Bauru, Botucatu e Jaú, os quais tomarão conhecimento somente de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, devendo este Fórum contar com plantão presencial no horário das 9 horas às 12 horas, conforme segue:

PERÍODO	FÓRUNS				JUIZ(A)
	Avaré	Bauru	Botucatu	Jaú	
19h de 25/09 às 09h de 28/09/2015	1ª	3ª	1ª	1ª	Leonardo Pessorusso de Queiroz
19h de 02/10 às 09h de 05/10/2015	1ª	JEF	1ª	1ª	José Francisco da Silva Neto
19h de 09/10 às 09h de 13/10/2015	1ª	1ª	1ª	1ª	Mauro Salles Ferreira Leite
19h de 16/10 às 09h de 19/10/2015	1ª	2ª	1ª	1ª	Maria Catarina de Souza M.Fazzio
19h de 23/10 às 09h de 26/10/2015	1ª	3ª	1ª	1ª	Danilo Guerreiro de Moraes
19h de 29/10 às 19h de 30/10/2015	1ª	3ª	1ª	1ª	Ronald Guido Júnior
19h de 30/10 às 09h de 03/11/2015	1ª	JEF	1ª	1ª	Ronald Guido Júnior
19h de 06/11 às 09h de 09/11/2015	1ª	1ª	1ª	1ª	Danilo Guerreiro de Moraes
19h de 13/11 às 09h de 16/11/2015	1ª	2ª	1ª	1ª	Cláudio Roberto Canata
19h de 20/11 às 09h de 23/11/2015	1ª	3ª	1ª	1ª	Joaquim Eurípedes Alves Pinto
19h de 27/11 às 09h de 30/11/2015	1ª	JEF	1ª	1ª	Diego Paes Moreira
19h de 04/12 às 09h de 07/12/2015	1ª	1ª	1ª	1ª	Marcelo Freiburger Zandavali
19h de 07/12 às 09h de 09/12/2015	1ª	1ª	1ª	1ª	Marcelo Freiburger Zandavali
19h de 11/12 às 09h de 14/12/2015	1ª	2ª	1ª	1ª	Cláudio Roberto Canata
19h de 18/12 às 09h de 20/12/2015	1ª	3ª	1ª	1ª	Maria Catarina de Souza M.Fazzio

Art. 3º- COMUNICAR o e-mail institucional das Varas e do Plantão Judiciário:

Vara	e-mail institucional
Plantão Judiciário	bauru_plantao@jfsp.jus.br
1ªV.Federal e JEF Adjunto Avaré	avare_vara01_sec@trf3.jus.br
1ª V. Federal Bauru	bauru_vara01_sec@jfsp.jus.br
2ª V. Federal Bauru	bauru_vara02_sec@jfsp.jus.br
3ª V. Federal Bauru	bauru_vara03_sec@jfsp.jus.br
Juizado Esp. Fed. Bauru – JEF	bauru_jef_sec@jfsp.jus.br
1ª V. Federal Botucatu	botucatu_vara01_sec@trf3.jus.br
Juizado Esp. Fed. Botucatu – JEF	botu_jef_secretaria@jfsp.jus.br
1ª V. Federal e JEF Adjunto Jaú	jau_vara01_sec@jfsp.jus.br

Art. 4º– O Plantão Judiciário semanal nos Fóruns de Avaré, Botucatu e Jaú é de competência do Juízo local.

Art. 5º - ESTABELECEER a escala de distribuição do Fórum Federal de Bauru/SP, para constar conforme segue:

- De 01/10 a 12/10/2015 – Dr. Joaquim Eurípedes Alves Pinto.

- De 13/10 a 31/10/2015 – Dra. Maria Catarina de Souza M. Fazzio.
- De 01/11 a 30/11/2015 – Dr. Marcelo Freiburger Zandavali.
- De 01/12 a 18/12/2015 – Dr. Joaquim Eurípedes Alves Pinto.

Estabelecer os Juízes Distribuidores Substitutos que atuarão nas impossibilidades dos Juízes designados, conforme segue:

- De 01/11 a 30/11/2015 – Dr. Joaquim Eurípedes Alves Pinto.
- De 01/12 a 18/12/2015 – Dr. Maria Catarina de Souza M. Fazzio.

Art. 6º- Informar, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71, do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31/03/09, que o plantão será realizado no local da sede do Fórum plantonista da Justiça Federal, quando em **Avaré**, na Rua Bahia, 1580, Fone (014) 3711-1599/1541, quando em **Bauru**, na Avenida Getúlio Vargas, 21-05, Fone (014) 2107-9599/9530, quando em **Botucatu**, pela 1ª Vara Federal, na Rua Joaquim Lyra Brandão, nº 181 – Vila Assumpção, e pelo JEF, na Rua Dr. Mário Rodrigues Torres, 77, Vila Assumpção, Fone (14) 3811-1399 e **Jaú**, na Rua Edgar Ferraz, 449 – Centro, Fone (014) 3602-2800.

Art. 7º– Caberá ao (a) Magistrado (a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a) comunicar, à Diretoria do Foro da Subseção Judiciária, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Bauru, 18 de setembro de 2015.

Marcelo Freiburger Zandavali

Juiz Federal

Diretor da Subseção Judiciária de Bauru

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Freiburger Zandavali, Juiz Federal**, em 18/09/2015, às 18:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

### 5ª VARA DE GUARULHOS

#### PORTARIA Nº 1345041, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.

Digite aqui a Ementa...

A Doutora CAROLLINE SCOFIELD AMARAL, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 5ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** a Portaria n.º 1279350, no tocante à substituição do servidor FERNANDO FERREIRA REIS, RF 6291, como segue:

ONDE SE LÊ: "... no período de 03/08/2015 a 22/08/2015."

LEIA-SE: "...e no período de 03/08/2015 a 20/08/2015."

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Carolline Scofield Amaral, Juíza Federal Substituta**, em 18/09/2015, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRAO PRETO

## **DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO**

### **PORTARIA Nº 1339573, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.**

Indica servidor para substituição de titular

**O DOUTOR PAULO RICARDO ARENA FILHO, MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO/SP**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. **INDICAR** o servidor **ADEVILSON VALERIANO DE OLIVEIRA, RF 3898**, para substituir a servidora Janaína Garcia Bezerra, RF 3539, Diretora de Secretaria (CJ-3), em suas atribuições, no período de 21/09 a 03/10/2015, em virtude de suas férias regulamentares.

Art. 2º. Encaminhe-se à Seção de Cadastro.

Art. 3º. Dê-se ciência aos servidores.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Arena Filho, Juiz Federal**, em 18/09/2015, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **PORTARIA Nº 1339658, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.**

Altera dia de compensação de plantão

**O DOUTOR PAULO RICARDO ARENA FILHO, MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO/SP**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Retificar a Portaria n. 1, de 28 de maio de 2015, para alterar o dia de compensação de plantão da servidora Janaína Garcia Bezerra, RF 3539, por absoluta necessidade de serviço, devendo constar o dia 04/12/2015.

Art. 2º. Encaminhe-se à Seção de Cadastro eventuais providências.

Art. 3º. Dê-se ciência à servidora.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Arena Filho, Juiz Federal**, em 18/09/2015, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **1ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO**

### **PORTARIA Nº 1342016, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015.**

Antecipa férias de servidor

O Doutor **ALEXANDRE ALBERTO BERNO**, Juiz Federal Substituto na Titularidade Plena da 1ª Vara  
DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 22/09/2015 82/131

Especializada em Execuções Fiscais de Ribeirão Preto, 2ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**ALTERAR**, a pedido da servidora, a Portaria nº 0644050 de 04 de setembro de 2014, deste Juízo, para antecipar o gozo das férias da servidora **EDNÉIA MARQUES DE OLIVEIRA**, RF 4559, da seguinte forma:

<b>DE</b>	<b>PARA</b>
03.11.2015 a 19.11.2015 e 07.01.2016 a 19.01.2016	17.09.2015 a 16.10.2015

Esta portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 16 de setembro de 2015

**ALEXANDRE ALBERTO BERNO**  
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO  
Titularidade Plena

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Alberto Berno, Juiz Federal Substituto**, em 18/09/2015, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO**

### **3ª VARA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

#### **PORTARIA Nº 13**

A Dra. ANA LÚCIA IUCKER MEIRELLES DE OLIVEIRA, Juíza Federal da 3ª Vara Federal de São Bernardo do Campo da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO que o servidor JOSÉ ITAMAR DA CUNHA FERREIRA (RF 7039), ocupante da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Criminais está em licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 08/09/2015 a 27/09/2015,

**RESOLVE:**

DESIGNAR a servidora RENATA MATSUDA SUMIKAWA (RF 3653) para substituí-lo no período de 08/09/2015 a 27/09/2015.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São Bernardo do Campo, 18 de setembro de 2015.

ANA LÚCIA IUCKER MEIRELLES DE OLIVEIRA  
Juíza Federal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Iucker Meirelles de Oliveira, Juíza Federal**, em 18/09/2015, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

#### PORTARIA Nº 1344640, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.

O Juiz Federal **RENATO BARTH PIRES**, Diretor da Subseção Judiciária de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 459 a 464 do Provimento CORE nº 64/2005, bem como da Portaria DF/SP nº 54/2012,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - ESTABELECE**r a Escala de Plantão Judiciário semanal da Subseção Judiciária de São José dos Campos, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 21/09 às 9h de 25/09/2015	3ª	Dra. Sílvia Melo da Matta

**Art. 2º - ESTABELECE**r a Escala de Plantão Judiciário nos finais de semana e feriados das Subseções Judiciárias de São José dos Campos, Taubaté e Guaratinguetá, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 25/09 às 9h de 28/09/2015	4ª	Dr. Carlos Alberto Antonio Junior

**Art. 3º - INFORMAR** que no plantão judiciário aos finais de semana e feriados, os fóruns de São José dos Campos, Taubaté e Guaratinguetá permanecerão abertos, com atendimento ao público, no horário das 9 horas às 12 horas.

§ 1º. A Vara indicada no artigo 2º será responsável pelo atendimento aos interessados **exclusivamente** para as ocorrências de plantão originadas em São José dos Campos e municípios de sua jurisdição (Caçapava, Igaratá, Jacareí, Monteiro Lobato, Paraibuna e Santa Branca). As ocorrências originadas em municípios sujeitos à jurisdição das Varas Federais de Taubaté e Guaratinguetá deverão ser apresentadas aos respectivos Fóruns Federais.

§ 2º. Em todos os Fóruns, serão designados, por atos próprios, ao menos um servidor e um Oficial de Justiça Avaliador (Executante de Mandados), que ficarão encarregados do atendimento aos interessados, recebimento de petições e o encaminhamento ao Juiz Federal plantonista, bem como do cumprimento das deliberações deste. Os servidores designados deverão comunicar previamente os telefones para contato.

§3º. O Juiz Federal plantonista poderá, a seu critério, ser auxiliado pelos servidores do próprio Fórum em que esteja presente.

**Art. 4º - CABERÁ** ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por ofício à Direção da Subseção, com antecedência mínima de uma semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

**Art. 5º** - Os servidores que estiverem de plantão presencial poderão compensar os dias comprovadamente trabalhados, segundo a conveniência do serviço, nos termos da Resolução nº 36, de 09/03/1993, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Barth Pires, Juiz Federal**, em 18/09/2015, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 2ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

**PORTARIA Nº 1346119, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.**

Portaria nº 039 do Juízo, substituição em férias de servidor

A DOUTORA MÔNICA WILMA SCHRODER GHOSN BEVILAQUA, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA SEGUNDA VARA FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO:**

Que a servidora **ADRIANA CARVALHO – RF 5357, Técnico Judiciário**, atualmente exercendo a Função Comissionada de Supervisor de Processamentos Ordinários (FC-05), encontra-se em férias no período de 23 de setembro a 02 de outubro de 2015 (10 dias);

**RESOLVE:**

**INDICAR** a servidora **ELIANE COSTA FRAGOSO, RF 3906, Técnico Judiciário**, para substituir Adriana Carvalho, RF 5357, na referida Função Comissionada (FC-05), no período acima.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Monica Wilma Schroder Ghosn Bevilaqua, Juiz Federal**, em 18/09/2015, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**MÔNICA WILMA SCHRODER GHOSN BEVILAQUA**

**JUÍZA FEDERAL TITULAR**

**PORTARIA Nº 1346035, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.**

Portaria nº 038 do Juízo designando servidor para Correição.

A DOUTORA MÔNICA WILMA SCHRODER GHOSN BEVILAQUA, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA SEGUNDA VARA FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

Tendo em vista o Ofício 50/2015-CORE, encaminhado pela MM. Juíza Corregedora Regional, Dra. Therezinha Astolpho Cazerta,

**DESIGNAR:**

O servidor Douglas Sales de Araújo, RF 2904, para participar da Comissão para auxiliar nos trabalhos de Correição Geral Ordinária nas Varas Federais e JEF de Guarulhos, Estado de São Paulo, no período de 28 de setembro a 09 de outubro de 2015, nos termos da Portaria CORE Nº 2096, de 08 de julho de 2015, alterada pela Portaria CORE nº 2110, de 20 de julho de 2015.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Monica Wilma Schroder Ghosn Bevilaqua, Juiz Federal**, em 18/09/2015, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**MÔNICA WILMA SCHRODER GHOSN BEVILAQUA**

**JUÍZA FEDERAL TITULAR**

**PORTARIA Nº 1347077, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.**

Portaria nº 040/2015 do Juízo para substituição de férias de servidor

A DOUTORA MÔNICA WILMA SCHRODER GHOSN BEVILAQUA, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA SEGUNDA VARA FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO:

Que a servidora **FERNANDA RODRIGUES NOGUEIRA MAIA – Analista Judiciária - RF 4663**, atualmente exercendo a Função Comissionada de Oficial de Gabinete (FC-05), encontrar-se-á em gozo de **férias regulares** no período de **21/09/2015 A 30/09/2015 (10 DIAS)**

RESOLVE:

**I N D I C A R** a servidora **CRISTIANE C. T. B. DA SILVEIRA – RF 4151** - para substituir a servidora em referida Função Comissionada (FC-05), no período de férias acima mencionado.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Monica Wilma Schroder Ghosn Bevilaqua, Juiz Federal**, em 18/09/2015, às 19:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**MÔNICA WILMA SCHEREDER GHOSN BEVILAQUA**

**JUÍZA FEDERAL**

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO**

**3ª VARA PREVIDENCIARIA**

**PORTARIA Nº 1341808, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015.**

**3ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo**

**PORTARIA nº 19/2015**

O DOUTOR MIGUEL THOMAZ DI PIERRO JUNIOR, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 3ª VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE:

**ALTERAR**, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias da servidora VANESSA FIDELIS, RF 5888, Técnico Judiciário, anteriormente marcado para 8 a 17 de setembro do corrente (10d), de modo que seja usufruído de 21 a 30 de setembro de 2015 (10d).

**MIGUEL THOMAZ DI PIERRO JUNIOR**

**Juiz Federal**

**3ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

....

## 4ª VARA PREVIDENCIARIA

### PORTARIA Nº 1348636, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº 16/2015

A DOUTORA ANDRÉA BASSO, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 4a PREVIDENCIARIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

RETIFICAR A PORTARIA Nº **1338343**(nº 15/2015 - nosso), tão somente no tocante ao servidor FRANCISCO MANOEL LEONEL JUNIOR – RF 7829 para:

**ALTERAR A 2ª PARCELA referente ao Exercício Aquisitivo 2015/2016, conforme segue:**

**DE:** 05/12/2017 a 19/12/2017 (2a.Parcela)

**PARA:** 11/09/2017 a 25/09/2017 (2a.Parcela)

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Andréa Basso, Juiz Federal**, em 21/09/2015, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MAUA

### 1ª VARA DE MAUA

### PORTARIA Nº 1345502, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.

O Doutor ANTONIO ANDRÉ MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA, Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Mauá/SP, 40ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

**CONSIDERANDO** a vacância da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), a partir de 18/09/2015, e com base no artigo 55, parágrafo 3º, da Resolução n.º 03, de 10 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal, combinado com o artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 111/2008, da Diretoria do Foro,

RESOLVE:

**DESIGNAR**, em substituição, para o exercício das atribuições referente a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), a servidora **MARILIA REGIA MARTINS**, RF 6778, Técnico Judiciário (área administrativa), até a publicação do ato de sua designação efetiva para a referida função, conforme o ofício nº 1345546 MAUA-01V.

**CANCELAR** as Portarias nº 1342400 e 1342888, ambas de 17 de setembro de 2015.

Mauá/SP, 18 de setembro de 2015.

**ANTONIO ANDRÉ MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA**

**Juiz Federal**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio André Muniz Mascarenhas de Souza, Juiz Federal**, em 18/09/2015, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO**

### **1ª VARA DE OSASCO**

#### **PORTARIA Nº 1332939, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.**

Dispõe sobre alteração de férias de servidor.

O Doutor RONALD DE CARVALHO FILHO, Juiz Federal Titular desta 1ª Vara Federal de Osasco, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o teor da Resolução n. 221/2012, do Conselho de Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO a necessidade de readequar os períodos de férias dos servidores para que seja mantido o regular andamento dos serviços desta Secretaria,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, os períodos de férias da servidora:

**SAMARA RESENDE RODRIGUEZ (RF 4691)**

De:

1a.Parcela: 07/01/2016 a 22/01/2016

2a.Parcela: 12/08/2016 a 25/08/2016

Para:

**1ª Parcela:** 07 a 16/01/2016

**2ª Parcela:** 01 a 10/07/2016

**3ª Parcela:** 10 a 19/10/2016

Encaminhe-se cópia, por meio eletrônico, à Diretoria do Foro, Subsecretaria de Gestão de Pessoas - Seção de Cadastro e à Seção de Férias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ronald de Carvalho Filho, Juiz Federal**, em 14/09/2015, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA**

### **COORDENADORIA DO FORUM DE CATANDUVA**

#### **PORTARIA Nº 1344437, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.**

O Doutor **JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do Art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30/09/97, que estabelece as normas para as eleições;

CONSIDERANDO o afastamento no dia **18/09/2015** da servidora **RENATA ELIS DOS SANTOS**, Analista Judiciária – Área Judiciária, RF 4538 – **Supervisora da Seção de Distribuição e Protocolos (FC-5)**, por motivo de compensação de serviços

eleitorais prestados;

**CONSIDERANDO** a necessidade de indicação de servidor para substituí-la na função;

**RESOLVE:**

Designar para substituir a servidora em questão:

- Na data de **18/09/2015**, o servidor **Rafael Arouca Rosa, RF 7746, Analista Judiciário – Área Judiciária**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietroforte Lopes Vargas, Juiz Federal**, em 18/09/2015, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

#### PORTARIA Nº 1348167, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015.

O DOUTOR **LEONARDO JOSÉ CORRÊA GUARDA**, JUIZ FEDERAL, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA DIRETORIA DA 43ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM LIMEIRA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento COGE n.º 64, de 28 de abril de 2005, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE n.º 102/09, n.º 107/09 e n.º 121/10;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n.º 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria n.º 054/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

**RESOLVE:**

**ESTABELECE** a ESCALA DE PLANTÃO JUDICIÁRIO SEMANAL de forma presencial da Subseção Judiciária de Limeira, para constar conforme segue:

I - Plantão Judiciário Semanal dos Magistrados:

Período	Vara	Juiz
das 19 horas do dia 25/09/2015 as 11 horas do dia 02/10/2015	2ª Vara Federal	Dr. Marcelo Jucá Lisboa

**INFORMAR**, nos termo do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução n.º 71 do E. Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário semanal será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9h às 12h, bem como nos dias úteis, antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Limeira - 43ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Av. Marechal Arthur da Costa e Silva, n.º 1561, Jardim Glória, telefones (0xx19) 3720-1600 e (19) 99446-8936.

**CABERÁ** ao (a) Magistrado (a) ou Servidor (a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 01(uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) ou Servidor (a) que o (a) substituirá.

**LEONARDO JOSÉ CORRÊA GUARDA**  
Juiz Federal

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo José Corrêa Guarda, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Limeira, em exercício**, em 21/09/2015, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AVARE

### 1ª VARA DE AVARE

**PORTARIA Nº 1345026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.**

O Doutor DIEGO PAES MOREIRA, MM. Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade da 1ª Vara Federal Mista com JEF Adjunto de Avaré, 32ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE:**

ALTERAR, em razão da fruição de licença-maternidade no período compreendido entre os dias 10.09.2015 a 07.03.2016, a 2ª e a 3ª parcelas de férias da servidora CAROLINA RIBEIRO FERNANDES DA SILVA, RF 5473, exercício de 2015, respectivamente, de 16.09.2015 a 25.09.2015 (10 dias) e de 09.12.2015 a 18.12.2015 (10 dias), para serem gozadas no período de 08.03.2016 a 27.03.2016 (20 dias).

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Diego Paes Moreira, Juiz Federal Substituto**, em 18/09/2015, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE REGISTROSJ**

**1ª VARA DE REGISTRO**

**PORTARIA Nº 1325330, DE 09 DE SETEMBRO DE 2015.**

Retificação da Portaria 1298798, de 28 de Agosto de 2015, que trata da escala de férias dos servidores lotados na 1ª Vara Federal com Juizado Adjunto de Registro.

A **Doutora Leticia Dea Banks Ferreira Lopes**, Juíza Federal Titular da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto da 29ª Subseção Judiciária de Registro, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da **Portaria nº 1298798, DE 28 DE AGOSTO DE 2015**, que aprovou as escala de férias dos servidores lotados na 1ª Vara Federal com Juizado Adjunto de Registro para os anos de 2015 e 2016;

**CONSIDERANDO** que a fruição das férias do servidor DIEGO RODRIGUES CAVALCANTE expira em 16/12/2016 (para o período de 2015) e 16/12/2017 (para o período de 2016), conforme correio eletrônico que acompanha este processo;

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** a Portaria **1298798, de 28 de agosto de 2015**, para fins de constar:

**Onde se lê:**

*"7850 DIEGO RODRIGUES CAVALCANTE*

*1a.Parcela: 11/07/2016 a 29/07/2016*

*2a.Parcela: 09/12/2016 a 19/12/2016"*

**Leia-se**

*"7850 DIEGO RODRIGUES CAVALCANTE*

*1a.Parcela: 07/01/2016 a 17/01/2016*

*2a.Parcela: 11/07/2016 a 29/07/2016"*

**e onde se lê:**

*"7850 DIEGO RODRIGUES CAVALCANTE*

*1a.Parcela: 10/07/2017 a 28/07/2017*

*2a.Parcela: 11/12/2017 a 19/12/2017"*

**Leia-se**

*"7850 DIEGO RODRIGUES CAVALCANTE*

*1a.Parcela: 09/01/2017 a 19/01/2017*

*2a.Parcela: 10/07/2017 a 28/07/2017"*

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Leticia Dea Banks Ferreira Lopes, Juiz Federal**, em 17/09/2015, às 19:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## PORTARIA Nº 1320299, DE 08 DE SETEMBRO DE 2015.

Autoriza a compensação de dias trabalhados em regime de plantão e designa servidor para substituição no período de afastamento.

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 4, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que, além de outros temas, dispõe sobre a compensação das horas extraordinárias trabalhadas, inclusive em regime de plantão;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria 111/2008 da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que delega competência aos Juízes Federais para a expedição de Portarias de designação de substitutos dos servidores titulares de cargos em comissão e funções comissionadas de direção e chefia;

**CONSIDERANDO** o pedido dos servidores para compensar os dias 08, 16, 17 e 18 de setembro de 2015;

### RESOLVE:

1) **AUTORIZAR** a compensação de dias trabalhados em regime de Recesso e Plantão Judiciário nos dias 23/12/2013 a 25/12/2013 e 11/10/2014 a 12/10/2014, pela servidora Dagmar Schulze Hoffmann, Técnica Judiciária (RF 4997), nos dias 08, 16 e 17 de setembro de 2015;

2) **AUTORIZAR** a compensação de dias trabalhados em regime de Recesso Judiciário nos dias 27/12/2014 e 28/12/2014, pelo servidor Fabio Mitsuo Inoue, Técnico Judiciário (RF 7552), Supervisor de Execuções Fiscais, nos dias 17 e 18 de setembro de 2015;

**DESIGNAR** o servidor Diego Rodrigues Cavalcante (RF 7850), para substituí-lo no referido período de afastamento.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Leticia Dea Banks Ferreira Lopes, Juiz Federal**, em 17/09/2015, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO VICENTE

### 1ª VARA DE SÃO VICENTE

## PORTARIA Nº 1346533, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.

Doutora **ANITA VILLANI**, MM. Juíza Federal da 1ª Vara Federal em São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** as férias do servidor **DANIEL PRATA CARNICERO - RF 5301**, Oficial de Gabinete (FC-5), no período de 8/9/2015 a 25/9/2015 (18 dias);

**CONSIDERANDO** a licença médica da servidora **REGINA LÚCIA DOS SANTOS MOYA MULLERO - RF 1011**, Supervisora do Setor de Execução Fiscal (FC-5), no período de 9/9/2015 a 30/9/2015 (15 dias);

### RESOLVE:

**DESIGNAR** o servidor **CARLOS RUBEM DE ALENCAR MOREIRA JUNIOR - RF 7001**, para substituir o servidor **DANIEL DA PRATA CARNICERO - RF 5301**, no período de férias acima indicado;

**DESIGNAR** o servidor **TARCISIO HENRIQUE SANTANA LIMA QUEIROZ OLIVEIRA - RF 8080**, para substituir a servidora **REGINA LÚCIA DOS SANTOS MOYA MULLERO - RF 1011**, no período de licença médica acima indicado.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Anita Villani, Juíza Federal da 1ª Vara Federal de São Vicente**, em 18/09/2015, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

## PORTARIA Nº 1344971, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.

Altera a Escala do **plantão dos servidores** da 44ª Subseção Judiciária – Barueri, no período de 18/09.2015 a 25.09.2015.

**O DIRETOR EM EXERCÍCIO DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, LEONARDO VIETRI ALVES DE GODOI**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a solicitação de alteração de plantão formulada via correio eletrônico institucional;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ALTERAR** a Portaria Nº 1093777, de 21 DE MAIO DE 2015, da escala do **plantão dos servidores** da 44ª Subseção Judiciária – Barueri, para funcionamento exclusivamente fora do horário de expediente forense e incluindo os períodos abrangidos pelo plantão regional, conforme segue:

**Onde se lê:**

Períodos	Nome
18/09/2015 a 25/09/2015	Ana Lúcia Rodrigues Bezerra

**Leia-se:**

Períodos	Nome
18/09/2015 a 25/09/2015	Viviane dos Anjos RamiresRomano

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Vietri Alves de Godoi, Juiz Federal Substituto**, em 18/09/2015, às 21:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1ª VARA DE BARUERI

**PORTARIA Nº 1348242, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015.**

Alteração de férias. 1ª Vara Federal de Barueri.

A Doutora **GABRIELA AZEVEDO CAMPOS SALES, MMª**. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Barueri, 44ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE:**

- **ALTERAR**, por necessidade de serviço, as férias da servidora **CLAUDIA CERANTOLA, RF 2645**, Técnico Judiciário, de 22/09/2015 a 09/10/2015 **para 03/11/2015 a 20/11/2015 (18 dias)**.

Cumpra-se e comunique-se à Diretora do Foro.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Azevedo Campos Sales, Juíza Federal**, em 21/09/2015, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

**PORTARIA Nº 1323287, DE 09 DE SETEMBRO DE 2015.**

Progressão e Promoção funcional de servidores da JFMS.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas

atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 11.416, de 15.12.06, regulamentada pela Portaria Conjunta nº 1, do STF, de 7.3.07; as Resoluções nºs 43/08, 107/10 e 159/11, todas do Conselho da Justiça Federal; a Orientação SENOR/SUNOR/SRH nº 19/10; as alterações das Carreiras dos Servidores do Poder Judiciário da União, implementadas a partir de 31.12.2012, pela **Lei nº 12.774**, de 28.12.12; e, finalmente, a decisão do Processo Administrativo nº 01654/09-SEGE/Secretaria de Gestão de Pessoas-TRF3;

## RESOLVE:

**I - CONCEDER progressão funcional** aos servidores abaixo relacionados:

### a) TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE CLASSE	PARA CLASSE	A PARTIR DE
6918	Rodrigo Soares Macedo	A4	A5	17/06/2015
6974	Wemerson de Freitas Guimarães	A4	A5	14/08/2015
6932	Ana Priscila Moraes Sandim Bilati	A4	A5	08/07/2015

### b) ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE CLASSE	PARA CLASSE	A PARTIR DE
6442	Adriane Emilia Mantovani	B6	B7	20/07/2015
4922	Gustavo Hardmann Nunes	C12	C13	23/08/2015
4921	Oséias Bispo de Araújo	C12	C13	20/08/2015
5207	Ana Paula Michels Barbosa Melim	C11	C12	13/07/2015

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Heraldo Garcia Vitta, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 18/09/2015, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## EDITAL

O Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições previstas no Art. 4º, I, "c", da Resolução 079/2009-CJF, e no § 2º do Art. 1º da Resolução nº 191/2009-TRF3, torna público o **5º Concurso de Alteração de Lotação 2015**, destinado ao preenchimento do claro de lotação para o cargo de:

### Técnico Judiciário, Área Administrativa

01 (uma) vaga na Subseção Judiciária de Corumbá- MS

I – O prazo de inscrição será de **3 (três) dias**, contados da publicação deste Edital, devendo o interessado encaminhar **somente por e-mail**, para a Seção de Pessoal, devidamente digitalizado, o requerimento dirigido ao Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, na forma do Anexo I, com a anuência do Juiz Federal a que estiver subordinado;

II - O servidor poderá indicar outras lotações de seu interesse, na hipótese de surgimento de novos claros de lotação em decorrência deste concurso;

III- Para os fins do item I, considera-se data do protocolo aquela em que o requerimento for enviado, **por e-mail**, à Seção de Pessoal da Subseção Judiciária de Campo Grande;

IV – O servidor que tiver sua lotação alterada no âmbito da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul somente poderá ter novo pedido de alteração de lotação apreciado após o decurso de **02 (dois) anos**, ressalvadas as hipóteses de deslocamento para acompanhamento de cônjuge ou companheiro e por motivo de doença do servidor, cônjuge, companheiro ou dependente;

V – Será desclassificado do certame, após comprovação da Seção de Pessoal, o servidor que tiver sofrido penalidade de advertência no último ano ou de suspensão, nos últimos 3 (três) anos anteriores ao pedido;

VI – Será permitida a participação dos servidores removidos, por meio do SINAR, sendo que a data válida para os critérios de desempate será aquela em que o servidor foi lotado na Seccional Sul-mato-grossense.

VII - Será também permitida a participação dos servidores que estiveram cedidos/removidos/em licença para acompanhamento de cônjuge, lotados em unidade diversa a que estiver se inscrevendo, desde que o requerimento contenha a anuência dos juízos da lotação originária e da unidade em que estiver prestando serviços, e que o servidor passe a atuar, **em definitivo**, na unidade para o qual for contemplado.

VIII – Havendo número de interessados superior ao da vaga oferecida, serão adotados os seguintes critérios de

desempate, observando-se o dia **31/08/2015** como data limite para a contagem de tempo:

- a) maior tempo de serviço na Justiça Federal de Mato Grosso do Sul;
- b) maior tempo de serviço no Poder Judiciário da União;
- c) maior tempo de serviço público federal;
- d) maior prole;
- e) maior idade.

IX - A alteração de lotação dar-se-á **a pedido**, pelo que a Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul **não** arcará com nenhum ônus financeiro dela decorrente, tampouco fornecerá ao servidor certidão declarando interesse da administração na alteração de lotação, principalmente para fins de acompanhamento de cônjuge e transferência para instituição de ensino superior;

X – Será divulgada no Diário Eletrônico a lista dos servidores inscritos (lotação de origem/classificações obtidas);

XI - O prazo para eventual recurso, que será dirigido ao Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, encaminhado à Seção de Pessoal, via correio eletrônico, será de **01 (um) dia**, após a publicação da lista com as respectivas classificações;

XII – Decorrido o prazo para eventuais recursos, será homologado o resultado final pela Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, com a divulgação, no Diário Eletrônico, do nome dos servidores que terão suas lotações alteradas e as respectivas lotações de origem. A partir de então, não poderá haver desistência do processo de alteração de lotação;

XIII – Para que não haja prejuízo à unidade de lotação de origem, a efetiva alteração de lotação ocorrerá somente após 10 (dez) dias úteis, contados da data em que o novo servidor entrar em exercício, ressalvada a liberação, antes desse prazo, pelo respectivo Juiz Federal, conforme previsto no modelo de requerimento constante do Anexo I;

XIV – Decorrido o prazo mencionado no item anterior, o servidor disporá de **03 (três) dias corridos** para a retomada do exercício do cargo na nova lotação;

XV – Se não ocorrer a alteração de lotação por força do presente Edital, o cargo será ocupado por candidato habilitado no Concurso Público realizado pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

XVI - A lotação definitiva nas unidades das Subseções Judiciárias dos servidores contemplados, ficará a critério do Diretor da Subseção.

#### ANEXO

#### **5º EDITAL DE CONCURSO DE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO 2015**

#### **ANEXO I - MODELO DE REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL

**NOME** ....., **RF**..... ocupante do cargo de **Técnico Judiciário, Área Administrativa**, lotado(a) na(o) ..... da Subseção Judiciária de .....,

Tendo em vista a divulgação do **5º Edital de Alteração de Lotação/2015**, da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, e ciente das condições e requisitos ali expressos, vem à presença de Vossa Excelência requerer alteração de sua lotação para:

.....

( ) Outras Subseções, por ordem de preferência, caso surjam novas vagas em decorrência deste concurso:

- 1) .....
- 2) .....
- 3) .....

Informo, para fim de eventual desempate, que:

- a) meu tempo de serviço na Justiça Federal de Mato Grosso do Sul é de \_\_\_\_\_ dias;
- b) meu tempo de serviço no Poder Judiciário da União é de \_\_\_\_\_ dias;
- c) meu tempo de serviço público federal é de \_\_\_\_\_ dias;
- d) minha prole é de \_\_\_\_ filhos;
- e) minha data de nascimento é \_\_\_\_\_.

Termos em que

Q. pede deferimento.

.....de.....de 2015.

**(Assinatura do Servidor)**

Autorização do superior hierárquico

( ) De acordo, desde que a efetiva alteração de lotação ocorra somente após 10 (dez) dias úteis, contados da data em que o novo servidor entrar em exercício.

( ) De acordo, podendo a alteração de lotação ocorrer logo após o resultado do certame, ficando no aguardo da reposição da vaga, tão logo o novo servidor entre em exercício.

\_\_\_\_\_  
Juiz(a) Federal

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Documento assinado eletronicamente por **Heraldo Garcia Vitta, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 18/09/2015, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA Nº 1345320, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.**

A Diretora da Secretaria Administrativa, da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições previstas na Portaria Consolidada nº 291/2008-DFOR, de 12 de novembro de 2008,

RESOLVE:

**I - ALTERAR, a pedido, os 03 (três) dias remanescentes** da 1ª etapa das férias da servidora **MICHELE LOPES DE VASCONCELOS**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, RF 6264, referente ao período aquisitivo **2014/2015**, anteriormente marcada de 07 a 09.10.2015 (03d), para 09 a 11.12.2015 **(03d) - (Proc. SEI nº 0002808-81.2015.4.03.8002);**

**II - ALTERAR, a pedido, a 1ª e 2ª etapas das férias** da servidora **ANA PRISCILA MORAES SANDIM BILATI**, Técnico Judiciário, RF 6932, Assistente Operacional (FC2) referente ao período aquisitivo de **2014/2015**, anteriormente marcadas de **15 a 29.10.2015 (15d) e 22.01 a 05.02.2016 (15d) para 01 a 30.06.2015 (30d) - (Processo SEI nº 0002152-27.2015.4.03.8002).**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Aparecida Sponda Triboni, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 18/09/2015, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO**

Processo SEI nº 0002532-50.2015.4.03.8002

Documento nº 1279090

Nos termos da Lei nº 11.416/2006, da Portaria Conjunta nº 1, do STF, de 07.03.2007, da ata do Encontro de Recursos Humanos, do CJF, realizado nas datas de 26 a 28 de março de 2007, assim como da Resolução nº 126, do CJF, de 22.11.2010, publicada em 24.11.2010, e à vista da informação da Seção de Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos (SEI nº 1279087), **DEFIRO** aos servidores a seguir relacionados, o pagamento dos percentuais relativos aos períodos descritos na Tabela 1. Os percentuais deverão incidir sobre os vencimentos básicos dos servidores beneficiados.

**Tabela 1**

Processo	RF	NOME	Cargo	Concedido	Início	Término	% TOTAL Ativo
PROCESSO Nº 057/2010-SUDE/NURE	4566	PATRICIA CARDOSO DE MARCO ALMEIDA	TJ, AA	1%	19/06/2015	18/06/2019	3%
PROCESSO Nº 057/2012-SUDE/NURE	595	SIDINEI TIAGO PANIAGO	TJ, EST	1%	19/06/2015	18/06/2019	1%

0002256-87.2013.4.03.8002	5354	MARINALVA WASSOUF CANDÉA DE FREITAS	TJ, AA	1%	20/07/2015	20/11/2018	2%
0002257-04.2015.4.03.8002	7380	FERNANDO HWANG	AJ, AEngE	1%	27/07/2015	26/07/2019	1%
0002333-28.2015.4.03.8002	7436	BIANCA PEREIRA FARIA	TJ, AA	1%	03/08/2015	26/07/2018	1%
0002333-28.2015.4.03.8002	7436	BIANCA PEREIRA FARIA	TJ, AA	2%	03/08/2015	02/02/2019	3%
0002425-06.2015.4.03.8002	7029	NAIRA CABRAL MACIEL ALMEIDA	AJ AJ	1%	10/08/2015	06/08/2019	2%
0000998-08.2014.4.03.8002	6206	ADRIANA BRUM ROMERO	TJ, AA	1%	10/09/2015	17/01/2018	2%
0000998-08.2014.4.03.8002	6206	ADRIANA BRUM ROMERO	TJ, AA	1%	10/09/2015	21/04/2018	2%
0002416- 44.2015.4.03.8002	6710	LUCAS VINÍCIUS BARROS	AJ AA	1%	10/08/2015	26/05/2019	2%
0002430-28.2015.4.03.8002	7437	LUIZ HUMBERTO MONTESSI YULE	TJ, AA, EST	1%	10/08/2015	12/02/2018	1%
0001926-22.2015.4.03.8002	4901	CLÓVIS LACERDA CHARÃO	TJ, AA	1%	08/07/2015	20/11/2018	2%

À Seção de Processamento de Folha de Pagamento, para as providências. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Aparecida Sponda Triboni**, Diretor da Secretaria Administrativa, em 21/08/2015, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1A VARA DE CAMPO GRANDE

### PORTARIA Nº 1345392, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.

O Doutor **RENATO TONIASSO**, Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal - 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no item XIV da Portaria Administrativa Consolidada nº 291/2008-DFOR, de 12/11/2008, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul para a expedição de portarias de designação e dispensa de função comissionada, também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão, bem como de concessão, alteração e interrupção de férias; e,

**CONSIDERANDO** que a servidora **CARLA CRISTIAN PEREIRA GRÉGIO**, Analista Judiciário, RF 3702, Oficial de Gabinete (FC05) estará compensando (08) horas no dia 18-09-2015, referente a horas trabalhadas em plantão do recesso Judiciário/2014.

#### **RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora **DEIZE KAZUE MIYASHIRO**, Técnico Judiciário, RF 4212, para, em substituição, exercer a função de Oficial de Gabinete (FC05), no dia 18/09/2015.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Janete Lima Miguel**, Juíza Federal, em 18/09/2015, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 2A VARA DE CAMPO GRANDE

### PORTARIA Nº 1347304, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.

A **JUÍZA FEDERAL JANETE LIMA MIGUEL**, titular da 2ª Vara da Primeira Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições;

#### **RESOLVE**

**I – DESIGNAR** o servidor **JOÃO DE PAULA RIBEIRO JÚNIOR**, analista judiciário, RF 5246, para substituir a servidora **APARECIDA SOARES DA SILVA**, Supervisora da Seção de Mandados de Segurança e Cautelares, RF 793, em licença médica nos dias 17 e 18/09/2015 (2 dias).

**II - DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações adequadas.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

## **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE**

### **PORTARIA Nº 1344890, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.**

Redesigna data para realização da 13ª Sessão de Julgamento da Turma Recursal da Sessão Judiciária de Mato Grosso do Sul.

A Doutora **RAQUEL DOMINGUES DO AMARAL**, MMa. Juíza Federal Presidente da Turma Recursal da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região nº 526, de 6 de fevereiro de 2014, que atualiza o Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, a qual, em seu art. 10, II, delega ao Presidente da Turma Recursal a atribuição de designar data e horário para realização das sessões ordinárias e extraordinárias;

**CONSIDERANDO** o movimento grevista dos servidores desta Unidade Judiciária, iniciado em 15/09/2015, conforme comunicação doc n. 1344878;

**CONSIDERANDO** a manutenção das atividades da Turma Recursal da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul apenas para atendimento dos casos urgentes, visando obstar o perecimento de direitos, por 30% (trinta por cento) de seus servidores, que permanecem trabalhando em sistema de rodízio;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção da prestação jurisdicional, ainda que em menor escala, a fim de evitar maiores prejuízos aos jurisdicionados;

**CONSIDERANDO** a necessidade de readequação dos procedimentos durante o exercício do direito de greve pelos servidores da Unidade Judiciária, bem assim a observância dos prazos previstos no Regimento Interno das Turmas Recursais da 3ª Região (Resolução CJF3R nº 526/2014) para realização dos atos que antecedem as Sessões de Julgamento do órgão recursal;

#### **RESOLVE:**

**I – REDESIGNAR** a data para realização da 13ª Sessão de Julgamento da Turma Recursal da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, para o dia **25/9/2015, às 10h00.**

A alteração supramencionada não impede a realização de sessões extraordinárias, a critério do colegiado e em data a ser definida na forma do artigo 10, II, da Resolução nº 526/2014.

Ficam mantidas, por ora, as demais datas para realização de Sessões de Julgamento.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Domingues do Amaral, Juiz Federal**, em 18/09/2015, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS**  
**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE DOURADOS**

**PORTARIA Nº 1325355, DE 09 DE SETEMBRO DE 2015.**

A Doutora MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS, Meritíssima Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Dourados – Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, face ao estatuído nos incisos VI e VII, do art. 62, do Provimento COGE n. 64, de 28 de abril de 2005;

**CONSIDERANDO** a realização de plantões judiciais pela servidora NAÍRA CABRAL MACIEL, Analista Judiciária, RF 7029, nos períodos de 20/04/2015 a 21/04/2015 e 27/06/2015 a 28/06/2015, nos termos das Portarias n. 9943336, de 30/03/2015, e n. 1144699, de 16/06/2015, do Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

**CONSIDERANDO** o requerimento de compensação formulado pela referida servidora;

**RESOLVE:**

**I – AUTORIZAR** a servidora NAÍRA CABRAL MACIEL, Analista Judiciária, RF 7029, a compensar, conforme requerido, **5 (cinco) horas no dia 25/09/2015, bem como os dias 13 e 14 de outubro de 2015.**

**II – DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações necessárias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marilaine Almeida Santos, Juíza Federal**, em 18/09/2015, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

**PORTARIA Nº 1325362, DE 09 DE SETEMBRO DE 2015.**

Autoriza a servidora Priscila Meirelles Bernardinelli a compensar dia(s) trabalhado(s) em plantão judiciário.

A Doutora MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS, Meritíssima Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Dourados – Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, face ao estatuído nos incisos VI e VII, do art. 62, do Provimento COGE n. 64, de 28 de abril de 2005;

**CONSIDERANDO** a realização de plantões judiciais pela servidora PRISCILA MEIRELLES BERNARDINELLI, Analista Judiciária, RF 5165, no recesso forense e no dia 07/03/2015, nos termos das Portarias n. 811690, de 05/12/2014, e n. 942059, de 02/03/2015, do Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

**CONSIDERANDO** o requerimento de compensação formulado pela referida servidora;

**RESOLVE:**

**I – AUTORIZAR** a servidora PRISCILA MEIRELLES BERNARDINELLI, Analista Judiciária, RF 5165, a compensar, conforme requerido, **o dias 2 de outubro de 2015.**

**II – DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações necessárias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marilaine Almeida Santos, Juíza Federal**, em 18/09/2015, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

#### **PORTARIA Nº 1326633, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.**

Altera, por absoluta necessidade do serviço e a requerimento, o terceiro período de férias do servidor Marcelo Basso Valim, bem como designa servidor em substituição de função comissionada.

A Doutora MARILAINE ALMEIDA SANTOS, Meritíssima Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Dourados – Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, fáce ao estatuído nos incisos VI e VII, do art. 62, do Provimento COGE n. 64, de 28 de abril de 2005;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 109 da Portaria Administrativa Consolidada n. 291/2008-DFOR, de 12.11.2008, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portarias de concessão, alteração e interrupção de férias;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 107 da Portaria Administrativa Consolidada n. 291/2008-DFOR, de 12/11/2008, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portarias de designação e dispensa de servidores para função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para cargos em comissão;

**CONSIDERANDO** a absoluta necessidade do serviço e o requerimento formulado pelo servidor,

#### **RESOLVE:**

**I – ALTERAR** o período de férias do servidor **MARCELO BASSO VALIM**, RF 7032, Analista Judiciário, Supervisor da Seção de Processamento (FC-5), referente ao **PERÍODO AQUISITIVO 2014/2015**, marcadas para: 3ª ETAPA: 13/10/2015 a 22/10/2015 (10 dias), **para serem gozadas em: 3ª ETAPA: 14/09/2015 a 23/09/2015** (10 dias);

**II - DESIGNAR** o servidor **GIOVANNY LUIZ FARREL**, RF 6631, Técnico Judiciário, para substituir o servidor acima mencionado, na referida função, **no período de 14 a 23 de setembro de 2015 (10 dias)**, sem prejuízo de suas atribuições;

**III – DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações necessárias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marilaine Almeida Santos, Juíza Federal**, em 18/09/2015, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

#### **PORTARIA Nº 1328221, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.**

Cancela a Portaria n. 1264093 e designa servidor para a função comissionada de Supervisor da Seção de Apoio Administrativo (FC-5), em substituição.

A Doutora MARILAINE ALMEIDA SANTOS, Meritíssima Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Dourados – Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, fáce ao estatuído nos incisos VI e VII, do art. 62, do Provimento COGE n. 64, de 28 de abril de 2005;

**CONSIDERANDO** que a servidora Lívia Lene de Souza, ocupante da função comissionada de Supervisora da Seção de Apoio Administrativo (FC-5), foi removida, a pedido, para a Subseção Judiciária de Goiânia, Seção Judiciária do Estado de Goiás, vinculada ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, pela Portaria n. 2.313, de 06/08/2015, da Presidência do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, com trânsito de 30 (trinta) dias;

**CONSIDERANDO** o estabelecido pelo artigo 45, da Resolução n. 3, de 10/03/2008, do Conselho da Justiça Federal;

**CONSIDERANDO** o Encaminhamento CPG-SUPE n. 1309159, bem como o documento "E-mail Trânsito - Lívia", consignando que o início do trânsito da referida servidora se deu a partir de **14/08/2015**;

**RESOLVE:**

**I – CANCELAR** a Portaria DOUR-JEF-PRES n. 1264093;

**II – DESIGNAR** o servidor **LEONARDO DE LIMA OLIVEIRA**, RF 7067, Técnico Judiciário, para substituir a servidora acima mencionada, na função comissionada de Supervisor da Seção de Apoio Administrativo (FC-5), no dia **14/8/2015**, sem prejuízo de suas atribuições;

**III – DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações necessárias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marilaine Almeida Santos**, Juíza Federal, em 18/09/2015, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

**PORTARIA Nº 1331241, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015.**

Altera o segundo período de férias da servidora Lívia Lene de Souza, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

A Doutora **MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS**, Meritíssima Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Dourados – Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faça ao estatuído nos incisos VI e VII, do art. 62, do Provimento COGE n. 64, de 28 de abril de 2005;

**CONSIDERANDO** o disposto no item XIV da Portaria Administrativa Consolidada n. 291/2008-DFOR, de 12.11.2008, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portarias de concessão, alteração e interrupção de férias;

**CONSIDERANDO** que a servidora Lívia Lene de Souza foi removida, a pedido, para a Subseção Judiciária de Goiânia, Seção Judiciária do Estado de Goiás, vinculada ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, através da Portaria n. 2.313, de 06/08/2015, da Presidência do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, com trânsito de 30 (trinta) dias;

**CONSIDERANDO** o arquivo "E-mail Trânsito - Lívia (1331242)", consignando que trânsito da referida servidora se iniciou em **14/08/2015**;

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora;

**RESOLVE:**

**I – RETIFICAR** a Portaria n. 1264165, de 12/08/2015, da Presidência deste Juizado Especial Federal de Dourados-MS, da seguinte forma:

Onde se lê: "... para serem gozadas em: 2ª ETAPA: **16/9/2015 a 3/10/2015 (18 dias)**";

Leia-se: "... para serem gozadas em 2ª ETAPA: **15/09/2015 a 02/10/2015 (18 dias)**";

**II – DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações necessárias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marilaine Almeida Santos, Juíza Federal**, em 18/09/2015, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

#### **PORTARIA Nº 1331244, DE 12 DE SETEMBRO DE 2015.**

Inclui o servidor Giovanni Luiz Farrel na escala de férias deste Juizado Especial Federal.

A Doutora **MARILAINE ALMEIDA SANTOS**, MMA. Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Dourados – 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** a Portaria n. 1300577, de 28/08/2015, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, que lotou o servidor Giovanni Luiz Farrel, RF 6631, neste Juizado Especial Federal de Dourados/MS, a partir de 03/09/2015;

#### **RESOLVE:**

**I - INCLUIR** o servidor **GIOVANNY LUIZ FARREL, RF 6631**, Técnico Judiciário, na escala de férias deste Juizado, para o exercício de 2015, período aquisitivo 2014/2015, na forma que segue:

1ª etapa: **25/09/2015 a 09/10/2015** (15 dias);

2ª etapa: **11/07/2016 a 25/07/2016** (15 dias).

**II - DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações necessárias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marilaine Almeida Santos, Juíza Federal**, em 18/09/2015, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

#### **PORTARIA Nº 1346061, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.**

Institui normas de atribuições e procedimentos do Juizado Especial Federal Cível de Dourados/MS.

A Excelentíssima Senhora Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Dourados – Mato Grosso do Sul, **Doutora MARILAINE ALMEIDA SANTOS**, Juíza Federal Titular da 1ª Vara-Gabinete, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 93, inciso XIV, da Constituição da República, que permite ao magistrado delegar a prática de atos de administração e atos de mero expediente, sem caráter decisório, aos servidores sob sua jurisdição;

**CONSIDERANDO** o teor das Leis n. 9.099/1995, n. 10.259/2001 e n. 11.419/2006;

**CONSIDERANDO** a Resolução n. 259, de 21.03.2005, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** o previsto no Provimento n. 64, de 28.04.2005, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** a Recomendação n. 03, de 24.05.2011, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** as orientações da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** o conteúdo do Manual de Padronização dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, publicado no Diário Eletrônico em 04.07.2012, com as alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** os princípios da simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade, que norteiam os Juizados Especiais, assim como a existência de autos exclusivamente virtuais e de peticionamento eletrônico; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronização e racionalização dos procedimentos relativos ao andamento das ações neste Juizado Especial Federal;

**RESOLVE:** Instituir normas de atribuições e procedimentos do Juizado Especial Federal Cível de Dourados/MS.

## **CAPÍTULO I – Disposições Preliminares**

Art. 1º. Nas lides previdenciárias, verificando o Setor de Atendimento, Protocolo e Distribuição, quando da análise inicial do processo, que se trata de benefício relativo a acidente de trabalho, deverá providenciar a imediata remessa dos autos para o Apoio ao Gabinete, que lançará a fase de conclusão.

Art. 2º. O Apoio ao Gabinete deverá informar às Seções de Processamento e de Atendimento, Protocolo e Distribuição os casos de improcedência liminar do pedido, que dispensem fase instrutória.

Art. 3º. Havendo pedido de tutela de urgência, já apreciado nos autos, a reiteração do pedido somente será analisada no momento da prolação da sentença.

Parágrafo único. Independentemente da fase processual, e, sendo ou não o primeiro pedido de tutela de urgência, quando a parte alegar e comprovar risco de perecimento de direito, os autos serão imediatamente conclusos.

Art. 4º. As intimações dos auxiliares do juízo (peritos, intérpretes, dentre outros) serão efetuadas, preferencialmente, por correio eletrônico, telefone ou fax, intimando-se por mandado apenas nos casos excepcionais e absolutamente necessários.

Art. 5º. As intimações por telefone e por correio serão realizadas, preferencialmente, pela Seção de Processamento.

Art. 6º. Os ofícios e requerimentos administrativos recebidos por este Juízo e que tratem da atualização de dados cadastrais no sistema informatizado do Juizado serão atendidos pela Seção correspondente, independentemente de despacho.

Art. 7º. É vedada a prestação de informações referentes a termos não assinados, atos não expedidos e dados de acesso restrito.

Art. 8º. Somente será expedida certidão de decurso de prazo nas hipóteses de descumprimento de prazos legais.

## **Capítulo II – Das Seções (Atribuições e Procedimentos)**

### **Seção I – Atendimento, Protocolo e Distribuição**

Art. 9º. Após a distribuição, procedida a análise da petição inicial, havendo irregularidade(s), será efetuada a intimação para regularização, por ato ordinatório.

Art. 10. A ata de distribuição deve ser enviada para publicação diariamente.

Art. 11. Recebidos autos de processo, petição, dentre outros, por meio físico, deverá ser feita sua conclusão imediata, sem protocolo e distribuição.

Art. 12. Ao efetuar o cadastro e distribuição do processo, a Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição deverá alimentar o campo “observação” do SISJEF com as informações relativas à matéria discutida nos autos.

Art. 13. Ajuizada ação sem comprovante de prévio requerimento administrativo de benefício, a serventia deverá efetuar pesquisa no sistema Plenus e, constatada sua ausência, o processo será remetido imediatamente para o Apoio ao Gabinete, que providenciará a sua conclusão para julgamento.

Art. 14. Nos casos em que exigir, exclusivamente, emenda à petição inicial ou esclarecimento de prevenção apontada, haverá a intimação somente da parte autora para a sua regularização.

Art. 15. A atuação do Ministério Público Federal será cadastrada nos autos virtuais do processo que tenha como parte o incapaz, a pessoa com deficiência e o idoso em condições de risco.

Art. 16. Nos processos em que figure incapaz que não tenha representante legal, bem como quando os interesses deste colidirem com os daquele, deverá ser anotada a participação da Defensoria Pública da União, com sua subsequente intimação para representação até que sobrevenha eventual constituição de advogado(a).

## **Seção II – Processamento**

Art. 17. As citações serão efetuadas eletronicamente pelo Sistema Virtual do Juizado Especial Federal.

Art. 18. Serão aceitas contestações padronizadas apresentadas pelos requeridos nas ações deste Juizado, nos casos de assuntos repetitivos. As contestações padronizadas devem mencionar claramente o assunto a que se referem. O encaminhamento será por meio de ofício à Presidência do Juizado, mencionando a data a partir da qual deve ser inserida nos processos distribuídos para o respectivo assunto e, se for o caso, a data final. A contestação padronizada será inserida no sistema informatizado do Juizado Especial Federal de Dourados e arquivada eletronicamente. A anexação da contestação padrão dispensa a expedição de mandado, sendo considerada, como data da citação, a mesma da distribuição, nos termos das rotinas do sistema eletrônico.

Art. 19. O prazo para apresentação de contestação, observado o previsto no artigo 9º da Lei 10.259/2001, é de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Em caso de designação de audiência de conciliação, instrução e/ou julgamento, o prazo de protocolo eletrônico da resposta terá como termo final o horário agendado para início da audiência.

Art. 20. Independem de ato ordinatório ou de decisão judicial as intimações de testemunhas.

Art. 21. Caso as intimações encaminhadas via postal retornem negativas, em decorrência de ausência de comunicação de alteração de endereço, com anotação de “mudou-se” ou “desconhecido”, deverá ser lançada a intimação na data da tentativa de entrega da correspondência, nos termos do § 2º do art. 19 da Lei 9.099/1995. Caso a devolução ocorra por motivo diverso, a intimação será efetuada por meio de contato telefônico. Frustrada a tentativa por meio telefônico, a intimação será realizada por oficial de justiça, independentemente de despacho.

Parágrafo único. Infrutíferas todas as tentativas, a parte será considerada intimada na data da interposição de recurso ou manifestação protocolizada nos autos.

Art. 22. Os servidores, preferencialmente das Seções de Processamento e de Atendimento, Protocolo e Distribuição, estão autorizados à retificação dos dados cadastrais das partes no sistema processual, quando requerida por escrito, certificando-a nos autos, desde que não implique em alteração da competência do juízo em razão do domicílio, hipótese em que os autos serão conclusos.

Art. 23. No caso de requerimento da parte para apresentação, em Secretaria, de documentos ilegíveis ou de impossível digitalização, desde que comprovado, a Secretaria, independentemente de despacho, receberá o(s) documento(s) físico(s) nos 10 (dez) dias subsequentes ao requerimento e arquivará em pasta própria, nos termos do § 5º, art. 11, da Lei n. 11.419/2006, certificando-o nos

autos.

Parágrafo único. Decorrido o prazo sem cumprimento, caberá à Secretaria certificar nos autos.

Art. 24. Independentemente de despacho, os servidores procederão à intimação da parte para retirada dos documentos originais, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do Provimento n. 90/2008 da Corregedoria Regional da 3ª. Região.

§ 1º. Com a retirada dos referidos documentos, e assinado o respectivo termo de entrega, caberá à Seção de Processamento, independentemente de despacho, o desarquivamento dos autos virtuais para a anexação do termo, devendo, após, os autos retornarem ao arquivo.

§ 2º. Nos casos de não comparecimento ou de não localização da parte, e em havendo advogado constituído no feito, caberá à Seção de Processamento, sendo o caso, efetuar o desarquivamento dos autos, lavrando certidão de que a parte não fora localizada ou não compareceu em Secretaria, com posterior intimação do advogado, por ato ordinatório, para retirada do referido documento. Nos casos de não comparecimento ou não localização da parte e/ou do advogado constituído nos autos, a Seção de Processamento emitirá certidão relatando o fato, anexando-a aos documentos originais e arquivando em pasta própria na Secretaria. Os documentos deverão ser arquivados por ano de distribuição e pela ordem crescente de numeração.

Art. 25. Caberá à Seção correspondente, independentemente de despacho, por meio de ato ordinatório, para cumprimento no prazo de 10 (dez) dias, providenciar os seguintes atos processuais:

I – intimação da parte autora para esclarecer divergência entre a qualificação constante da petição inicial e os documentos que a instruem;

II – intimação da parte autora para esclarecer o valor atribuído à causa;

III – intimação da parte autora para regularizar representação processual, apresentando procuração, substabelecimento ou comprovação de inscrição suplementar, caso o registro do advogado esteja vinculado à Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) de outro Estado;

IV – intimação da parte autora para esclarecer pedido contraditório ou especificar pedido genérico;

V – intimação da parte autora para juntada de cópias ou regularização dos seguintes documentos:

a) comprovante de endereço, em nome próprio ou em nome de familiares que consigo residam, emitido em até 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao ajuizamento da ação, a exemplo de fatura de água, luz ou telefone; contrato de locação de imóvel; correspondência ou documento expedido por órgãos oficiais das esferas municipal, estadual ou federal; correspondência de instituição bancária, ou, ainda, de administradora de cartão de crédito, cuja identificação (nome e endereço do titular) esteja impressa; contrato de locação ou arrendamento da terra, nota fiscal do produtor rural fornecida pela Prefeitura Municipal ou documento de assentamento expedido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), no caso de residentes em área rural; declaração de residência emitida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), em se tratando de indígena; certidão de endereço firmada por agente público federal, estadual ou municipal, onde conste inscrição da parte requerente junto ao Cadastro Único do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), ou cadastro para fins de assistência aos necessitados, de participação em programas sociais de distribuição de renda, de acesso à alimentação, Bolsa Família e Tarifa Social de Energia Elétrica, em papel timbrado do órgão, contendo nome completo, cargo e número do registro funcional do servidor público emitente; ou, caso não disponha de nenhum dos documentos acima elencados, poderá apresentar declaração de endereço firmada por terceiro, datada, com indicação de CPF e firma reconhecida, constando que o faz sob pena de incidência do art. 299 do Código Penal, anexando cópia do comprovante de residência do terceiro declarante;

b) documento de identidade da parte e, sendo o caso, de seu representante legal, que contenha número de registro nos órgãos de Segurança Pública, tais como Cédula de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Carteira de Identidade Profissional (OAB, CREA, CRM), bem como Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI), emitido pela FUNAI;

c) comprovante do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se pessoa física, ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e cópia do contrato social, sendo pessoa jurídica, da parte e, sendo o caso, de seu representante legal;

d) cédula de identidade de estrangeiro(a), na forma do art. 2º e seu parágrafo único, do Decreto-Lei n. 2.236/1985;

e) comprovante de prévio requerimento administrativo, constante do sistema Plenus;

f) termo de curatela ou guarda;

g) documento essencial à causa, como contrato, certidão de óbito, atestado de permanência carcerária, dentre outros;

h) cópias legíveis de documentos indispensáveis à propositura da ação;

i) comprovante de união estável; e

j) procuração *ad judicium* por instrumento público ou comparecimento na Seção de Atendimento deste Juizado Especial Federal, munida de seus documentos pessoais (CPF e RG), para ratificar a outorga de procuração por instrumento particular, nos casos de pessoa não alfabetizada;

VI – intimação da parte autora para dar prosseguimento ao feito, decorrido o prazo de suspensão deferido, sem manifestação da parte interessada;

VII – intimação da parte autora para promover a habilitação de eventuais sucessores;

VIII – intimação da parte autora para assinatura de petição inicial ou ratificação de procuração;

IX – intimação da parte autora para, querendo, renunciar ao montante do valor da causa que excede o limite de competência dos Juizados Especiais Federais, observando-se que deverá juntar procuração com poderes expressos para renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação ou termo de renúncia assinado pela parte autora, bem como que a renúncia recairá sobre as parcelas vencidas, eis que as vencidas se referem a prestações de natureza alimentar, ainda não integradas ao patrimônio do seu titular (enunciado n. 17 do FONAJEF - Fórum Nacional de Juizados Especiais Federais);

X – intimação da parte autora para juntada do contrato de honorários advocatícios e de declaração de que não antecipou seu pagamento;

XI – intimação da parte autora para a opção de recebimento por meio de requisição de pequeno valor ou de precatório;

XII – intimação da parte para manifestação/esclarecimento sobre:

a) classe da ação ou assunto, nos termos do artigo 3º da Lei n. 10.259/2001;

b) limite de testemunhas no JEF, que obedece ao disposto no artigo 34 da Lei n. 9.099/1995;

c) laudo pericial;

d) proposta de acordo;

e) requerimento de habilitação de sucessores da parte falecida;

f) pedido de concessão de benefício acidentário; e

g) polo ativo ou passivo e juntada de documentos respectivos.

XIII – intimação da parte para:

a) juntada de cópia(s) legível(is) das provas documentais apresentadas;

b) apresentação de cópia de exames, laudos, relatórios e prontuários médicos;

c) anexação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou carnês de contribuição;

d) juntada de cópia da carta de concessão do benefício;

e) esclarecimento sobre concessão de assistência judiciária gratuita, quando não houver pedido, ou, havendo este, efetuar a juntada da respectiva declaração de hipossuficiência assinada, quando não constar afirmação expressa de insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios, neste caso, sob consequência de indeferimento do pedido;

f) apresentação de contrarrazões ao recurso de sentença;

g) apresentação de cálculos;

h) manifestação sobre cálculos da parte contrária; e

i) manifestação sobre os cálculos de liquidação elaborados pela Seção de Cálculos e Perícias Judiciais;

XIV – alteração do cadastro do processo por erro na distribuição;

XV – intimação do oficial de justiça, preferencialmente por correio eletrônico, para devolver mandado não cumprido no prazo legal, após o que o fato será levado ao conhecimento do(a) Juiz(a);

XVI – reiteração de citação e intimação, por mandado ou por carta, na hipótese de mudança de endereço da parte, quando indicado novo endereço;

XVII – intimação da parte para prestar informações, a fim de viabilizar a citação e/ou intimação necessárias ao impulso oficial;

XVIII – abertura de vista ao Ministério Público Federal, quando o procedimento assim o determinar;

XIX – resposta ao Juízo deprecante, preferencialmente por correio eletrônico, sempre que solicitadas informações acerca do andamento da carta precatória ou ofício;

XX – intimação das partes sobre designação de audiência no Juízo Deprecado;

XXI – ciência às partes do retorno da carta precatória e, sendo o caso, intimação para, querendo, manifestarem-se sobre o seu integral cumprimento;

XXII – intimação das partes quanto às cartas e certidões negativas dos oficiais de justiça;

XXIII – intimação das partes para retirada de documentos originais; e

XXIV – intimação das partes quanto ao cumprimento da obrigação de fazer.

§1º O prazo estabelecido no *caput* poderá ser prorrogado, através de novo ato ordinatório, uma vez, por mais 10 (dez) dias, quando houver requerimento justificado ou parcial cumprimento, desde que protocolizados antes de esgotado o prazo inicialmente fixado.

§2º. Em caso de descumprimento dos incisos I a VIII, bem como da sua prorrogação na forma do parágrafo anterior, o processo será remetido para o Apoio ao Gabinete, que lançará fase de conclusão para julgamento.

§3º. Independentemente de despacho, será expedido ofício ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), para a juntada do processo administrativo, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 26. A expedição de carta precatória e de ofício de levantamento independe de despacho, sendo assinados pelo(a) Juiz(a).

Art. 27. A Seção de Processamento expedirá correio eletrônico (preferencialmente) ou ofício assinado pelo(a) Diretor(a) de Secretaria, quando decorrido o prazo para cumprimento de carta precatória ou ofício.

Parágrafo único. Serão solicitadas informações sobre o cumprimento das cartas precatórias, à serventia do Juízo deprecado, a cada 03 (três) meses, caso não haja outro prazo prescrito.

Art. 28. O(a) diretor(a) de Secretaria está autorizado(a) a expedir e assinar ofícios e mandados que não sejam endereçados a autoridades judiciais, bem como solicitar informações acerca do andamento de cartas precatórias, após frustrada a providência prevista no parágrafo único do artigo anterior e não havendo notícia de cumprimento, independentemente de despacho. Fica também autorizado(a) a prestar informações à serventia do Juízo deprecante.

Art. 29. Tratando-se de petição de desarquivamento, não sendo o caso de mera consulta, os autos serão desarquivados independentemente de despacho.

Parágrafo único. Após a juntada da petição, deverá a Seção de Processamento promover a reativação da movimentação processual, remetendo os autos à análise do(a) juiz(a) ou, se for o caso, providenciar a intimação do requerente, pelo diário eletrônico ou qualquer outro meio idôneo, para requerer o que de direito, no prazo de 05 (cinco) dias. Após este prazo, nada sendo requerido, certificará o decurso de prazo e devolverá os autos ao arquivo.

Art. 30. Recebidos documentos sem conteúdo petitário, relacionados a processos arquivados, caberá ao servidor efetuar o desarquivamento, juntando os documentos aos respectivos autos, arquivando-os em seguida, independentemente de despacho e certidão.

### **Seção III – Cálculos e Perícias Judiciais**

Art. 31. Aos servidores da Seção de Cálculos e Perícias Judiciais é vedado receber as partes, representantes, advogados e procuradores.

Art. 32. Independentemente de decisão judicial, os autos serão remetidos à Seção de Cálculos e Perícias Judiciais para elaboração de:

I – planilha de cálculo dos valores pleiteados, para fins de aferição do valor dado à causa e da competência do Juízo, quando necessário;

II – cálculos relativos ao montante devido, com acréscimos nos termos do julgado;

III – cômputo do tempo de contribuição/serviço, nas ações que tenham por objeto aposentadoria por tempo de contribuição e aposentadoria especial; e

IV – planilha de cálculos nos casos específicos, a critério do(a) Juiz(a).

Art. 33. Os pareceres e cálculos devem ser anexados aos autos pelo próprio servidor, independente de despacho, não podendo ser complementados/alterados, salvo por determinação judicial ou erro material. Neste último caso, o servidor deverá anexar parecer/cálculos retificadores.

Art. 34. A distribuição dos exames periciais aos peritos credenciados será realizada de acordo com a disponibilidade de agenda do profissional, preferindo-se o preenchimento da integralidade da primeira agenda disponível, dispensando-se o agendamento automático do sistema eletrônico.

§1º. O agendamento de perícias *in loco* observará lista própria, organizada em ordem alfabética, com distribuição em rodízio.

§2º Serão observados os critérios de necessidade e de disponibilidade de datas e, sempre que possível, de distribuição equânime entre os profissionais cadastrados e ativos no sistema eletrônico do JEF.

Art. 35. Caberá à Seção de Cálculos e Perícias Judiciais providenciar o reagendamento de perícias, nos casos de ausência do perito em razão de caso fortuito ou força maior, por necessidade do Juízo ou requerimento do profissional. O requerimento de ausência do perito deve ser formulado por escrito e arquivado em pasta própria eletronicamente, mantendo-se o mesmo profissional designado para a realização da perícia reagendada, se possível, independentemente de despacho, certificando-se nos autos.

Art. 36. Os pedidos de ausência, afastamentos ou férias, por parte dos peritos, deverão ser solicitados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por escrito, sendo arquivados em pasta própria eletronicamente.

Parágrafo único. Excepcionalmente, nos casos de ausência do perito por caso fortuito ou força maior, o profissional deverá disponibilizar a data mais próxima possível para a realização das perícias, de modo a não prejudicar a celeridade processual, cabendo ao servidor, por uma vez, reagendar e intimar a parte interessada, por meio de certidão ou ato ordinatório, independentemente de despacho.

Art. 37. Não havendo determinação em contrário, devem ser observados os seguintes prazos para entrega de laudos periciais:

I – perícia médica - 30 (trinta) dias, contados da data de realização do exame pericial;

II – perícia social - 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data agendada no sistema eletrônico do Juizado; e

III – perícia técnica de condições ambientais do trabalho e perícia de engenharia de construção civil - 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de realização da perícia.

§ 1º. Expirados os prazos indicados nos incisos acima, a Seção de Cálculos e Perícias Judiciais intimará o perito, preferencialmente por correio eletrônico, para a entrega no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º. Em caso de reiterado descumprimento, a Seção de Cálculos e Perícias Judiciais intimará o perito, preferencialmente por correio eletrônico, para a entrega do laudo em 24 (vinte e quatro) horas.

§ 3º. Os laudos apresentados após o decurso dos prazos fixados nos parágrafos anteriores não geram direito a pagamento de honorários periciais e serão excluídos do sistema virtual do Juizado, sem prejuízo da comunicação do fato à respectiva entidade de

fiscalização profissional.

Art. 38. Nos casos em que a parte não comparecer ao exame pericial, cabe ao perito protocolizar, junto ao setor competente, a “declaração de não comparecimento à perícia médica”, preferencialmente no mesmo dia, mediante formulário próprio disponível.

Parágrafo único. Com o protocolo da referida declaração, o processo será remetido para o Apoio ao Gabinete, que lançará fase de conclusão.

Art. 39. A nomeação, o descredenciamento e as alterações da disponibilidade de agenda dos peritos serão efetuados por meio de Portaria da Presidência do Juizado.

Art. 40. Em caso de descredenciamento do perito, não haverá prejuízo na entrega dos laudos relativos às perícias já realizadas ou daquelas a serem realizadas até o dia do desligamento efetivo, assim como eventuais pedidos de esclarecimentos e laudos complementares necessários.

Art. 41. No despacho de designação de perícia será facultado às partes e ao Ministério Público Federal prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de quesitos.

Art. 42. Caberá ao perito responder aos quesitos apresentados pelas partes e pelo Ministério Público Federal, bem como aos quesitos padronizados do Juízo, que serão:

I – para as perícias médicas:

1. nos pedidos de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez, os constantes do Anexo I desta Portaria;
2. nos pedidos de auxílio-acidente, os constantes do Anexo II desta Portaria;
3. nos pedidos de pensão por morte ao dependente com invalidez ou deficiência, os constantes do Anexo III desta Portaria;
4. nos pedidos de benefício assistencial à pessoa com deficiência, os constantes do Anexo IV desta Portaria;
5. nos pedidos de fornecimento de medicamento(s), os constantes do Anexo V desta Portaria;
6. nos pedidos de realização de exames médicos e/ou de procedimentos cirúrgicos, os constantes do Anexo VI desta Portaria;
7. nos pedidos de fornecimento de produto(s) e/ou insumo(s) de saúde, os constantes do Anexo VII desta Portaria;
8. nos pedidos de fornecimento de órtese(s) e/ou prótese(s), os constantes do Anexo VIII desta Portaria;
1. nos pedidos de internações, os constantes do Anexo IX desta Portaria; e

10. nos pedidos de aposentadoria por idade ou por tempo de contribuição da pessoa com deficiência, os constantes do Anexo X

desta Portaria.

II – para as perícias sociais:

1. nos pedidos de aposentadoria por idade ou por tempo de contribuição da pessoa com deficiência, os constantes do Anexo XI desta Portaria; e
2. nos pedidos de benefício assistencial ao idoso e à pessoa com deficiência, os constantes do Anexo XII desta Portaria.

III – para as perícias técnicas de condições ambientais do trabalho, os constantes do Anexo XIII desta Portaria; e

IV – para as perícias de engenharia na construção civil, os constantes do Anexo XIV desta Portaria.

#### **Seção IV – Gabinete da 1ª Vara-Gabinete**

Art. 43. Após a instrução do processo, os autos virtuais serão remetidos para o Apoio ao Gabinete, que lançará a fase de conclusão para julgamento, vinculando-se o processo final par ao(à) Juiz(a) Titular e ímpar ao(a) Juiz(a) Substituto(a).

#### **Capítulo III – Disposições finais**

Art. 44. Em caso de expedição ou anexação de documento por equívoco, desde que se trate do último documento juntado e as partes não tenham sido intimadas, poderá ser excluído dos documentos anexados aos autos virtuais.

Parágrafo único. Nos demais casos, os autos serão conclusos para eventual exclusão do documento.

Art. 45. Em caso de lançamento de fase equivocada, o servidor deverá proceder ao cancelamento da fase, desde que os autos não se encontrem conclusos para julgamento há mais de 15 (quinze) dias, nem implique prejuízo às partes.

Art. 46. O pedido de alteração de advogado ou de cadastramento de advogado em processo originalmente sem patrono, mediante petição, poderá ser efetuado pelo servidor, independentemente de despacho, desde que apresentados os instrumentos de mandato ou substabelecimento.

Parágrafo único. Havendo pedido de cadastramento de advogado em processo sem patrono, protocolizado após o trânsito em julgado de sentença pela procedência ou parcial procedência, os respectivos autos deverão ser remetidos para o Apoio ao Gabinete, com a subsequente apreciação pelo(a) magistrado(a).

Art. 47. A retificação do nome da parte autora, cadastrado com erro junto ao sistema virtual do JEF, será efetivada pelo servidor, independentemente de despacho, mediante conferência com o Cadastro da Pessoa Física (CPF), certificando-se nos autos a correção.

Art. 48. O servidor efetuará, independentemente de despacho, a alteração do endereço da parte, quando constatado erro no cadastro, bem como quando requerida por petição, pela parte assistida por advogado, ou, através do Atendimento III (processual), pelas partes sem advogado, devendo ser procedida a conferência do novo comprovante de endereço, certificando-se nos autos eletrônicos a alteração.

Art. 49. No gerenciamento de processos, os servidores deverão, quando da movimentação processual, utilizar-se dos campos “complemento” e “recado” para fins de anotações relevantes (providências necessárias, diligências, próxima fase, dentre outras).

Art. 50. Todos os atos praticados pelo(a) diretor(a) de Secretaria, ou por servidor designado, poderão ser revistos de ofício pelo(a) Juiz(a) ou a requerimento das partes, quando comprovado o prejuízo.

Art. 51. A adoção das diretrizes fixadas nesta Portaria não afasta a aplicação dos procedimentos que constam do “Manual de Padronização dos Juizados Especiais da 3ª Região”, publicado no Diário Eletrônico de 04.07.2012, com as alterações posteriores, naquilo que for compatível.

Art. 52. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) vinculado ao processo.

Art. 53. Ficam convalidados os atos praticados nos termos desta portaria, antes da sua publicação.

Art. 54. Revogam-se as disposições da Portaria n. 0940171, de 27.02.2015.

Art. 55. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico, devendo ser encaminhada cópia à Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária Federal do Estado de Mato Grosso do Sul, à Procuradoria da República em Dourados-MS, Procuradoria da União (AGU), Procuradoria da Fazenda Nacional, Procuradoria Federal Especializada/INSS, Procuradoria Seccional Federal, Defensoria Pública da União, Escritório Jurídico da Caixa Econômica Federal, Procuradoria do Estado de Mato Grosso do Sul, Procuradoria do Município de Dourados, Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil em Dourados e quaisquer outros órgãos eventualmente interessados. Dê-se ciência a todos os interessados, especialmente os servidores e peritos credenciados deste Juizado. Cópia desta Portaria deve ser afixada nos locais de grande circulação deste Juizado e nas páginas virtuais da Justiça Federal de 1º Grau de Mato Grosso do Sul.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marilaine Almeida Santos, Juíza Federal**, em 18/09/2015, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### ANEXO I

### QUESITOS PADRONIZADOS DO JUÍZO PARA PERÍCIAS MÉDICAS AUXÍLIO-DOENÇA E APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

1. Qual a atividade laborativa habitual do(a) periciando(a)? Em caso de estar atualmente desempregado(a), qual a última atividade profissional desempenhada? Até quando? Indicar documento em que se baseia.
2. O(A) periciando(a) compareceu sozinho ou acompanhado à perícia?
3. O(A) periciando(a) apresenta doença, lesão ou outras alterações na estrutura ou nas funções do corpo (mentais; sensoriais da visão e/ou da audição; da voz e/ou da fala; dos sistemas cardiovascular, hematológico, imunológico, respiratório, digestivo, metabólico e endócrino; geniturinárias; neuromusculoesqueléticas e/ou relacionadas ao movimento; ou da pele)? Qual ou quais? Indicar CID.
4. Trata-se de doença degenerativa? De doença inerente a grupo etário?
5. A doença, afecção ou lesão foi produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar à atividade laborativa habitual do(a) periciando(a)? Foi adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho do(a) periciando(a) é realizado e com ele se relaciona diretamente?
6. A doença, afecção ou lesão em questão decorre de acidente de qualquer natureza?
7. A doença, afecção ou lesão o(a) incapacita para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de 15 (quinze) dias?
8. No caso de periciando(a) acometido(a) de mais de uma doença, afecção ou lesão, qual delas gerou a incapacidade laboral constatada?
9. Quais atividades laborativas podem ser executadas, mesmo durante a incapacidade fisiológico-funcional imposta pela doença, afecção ou lesão?
10. O quadro diagnosticado consiste em causa transitória ou permanente que impede o(a) periciando(a) de exprimir sua vontade?
11. O(a) periciando(a) é ébrio habitual ou viciado em tóxico?
12. O(a) periciando(a) apresenta incapacidade total ou parcial? Temporária ou Definitiva?
13. Em se tratando de periciando(a) incapacitado(a), qual a data de início da doença (DID) e a data de início da incapacidade (DII)?
14. Com base em que documento do processo foi fixada a data do início da incapacidade (DII)? A fixação baseou-se apenas nas declarações do(a) periciando(a)?

15. Em caso de incapacidade temporária, qual o prazo estimado para reavaliar a capacidade laborativa? É possível estimar provável data de cessação da incapacidade?
16. A incapacidade laborativa do(a) periciando(a) sobreveio por motivo de progressão ou agravamento de sua doença, afecção ou lesão? Qual a data deste agravamento?
17. O(a) periciando(a), em caso de incapacidade total e definitiva, necessita da assistência permanente de outra pessoa?
18. O(a) periciando(a) está acometido de: tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, esclerose múltipla, hepatopatia grave, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome de deficiência imunológica adquirida (AIDS) e ou contaminação por radiação?
19. Há possibilidade de habilitação ou reabilitação para a reinclusão do(a) periciando(a) no mercado de trabalho? Pode ser reabilitado(a) para seu trabalho ou atividade habitual? Pode ser habilitado(a) ao exercício de funções diversas da habitual? Qual/quais?
20. O(A) periciando(a) está sendo submetido a tratamento atualmente? Realizou intervenção cirúrgica? Houve melhora no quadro clínico?
21. O tratamento ou intervenção cirúrgica é disponibilizado pelo SUS?
22. Caso na data da perícia não seja verificada incapacidade, é possível concluir que houve incapacidade laboral, superior a 15 (quinze) dias consecutivos, em período(s) pretérito(s)? Qual/quais? Indicar CID e elementos nos quais se baseia.
23. Acrescentar outras informações que sejam relevantes para o deslinde do caso.

ANEXO II  
QUESITOS PADRONIZADOS DO JUÍZO PARA PERÍCIAS MÉDICAS  
AUXÍLIO-ACIDENTE

1. O(a) periciando(a) apresenta sequela(s) definitiva(s), decorrente(s) de consolidação de lesões após acidente de qualquer natureza? Descrever o acidente relatado, as lesões e sequelas. (A resposta negativa torna prejudicados os quesitos 2 a 8).
2. Qual a atividade exercida pelo(a) periciando(a) ao tempo do acidente?
3. Em caso afirmativo, a partir de quando (dia, mês, ano) as lesões se consolidaram, deixando sequela(s) definitiva(s)?
4. A(s) sequelas(s) implica(m) em impossibilidade de desempenho ou em redução da capacidade para o trabalho que o(a) periciando(a) habitualmente exercia?
5. A(s) sequelas(s) implica(m) em maior esforço para o desempenho da mesma atividade exercida à época do acidente?
6. A(s) sequelas(s) implica(m) redução da capacidade para o exercício de atividades laborais diversas da habitual? Quais?
7. O(A) periciando(a) foi reabilitado para o desempenho de outra atividade profissional? Qual?
8. Em caso de perda de audição, em qualquer grau, há nexos entre o trabalho e o agravo? A perda da audição, comprovadamente, causou redução ou perda da capacidade para o trabalho que o(a) periciando(a) habitualmente exercia?
9. Acrescentar outras informações que sejam relevantes para o deslinde do caso.

ANEXO III  
QUESITOS PADRONIZADOS DO JUÍZO PARA PERÍCIAS MÉDICAS  
PENSÃO POR MORTE  
DEPENDENTE COM INVALIDEZ OU DEFICIÊNCIA

1. O(A) periciando(a) compareceu sozinho(a) ou acompanhado(a) à perícia?
2. O(A) periciando(a) apresenta doença, lesão ou outras alterações na estrutura ou nas funções do corpo (mentais; sensoriais da visão e/ou da audição; da voz e/ou da fala; dos sistemas cardiovascular, hematológico, imunológico, respiratório, digestivo, metabólico e endócrino; geniturinárias; neuromusculoesqueléticas e/ou relacionadas ao movimento; ou da pele)? Qual ou quais? Indicar CID.
3. O(A) periciando(a) apresenta incapacidade parcial ou total para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência? A incapacidade é temporária ou definitiva? Qual a data de início da doença (DID) e a data de início da incapacidade (DII)?
4. Havendo incapacidade parcial, quais as atividades laborais que atualmente podem ser desempenhadas pelo(a) periciando(a), do ponto de vista clínico?

5. As alterações de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, implicam em impedimentos que, em interação com diversas barreiras, podem obstruir a participação plena e efetiva do(a) periciando(a) na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas, enquadrando-o(a) como pessoa com deficiência? Se for o caso, qual a data de início da deficiência?
6. O(A) periciando(a) apresenta deficiência leve, moderada ou grave?
7. Considerando o histórico clínico e social da parte autora, houve variação no grau de deficiência? Indicar os respectivos períodos em cada grau (leve, moderado e grave).
8. A deficiência impossibilita o(a) periciando(a) de prover o próprio sustento? Desde quando? Quesito dispensado em caso de requerente com idade inferior a 16 (dezesseis) anos.
9. Com base em qual documento do processo foi fixada a data do início da invalidez e/ou da deficiência? A fixação baseou-se apenas nas declarações do(a) periciando(a)?
10. Houve a constatação de invalidez ou de impedimento de longo prazo (mínimo de dois anos ininterruptos)?
11. O(A) periciando(a) apresenta condições de habilitação ou reabilitação para o exercício de atividade remunerada? Quais atividades são indicadas?
12. Há prognóstico de cessação da invalidez ou de afastamento da deficiência? Indicar a data prevista.
13. Há risco de agravamento do quadro de invalidez ou de deficiência pelo seu histórico natural?
14. O(a) periciando(a) está acometido de: tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, esclerose múltipla, hepatopatia grave, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome de deficiência imunológica adquirida (AIDS) e ou contaminação por radiação?
15. O quadro diagnosticado consiste em causa transitória ou permanente que impede o(a) periciando(a) de exprimir sua vontade?
16. O(a) periciando(a) é ébrio(a) habitual ou viciado(a) em tóxico?
17. Caso na data da perícia não seja verificada invalidez ou deficiência, é possível concluir pela sua ocorrência em período(s) pretérito(s)? Qual/quais? Indicar CID e elementos nos quais se baseia.
18. Acrescentar outras informações que sejam relevantes para o deslinde do caso.

#### ANEXO IV

#### QUESITOS PADRONIZADOS DO JUÍZO PARA PERÍCIAS MÉDICAS BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (LOAS) À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1. O(A) periciando(a) compareceu sozinho(a) ou acompanhado(a) à perícia?
2. O(A) periciando(a) apresenta alterações na estrutura ou nas funções do corpo (mentais; sensoriais da visão e/ou da audição; da voz e/ou da fala; dos sistemas cardiovascular, hematológico, imunológico, respiratório, digestivo, metabólico e endócrino; geniturinárias; neuromusculoesqueléticas e/ou relacionadas ao movimento; ou da pele)? Qual ou quais? Indicar CID.
3. O quadro diagnosticado implica em impedimento de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que, em interação com diversas barreiras, possa obstruir a participação plena e efetiva do(a) periciando(a) na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas, enquadrando-o(a) como pessoa com deficiência?
4. Em caso de periciando(a) com idade superior a 03 (três) anos, a alteração verificada compromete a aprendizagem e a aplicação de conhecimento, a realização de tarefas e demandas gerais, a comunicação, a mobilidade e o cuidado pessoal?
5. Sendo criança com 01 (um) ano ou mais e menor de 03 (três) anos de idade, a alteração verificada compromete a aprendizagem e a aplicação de conhecimento, a realização de tarefas e demandas gerais, a comunicação e a mobilidade?
6. Em se tratando de criança com idade entre 06 (seis) meses e 01 (um) ano, a alteração verificada compromete a aprendizagem e a aplicação de conhecimento, a realização de tarefas e demandas gerais e a mobilidade?
7. Em se tratando de criança ou adolescente menor de 16 anos, a deficiência avaliada causa limitação ao desempenho de atividades e restrição à participação social, compatível com a idade?
8. O impedimento constatado apresenta-se como deficiência leve, moderada ou grave?
9. Qual a data provável do início da deficiência? Com base em qual documento do processo foi fixada? Baseou-se apenas nas declarações do(a) periciando(a)?
10. A deficiência impossibilita o(a) periciando(a) de prover o próprio sustento? Desde quando? Quesito dispensado em caso de requerente com idade inferior a 16 (dezesseis) anos.
11. A deficiência gera efeitos pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos?

12. Há risco de agravamento da deficiência?
13. O(A) periciando(a) apresenta condições de habilitação ou reabilitação para o exercício de atividade remunerada? Quais atividades são indicadas? Quesito dispensado em caso de menor de 16 (dezesseis) anos.
14. O quadro diagnosticado consiste em causa transitória ou permanente que impede o(a) periciando(a) de exprimir sua vontade?
15. O(a) periciando(a) é ébrio(a) habitual ou viciado(a) em tóxico?
16. Caso na data da perícia não seja verificada deficiência, é possível concluir por sua ocorrência em período(s) pretérito(s)? Qual/quais? Indicar CID e elementos nos quais se baseia.
17. Acrescentar outras informações que sejam relevantes para o deslinde do caso.

#### ANEXO V

### QUESITOS PADRONIZADOS DO JUÍZO PARA PERÍCIAS MÉDICAS FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

1. O(A) periciando(a) apresenta doença, lesão ou outras alterações na estrutura ou nas funções do corpo (mentais; sensoriais da visão e/ou da audição; da voz e/ou da fala; dos sistemas cardiovascular, hematológico, imunológico, respiratório, digestivo, metabólico e endócrino; geniturinárias; neuromusculoesqueléticas e/ou relacionadas ao movimento; ou da pele)? Qual ou quais? Indicar CID.
2. O quadro diagnosticado consiste em causa transitória ou permanente que impede o(a) periciando(a) de exprimir sua vontade?
3. O(A) periciando(a) é ébrio habitual ou viciado em tóxico?
4. Quais os medicamentos (denominação genérica ou princípio ativo) usualmente prescritos para tal quadro? São disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde?
5. Quais os medicamentos requeridos pelo(a) periciando(a)?
6. Os medicamentos postulados encontram-se em fase experimental? Consistem em fármacos *off label*? Indicar o(s) laboratório(s).
7. O medicamento requerido é ministrado exclusivamente para fins estéticos?
8. Os medicamentos requeridos constam das listas oficiais do SUS? Estão registrados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA? Indicar número(s) do(s) registro(s).
9. Os dispensários públicos de saúde fornecem os medicamentos solicitados na petição inicial?
10. Há evidências de que todas as alternativas terapêuticas e/ou recursos previstos nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) foram esgotados, ou se mostraram ineficientes ou inviáveis ao quadro clínico do(a) periciando(a)? Indicar.
11. Há disponibilização, na modalidade genérica, dos medicamentos pleiteados? O SUS fornece os genéricos referentes?
12. No caso específico dos autos, o medicamento pleiteado pode ser substituído por outro de menor custo, regularmente dispensado pelo SUS, que apresente ação e efeitos terapêuticos iguais ou semelhantes? Qual/Quais?
13. Os medicamentos pleiteados apresentam eficácia comprovada no tratamento da doença diagnosticada, dada a atual fase de evolução da ciência médica e farmacológica?
14. Há premente necessidade no seu fornecimento, ou seja, haverá considerável agravamento da doença/afecção ou risco à vida do(a) periciando(a), caso não seja ministrado nos moldes da petição inicial?
15. Qual a dosagem a ser ministrada?
16. Qual o valor unitário da medicação? É considerada de alto custo?
17. Sendo o caso, qual o período previsto em que deverá ser ministrado o medicamento pleiteado?
18. Caso na data da perícia não seja constatada a necessidade do medicamento, é possível concluir que houve necessidade pretérita? Em qual período? Houve a ministração do fármaco pleiteado?
19. Acrescentar outras informações que sejam relevantes para o deslinde do caso.

#### ANEXO VI

### QUESITOS PADRONIZADOS DO JUÍZO PARA PERÍCIAS MÉDICAS REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS

1. O O(A) periciando(a) apresenta doença, lesão ou outras alterações na estrutura ou nas funções do corpo (mentais; sensoriais da visão e/ou da audição; da voz e/ou da fala; dos sistemas cardiovascular, hematológico, imunológico, respiratório, digestivo, metabólico e endócrino; geniturinárias; neuromusculoesqueléticas e/ou relacionadas ao movimento; ou da pele)? Qual ou quais? Indicar CID.
2. O quadro diagnosticado consiste em causa transitória ou permanente que impede o(a) periciando(a) de exprimir sua vontade?
3. O(A) periciando(a) é ébrio habitual ou viciado em tóxico?
4. Quais os exames ou intervenções cirúrgicas usualmente indicadas para tal quadro? São disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde?
5. Quais os exames ou procedimentos cirúrgicos requeridos pelo(a) periciando(a)?
6. Em caso de requerimento de exame, é o mais indicado para o diagnóstico no caso concreto dos autos? É disponibilizado pelo SUS? O SUS disponibiliza exame de menor custo, com resultado equivalente?
7. Em caso de procedimento cirúrgico, o requerido nos autos é o mais indicado e adequado para o tratamento da patologia do(a) periciando(a)? Apresenta eficácia comprovada no tratamento da doença/afecção, dada a atual fase de evolução da ciência médica? É disponibilizado pelo SUS? Qual o prognóstico de recuperação do(a) periciando(a)?
8. O procedimento requerido é ministrado exclusivamente para fins estéticos?
9. Há evidências de que todas as alternativas terapêuticas e/ou recursos previstos nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) foram esgotados, ou se mostraram ineficientes ou inviáveis ao quadro clínico do(a) periciando(a)? Indicar.
10. Há premente necessidade na realização do exame médico ou do procedimento cirúrgico pleiteado, ou seja, haverá considerável agravamento/evolução da doença/afecção ou risco à vida do(a) periciando(a), caso não seja realizado nos moldes da petição inicial?
11. Qual o valor médio do exame ou do procedimento cirúrgico requerido? É considerado de alto custo?
12. Caso na data da perícia não seja constatada necessidade do exame ou do procedimento cirúrgico, é possível concluir que houve necessidade pretérita? Em qual período? Houve realização do exame ou do procedimento pleiteado? Informar data.
13. Acrescentar outras informações que sejam relevantes para o deslinde do caso.

#### ANEXO VII

#### QUESITOS PADRONIZADOS DO JUÍZO PARA PERÍCIAS MÉDICAS FORNECIMENTO DE PRODUTO(S) E/OU INSUMOS(S) DE SAÚDE

1. O(A) periciando(a) apresenta doença, lesão ou outras alterações na estrutura ou nas funções do corpo (mentais; sensoriais da visão e/ou da audição; da voz e/ou da fala; dos sistemas cardiovascular, hematológico, imunológico, respiratório, digestivo, metabólico e endócrino; geniturinárias; neuromusculoesqueléticas e/ou relacionadas ao movimento; ou da pele)? Qual ou quais? Indicar CID.
2. O quadro diagnosticado consiste em causa transitória ou permanente que impede o(a) periciando(a) de exprimir sua vontade?
3. O(A) periciando(a) é ébrio habitual ou viciado em tóxico?
4. Quais os produtos e/ou insumos usualmente prescritos para tal quadro? São disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde ou por outra entidade pública?
5. Quais os produtos e/ou insumos requeridos pelo(a) periciando(a)?
6. Os produtos e/ou insumos postulados encontram-se em fase experimental? Indicar o(s) fabricante(s).
7. O produto e/ou insumo requerido é indicado exclusivamente para fins estéticos?
8. Os produtos e/ou insumos requeridos constam das listas oficiais do SUS? Estão registrados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA? Indicar número(s) do(s) registro(s).
9. Os dispensários públicos de saúde fornecem os produtos e/ou insumos solicitados na petição inicial?
10. No caso específico dos autos, os produtos e/ou insumos pleiteados podem ser substituídos por outro de menor custo, regularmente dispensado pelo SUS ou por outra entidade pública, que apresente ação e efeitos iguais ou semelhantes? Qual/Quais?
11. Os produtos e/ou insumos pleiteados apresentam eficácia comprovada com relação à doença/afecção diagnosticada? São indicados ao tratamento do(a) periciando(a)?
12. Há evidências de que todas as alternativas terapêuticas e/ou recursos previstos nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) foram esgotados, ou se mostraram ineficientes ou inviáveis ao quadro clínico do(a) periciando(a)? Indicar.
13. Há premente necessidade no seu fornecimento, ou seja, haverá considerável agravamento da doença/afecção ou risco à vida do(a) periciando(a), caso não seja oferecido nos moldes da petição inicial?
14. Qual a quantidade indicada?

15. Qual o valor unitário dos produtos e/ou insumos pleiteados? São considerados de alto custo?
16. Qual o período de utilização ou fornecimento dos produtos e/ou insumos requeridos?
17. Caso na data da perícia não seja constatada necessidade do produto ou insumo, é possível concluir que houve necessidade pretérita? Em qual período? Houve o fornecimento do produto ou insumo pleiteado? Informar data.
18. Acrescentar outras informações que sejam relevantes para o deslinde do caso.

#### ANEXO VIII

### QUESITOS PADRONIZADOS DO JUÍZO PARA PERÍCIAS MÉDICAS FORNECIMENTO DE ÓRTESE(S) E PRÓTESE(S)

1. O(A) periciando(a) apresenta doença, lesão ou outras alterações na estrutura ou nas funções do corpo (mentais; sensoriais da visão e/ou da audição; da voz e/ou da fala; dos sistemas cardiovascular, hematológico, imunológico, respiratório, digestivo, metabólico e endócrino; geniturinárias; neuromusculoesqueléticas e/ou relacionadas ao movimento; ou da pele)? Qual ou quais? Indicar CID.
2. O quadro diagnosticado consiste em causa transitória ou permanente que impede o(a) periciando(a) de exprimir sua vontade?
3. O(A) periciando(a) é ébrio habitual ou viciado em tóxico?
4. Quais os tipos de órteses ou próteses usualmente indicadas para tal quadro? São disponibilizadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Sistema Único de Saúde (SUS) ou por outra entidade pública?
5. Quais as órteses ou próteses requeridas pelo(a) periciando(a)?
6. As órteses ou próteses postuladas encontram-se em fase experimental? Indicar o(s) fabricante(s).
7. A órtese ou prótese requerida é indicada exclusivamente para fins estéticos?
8. As órteses ou próteses requeridas constam das listas oficiais do SUS? Estão registradas junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA? Indicar número(s) do(s) registro(s).
9. Os dispensários públicos de saúde fornecem as órteses ou próteses solicitadas na petição inicial?
10. No caso específico dos autos, as órteses ou próteses pleiteadas podem ser substituídas por outras de menor custo, regularmente dispensadas pelo SUS ou por outra entidade pública, que apresentem funcionalidades e resultados iguais ou semelhantes? Qual/Quais?
11. As órteses ou próteses pleiteadas apresentam eficácia comprovada com relação à doença/afecção/deficiência que acomete o(a) periciando(a)? São indicadas ao uso do(a) periciando(a)?
12. Há evidências de que todas as alternativas terapêuticas e/ou recursos previstos nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) foram esgotados, ou se mostraram ineficientes ou inviáveis ao quadro clínico do(a) periciando(a)? Indicar.
13. Há premente necessidade no seu fornecimento, ou seja, haverá considerável agravamento da doença/afecção/deficiência ou risco à vida/segurança do(a) periciando(a), caso não seja oferecida nos moldes da petição inicial?
14. As órteses ou próteses requeridas são úteis na reabilitação física do(a) periciando(a)?
15. O fornecimento das órteses ou próteses postuladas pode ampliar o potencial laborativo, a inserção social ou a independência do(a) periciando(a) no desempenho de suas atividades cotidianas?
16. Qual o valor unitário das órteses ou próteses pleiteadas? São consideradas de alto custo?
17. Qual o período indicado para utilização?
18. Qual o período de vida útil das órteses ou próteses pleiteadas?
19. Em caso de solicitação de próteses, é necessária a preparação ou o treinamento do(a) periciando(a) para seu uso? Indicar o período previsto.
20. Caso na data da perícia não seja constatada necessidade da órtese ou prótese, é possível concluir que houve necessidade pretérita? Durante qual período? A órtese ou prótese foi fornecida adequadamente?
21. Acrescentar outras informações que sejam relevantes para o deslinde do caso.

#### ANEXO IX

### QUESITOS PADRONIZADOS DO JUÍZO PARA PERÍCIAS MÉDICAS INTERNAÇÕES

1. O(A) periciando(a) apresenta doença, lesão ou outras alterações na estrutura ou nas funções do corpo (mentais; sensoriais da visão e/ou da audição; da voz e/ou da fala; dos sistemas cardiovascular, hematológico, imunológico, respiratório, digestivo, metabólico e endócrino; geniturinárias; neuromusculoesqueléticas e/ou relacionadas ao movimento; ou da pele)? Qual ou quais? Indicar CID.
2. O quadro diagnosticado consiste em causa transitória ou permanente que impede o(a) periciando(a) de exprimir sua vontade?
3. O(A) periciando(a) é ébrio habitual ou viciado em tóxico?
4. O(A) periciando(a) requer internação hospitalar ou transferência para outro nosocômio, internação em centro de terapia intensiva, internação em unidade de terapia intensiva, internação psiquiátrica ou internação para recuperação de quadros de intoxicação ou abstinência provocados por alcoolismo ou outras formas de dependência química?
5. A internação pleiteada é de natureza experimental ou estética?
6. Caso seja pleiteada internação psiquiátrica, o(a) periciando(a) manifestou seu consentimento durante a perícia?
7. Há evidências de que todas as alternativas terapêuticas e/ou recursos extra-hospitalares previstos nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) foram esgotados, ou se mostraram ineficientes ou inviáveis ao quadro clínico do(a) periciando(a)? Indicar.
8. O(A) periciando(a) necessita da internação pleiteada? Fundamente.
9. A internação postulada classifica-se como emergência (caso gravíssimo com necessidade de atendimento imediato e risco de morte), muita urgência (caso grave e risco significativo de evoluir para morte, necessidade de atendimento urgente), urgência (caso de gravidade moderada, necessidade de atendimento médico, sem risco imediato), pouca urgência (atendimento preferencial nas unidades de atenção básica) ou não urgência (atendimento de acordo com o horário de chegada ou lista de espera)?
10. Há disponibilização da internação pleiteada em estabelecimentos vinculados ao SUS? Quais?
11. A internação pleiteada pode ser substituída por outro tipo de internação, regularmente ofertada pelo SUS ou por outra entidade pública, que apresente tratamento adequado e indicado para o caso dos autos? Qual/Quais?
12. Caso a internação pleiteada não seja ofertada pela rede do SUS, quais os estabelecimentos a ele não vinculados que a oferecem?
13. A parte autora está cadastrada no serviço de regulação municipal ou estadual? Indicar elementos.
14. Qual o valor da diária da internação pleiteada?
15. Qual o período indicado para internação?
16. Caso na data da perícia não tenha sido constatada a necessidade de internação, é possível afirmar que houve necessidade pretérita? Durante qual período? A internação deu-se em qual estabelecimento?
17. Acrescentar outras informações que sejam relevantes para o deslinde do caso.

## ANEXO X

### QUESITOS PADRONIZADOS DO JUÍZO PARA PERÍCIAS MÉDICAS

(A serem respondidos conjuntamente com os formulários 1, 2 e 3 abaixo)

#### APOSENTADORIA POR IDADE OU POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1. O(A) periciando(a) apresenta alterações na estrutura ou nas funções do corpo (mentais; sensoriais da visão e/ou da audição; da voz e/ou da fala; dos sistemas cardiovascular, hematológico, imunológico, respiratório, digestivo, metabólico e endócrino; geniturinárias; neuromusculoesqueléticas e/ou relacionadas ao movimento; ou da pele)? Qual ou quais? Indicar CID.
2. A alteração diagnosticada implica em impedimento de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que, em interação com diversas barreiras, possa obstruir a participação plena e efetiva do(a) periciando(a) na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas, enquadrando-o como pessoa com deficiência?
3. Houve a constatação de impedimento de longo prazo (mínimo de dois anos ininterruptos)?
4. Qual a data provável do início da deficiência? Com base em qual documento do processo foi fixada? Baseou-se apenas nas declarações do(a) periciando(a)?
5. Trata-se de deficiência leve, moderada ou grave? Fundamente.
6. Considerando o histórico clínico e social da parte autora, houve variação no grau de deficiência? Indicar os respectivos períodos em cada grau (leve, moderado e grave).
7. Qual a atividade laborativa habitual da parte autora? Já desempenhou outras atividades laborais? Quais?
8. Qual a escolaridade da parte autora? Do ponto de vista médico, a deficiência interferiu no aproveitamento escolar, na qualificação profissional e na inserção social?
9. O quadro diagnosticado consiste em causa transitória ou permanente que impede o(a) periciando(a) de exprimir sua vontade?

10. O(a) periciando(a) é ébrio(a) habitual ou viciado(a) em tóxico?

11. Caso na data da perícia não seja constatada deficiência, é possível concluir que se verificou em período(s) pretérito(s)? Indicar período(s) e elementos nos quais se baseia.

12. Acrescentar outras informações que sejam relevantes para o deslinde do caso.

### Critérios de avaliação previstos na Portaria Interministerial AGU/MPS/MF/SEDH/MP N. 1 de 27.01.2014

**Quadro 1: Escala de Pontuação do IF-Br**

<b>Escala de Pontuação para o IF-Br:</b>
<b>25:</b> Não realiza a atividade ou é totalmente dependente de terceiros para realizá-la. Não participa de nenhuma etapa da atividade. Se é necessário o auxílio de duas ou mais pessoas o escore deve ser 25: totalmente dependente.
<b>50:</b> Realiza a atividade com o auxílio de terceiros. O indivíduo participa de alguma etapa da atividade. Inclui preparo e supervisão. Nesta pontuação sempre há necessidade do auxílio de outra pessoa para a atividade ser realizada: quando alguém participa em alguma etapa da atividade, ou realiza algum preparo necessário para a realização da atividade ou supervisiona a atividade. Nessa pontuação o indivíduo que está sendo avaliado deve participar de alguma etapa da atividade. Supervisão: quando há necessidade da presença de terceiros sem a necessidade de um contato físico. Por exemplo: a pessoa necessita de incentivo, de pistas para completar uma atividade, ou a presença de outra pessoa é necessária como medida de segurança. Preparo: quando há necessidade de um preparo prévio para a atividade ser realizada. Por exemplo, a colocação de uma adaptação para alimentação, colocar pasta na escova de dente.
<b>75:</b> Realiza a atividade de forma adaptada, sendo necessário algum tipo de modificação ou realiza a atividade de forma diferente da habitual ou mais lentamente. Para realizar a atividade necessita de algum tipo de modificação do ambiente ou do mobiliário ou da forma de execução como por exemplo, passar a fazer uma atividade sentado que antes realizava em pé; ou de alguma adaptação que permita a execução da atividade por exemplo uma lupa para leitura ou um aparelho auditivo. Com as adaptações e modificações não depende de terceiros para realizar a atividade: tem uma independência modificada. Nessa pontuação o indivíduo deve ser independente para colocar a adaptação necessária para a atividade, não dependendo de terceiros para tal.
<b>100:</b> Realiza a atividade de forma independente, sem nenhum tipo de adaptação ou modificação, na velocidade habitual e em segurança. Não tem nenhuma restrição ou limitação para realizar a atividade da maneira considerada normal para uma pessoa da mesma idade, cultura e educação. Realiza a atividade sem nenhuma modificação, realizando-a da forma e velocidade habitual.

### FORMULÁRIO 1 - Funções corporais acometidas (a ser preenchido pela perícia médica)

<b>1. Funções Mentais:</b>
( ) <b>Funções Mentais Globais:</b> consciência, orientação (tempo, lugar, pessoa), intelectuais (inclui desenvolvimento cognitivo e intelectual), psicossociais globais (inclui autismo), temperamento e personalidade, energia e impulsos, sono
( ) <b>Funções Mentais Específicas:</b> atenção, memória, psicomotoras, emocionais, percepção, pensamento, funções executivas, linguagem, cálculo, sequenciamento de movimentos complexos (inclui apraxia), experiência pessoal e do tempo
<b>2. Funções Sensoriais e Dor</b>
( ) <b>Visão e Funções Relacionadas:</b> acuidade visual, campo visual, funções dos músculos internos e externos do olho, da pálpebra, glândulas lacrimais
( ) <b>Funções Auditivas:</b> detecção, discriminação, localização do som e da fala
( ) <b>Funções Vestibulares:</b> relacionadas à posição, equilíbrio e movimento
( ) <b>Dor:</b> sensação desagradável que indica lesão potencial ou real em alguma parte do corpo. Generalizada ou localizada.
( ) <b>Funções Sensoriais adicionais:</b> gustativa, olfativa, proprioceptiva, tátil, à dor, temperatura

<b>3. Funções da Voz e da Fala</b>
( ) <b>Voz, articulação, fluência, ritmo da fala</b>
<b>4. Funções dos Sistemas Cardiovascular, Hematológico, Imunológico e Respiratório</b>
( ) <b>Funções do Sistema Cardiovascular:</b> funções do coração, vasos sanguíneos, pressão arterial
( ) <b>Funções do Sistema Hematológico:</b> produção de sangue, transporte de oxigênio e metabólitos e de coagulação
( ) <b>Funções do Sistema Imunológico:</b> resposta imunológica, reações de hipersensibilidade, funções do sistema linfático
( ) <b>Funções do Sistema Respiratório:</b> respiratórias, dos músculos respiratórios, de tolerância aos exercícios
<b>5. Funções dos Sistemas Digestivo, Metabólico e Endócrino</b>
( ) <b>Funções do Sistema Digestivo:</b> ingestão, deglutição, digestivas, assimilação, defecação, manutenção de peso
( ) <b>Funções do Metabolismo e Sistema Endócrino:</b> funções metabólicas gerais, equilíbrio hídrico, mineral e eletrolítico, termorreguladoras, das glândulas endócrinas
<b>6. Funções Genitourinárias e Reprodutivas</b>
( ) <b>Funções Urinárias:</b> funções de filtração, coleta e excreção de urina
( ) <b>Funções Genitais e Reprodutivas:</b> funções mentais e físicas/motoras relacionadas ao ato sexual, da menstruação, procriação
<b>7. Funções Neuromusculares e relacionadas ao movimento</b>
( ) <b>Funções das Articulações e dos Ossos:</b> mobilidade, estabilidade das articulações e ossos
( ) <b>Funções Musculares:</b> força, tônus e resistência muscular
( ) <b>Funções dos Movimentos:</b> reflexo motor, movimentos involuntários, controle dos movimentos voluntários, padrão de marcha, sensações relacionadas aos músculos e funções do movimento
<b>8. Funções da Pele e Estruturas Relacionadas</b>
( ) <b>Funções da Pele, pelos e unhas:</b> protetora, reparadora, sensação relacionada à pele, pelos e unhas

**FORMULÁRIO 2 - Aplicação do Instrumento (Matriz) - (a ser preenchido pela perícia médica e pelo serviço social)**

Br: Domínios e Atividades	Pontuação		Barreira Ambiental*				
	Serviço Social	Medicina Pericial	P e T	Amb	A e R	At	SS e P
<b>1. Domínio Sensorial</b>							
1.1 Observar							
1.2 Ouvir							
<b>2. Domínio Comunicação</b>							
2.1 Comunicar-se / Recepção de mensagens							
2.2 Comunicar-se / Produção de mensagens							
2.3 Conversar							
2.4 Discutir							

2.5 Utilização de dispositivos de comunicação à distância								
<b>3. Domínio Mobilidade</b>								
3.1 Mudar e manter a posição do corpo								
3.2 Alcançar, transportar e mover objetos								
3.3 Movimentos finos da mão								
3.4 Deslocar-se dentro de casa								
3.5 Deslocar-se dentro de edifícios que não a própria casa								
3.6 Deslocar-se fora de sua casa e de outros edifícios								
3.7 Utilizar transporte coletivo								
3.8 Utilizar transporte individual como passageiro								
<b>4. Domínio Cuidados Pessoais</b>								
4.1 Lavar-se								
4.2 Cuidar de partes do corpo								
4.3 Regulação da micção								
4.4 Regulação da defecação								
4.5 Vestir-se								
4.6 Comer								
4.7 Beber								
4.8 Capacidade de identificar agravos à saúde								
<b>5. Domínio Vida Doméstica</b>								
5.1 Preparar refeições tipo lanches								
5.2 Cozinhar								
5.3 Realizar tarefas domésticas								
5.4 Manutenção e uso apropriado de objetos pessoais e utensílios da casa								
5.5 Cuidar dos outros								
<b>6. Domínio Educação, Trabalho e Vida Econômica</b>								
6.1 Educação								
6.2 Qualificação profissional								
6.3 Trabalho remunerado								
6.4 Fazer compras e contratar serviços								
6.5 Administração de recursos econômicos pessoais								
<b>7. Domínio Socialização e Vida Comunitária</b>								

7.1 Regular o comportamento nas interações							
7.2 Interagir de acordo com as regras sociais							
7.3 Relacionamentos com estranhos							
7.4 Relacionamentos familiares e com pessoas familiares							
7.5 Relacionamentos íntimos							
7.6 Socialização							
7.7 Fazer as próprias escolhas							
7.8 Vida Política e Cidadania							
<b>Total da Pontuação dos Aplicadores</b>							
<b>Pontuação FINAL</b>	<b>NÃO PREENCHER</b>						

(\*) Legenda:

**P e T** - Produtos e Tecnologia

**Amb** - Ambiente

**A e R** - Apoio e Relacionamentos

**At** - Atitudes

**S S e P** - **Serviços, Sistemas e Políticas**

**Instruções básicas:**

O IF-BrA gradua a funcionalidade do indivíduo, sinalizando a possível influência de barreiras externas nas incapacidades identificadas. Pontua o nível de independência das atividades e participações listadas, nos sete Domínios.

**Níveis de Independência e Pontuação das Atividades:**

Cada atividade deve ser pontuada levando em consideração o nível de independência na sua realização.

A pontuação deve refletir o desempenho do indivíduo e não a sua capacidade.

O desempenho é o que ele faz em seu ambiente habitual.

A única exceção será quando o indivíduo não realizar a atividade por uma opção pessoal (e não por incapacidade ou barreira externa). Neste caso pontua-se pela capacidade.

**Atenção:**

Se alguma atividade pontuar 25 por causa de uma barreira externa, a(s) barreira (s) deverá(ao) ser assinalada(s)

A pontuação do domínio é a soma da pontuação das atividades deste domínio, atribuídas pelo perito médico e pelo profissional do serviço social do INSS.

A Pontuação Total é a soma dos 7 domínios

**FORMULÁRIO 3: Aplicação do Modelo Linguístico Fuzzy (a ser preenchido pela perícia médica e pelo serviço social)**

**Assinale ao lado da afirmativa quando a condição for preenchida:**

**Deficiência Auditiva**

Houve pontuação 25 ou 50 em alguma atividade do Domínio Comunicação ou Socialização.

Houve pontuação 75 em todas as atividades dos Domínios Comunicação ou Socialização.

A surdez ocorreu antes dos 6 anos.

Não dispõe do auxílio de terceiros sempre que necessário.

<p><b>Deficiência Intelectual- Cognitiva e Mental</b></p> <p><input type="checkbox"/> Houve pontuação 25 ou 50 em alguma atividade do Domínio Vida Doméstica ou Socialização.</p> <p><input type="checkbox"/> Houve pontuação 75 em todas as atividades dos Domínios Vida Doméstica ou Socialização.</p> <p><input type="checkbox"/> Não pode ficar sozinho em segurança.</p> <p><input type="checkbox"/> Não dispõe do auxílio de terceiros sempre que necessário.</p>
<p><b>Deficiência Motora</b></p> <p><input type="checkbox"/> Houve pontuação 25 ou 50 em alguma atividade do Domínio Mobilidade ou Cuidados Pessoais.</p> <p><input type="checkbox"/> Houve pontuação 75 em todas as atividades dos Domínios Mobilidade ou Cuidados Pessoais.</p> <p><input type="checkbox"/> Desloca-se exclusivamente em cadeira de rodas.</p> <p><input type="checkbox"/> Não dispõe do auxílio de terceiros sempre que necessário.</p>
<p><b>Deficiência Visual</b></p> <p><input type="checkbox"/> Houve pontuação 25 ou 50 em alguma atividade do Domínio Mobilidade ou Vida Doméstica.</p> <p><input type="checkbox"/> Houve pontuação 75 em todas as atividades dos Domínios Mobilidade ou Vida Doméstica.</p> <p><input type="checkbox"/> A pessoa já não enxergava ao nascer.</p> <p><input type="checkbox"/> Não dispõe do auxílio de terceiros sempre que necessário.</p>

#### ANEXO XI

#### QUESITOS PADRONIZADOS DO JUÍZO PARA PERÍCIAS SOCIAIS

(A serem respondidos conjuntamente com os formulários 1 e 2 abaixo)

#### APOSENTADORIA POR IDADE OU POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1. Do ponto de vista social, a parte autora enquadra-se como pessoa com deficiência, assim considerada “aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”?
2. A parte autora realiza cuidados pessoais sem o apoio de terceiros?
3. A parte autora pratica afazeres domésticos? Necessita de auxílio ou supervisão de terceiros?
4. Com quem a parte autora reside? Indicar nome, grau de parentesco, idade, escolaridade e profissão.
5. A parte autora conta com assistência humana ou animal que forneça apoio físico, emocional, prático, proteção e/ou assistência em sua vida diária?
6. A parte autora é alfabetizada? Qual o grau de escolaridade? Em quanto tempo concluiu os estudos?
7. Houve dificuldade para acessar a instituição de ensino? A deficiência gerou dificuldade no processo de aprendizagem? Justifique.
8. Qual a atividade laboral/econômica habitual da parte autora? Qual a renda mensal atual? Com que idade iniciou a atividade laboral? Quais as funções exercidas e períodos?
9. A parte autora participa de programas sociais de distribuição de renda? Quais?
10. A parte autora tem acesso a recursos e equipamentos tecnológicos adaptados e adequados à melhoria da funcionalidade de uma pessoa com deficiência? Quais?
11. Na residência da parte autora há fatores limitantes ou facilitadores à funcionalidade de uma pessoa com deficiência? Quais?
12. A parte autora reside em zona urbana ou zona rural? A localidade de residência da parte autora conta com acesso facilitado ao transporte, à informação, à comunicação, às instalações médicas, às instituições educacionais e aos órgãos públicos?
13. A localidade de residência da parte autora está sujeita a desastres naturais, como desabamentos, inundações e outros?
14. A localidade de residência da parte autora encontra-se em área de risco decorrente da intervenção humana, como poluição, violência urbana, conflitos interétnicos, agrários e sociais, dentre outros?
15. A parte autora participa de atividades comunitárias, religiosas, educacionais, desportivas, recreativas, turísticas, artísticas, culturais, sociais e políticas, dentre outras? Quais?
16. A parte autora utiliza transporte coletivo ou particular para o deslocamento ao local de trabalho ou outras atividades diárias? Com ou sem supervisão? O transporte dispõe de adaptação?

17. Há agravamento da exposição a risco social em razão de origem, cor, gênero, idade, crença, etnia ou condições financeiras da parte autora?

18. Quais as demais barreiras (pessoais, ambientais, sociais, atitudinais e políticas) que impedem a participação plena e efetiva da parte autora na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas?

19. Caso na data da perícia social não haja constatação de impedimento, é possível concluir por sua ocorrência em data pretérita? Durante qual período?

20. Acrescentar outras informações que sejam relevantes para o deslinde do caso.

### Critérios de avaliação previstos na Portaria Interministerial AGU/MPS/MF/SEDH/MP N. 1 de 27.01.2014

#### Quadro 1: Escala de Pontuação do IF-Br

Escala de Pontuação para o IF-Br:
<b>25:</b> Não realiza a atividade ou é totalmente dependente de terceiros para realizá-la. Não participa de nenhuma etapa da atividade. Se é necessário o auxílio de duas ou mais pessoas o escore deve ser 25: totalmente dependente.
<b>50:</b> Realiza a atividade com o auxílio de terceiros. O indivíduo participa de alguma etapa da atividade. Inclui preparo e supervisão. Nesta pontuação sempre há necessidade do auxílio de outra pessoa para a atividade ser realizada: quando alguém participa em alguma etapa da atividade, ou realiza algum preparo necessário para a realização da atividade ou supervisiona a atividade. Nessa pontuação o indivíduo que está sendo avaliado deve participar de alguma etapa da atividade. Supervisão: quando há necessidade da presença de terceiros sem a necessidade de um contato físico. Por exemplo: a pessoa necessita de incentivo, de pistas para completar uma atividade, ou a presença de outra pessoa é necessária como medida de segurança. Preparo: quando há necessidade de um preparo prévio para a atividade ser realizada. Por exemplo, a colocação de uma adaptação para alimentação, colocar pasta na escova de dente.
<b>75:</b> Realiza a atividade de forma adaptada, sendo necessário algum tipo de modificação ou realiza a atividade de forma diferente da habitual ou mais lentamente. Para realizar a atividade necessita de algum tipo de modificação do ambiente ou do mobiliário ou da forma de execução como por exemplo, passar a fazer uma atividade sentado que antes realizava em pé; ou de alguma adaptação que permita a execução da atividade por exemplo uma lupa para leitura ou um aparelho auditivo. Com as adaptações e modificações não depende de terceiros para realizar a atividade: tem uma independência modificada. Nessa pontuação o indivíduo deve ser independente para colocar a adaptação necessária para a atividade, não dependendo de terceiros para tal.
<b>100:</b> Realiza a atividade de forma independente, sem nenhum tipo de adaptação ou modificação, na velocidade habitual e em segurança. Não tem nenhuma restrição ou limitação para realizar a atividade da maneira considerada normal para uma pessoa da mesma idade, cultura e educação. Realiza a atividade sem nenhuma modificação, realizando-a da forma e velocidade habitual.

#### FORMULÁRIO 1 - Aplicação do Instrumento (Matriz) - (a ser preenchido pela perícia médica e pelo serviço social)

Br: Domínios e Atividades	Pontuação		Barreira Ambiental*				
	Serviço Social	Medicina Pericial	P e T	Amb	A e R	At	SS e P
<b>1. Domínio Sensorial</b>							
1.1 Observar							
1.2 Ouvir							
<b>2. Domínio Comunicação</b>							
2.1 Comunicar-se / Recepção de mensagens							
2.2 Comunicar-se / Produção de mensagens							

2.3 Conversar							
2.4 Discutir							
2.5 Utilização de dispositivos de comunicação à distância							
<b>3. Domínio Mobilidade</b>							
3.1 Mudar e manter a posição do corpo							
3.2 Alcançar, transportar e mover objetos							
3.3 Movimentos finos da mão							
3.4 Deslocar-se dentro de casa							
3.5 Deslocar-se dentro de edifícios que não a própria casa							
3.6 Deslocar-se fora de sua casa e de outros edifícios							
3.7 Utilizar transporte coletivo							
3.8 Utilizar transporte individual como passageiro							
<b>4. Domínio Cuidados Pessoais</b>							
4.1 Lavar-se							
4.2 Cuidar de partes do corpo							
4.3 Regulação da micção							
4.4 Regulação da defecação							
4.5 Vestir-se							
4.6 Comer							
4.7 Beber							
4.8 Capacidade de identificar agravos à saúde							
<b>5. Domínio Vida Doméstica</b>							
5.1 Preparar refeições tipo lanches							
5.2 Cozinhar							
5.3 Realizar tarefas domésticas							
5.4 Manutenção e uso apropriado de objetos pessoais e utensílios da casa							
5.5 Cuidar dos outros							
<b>6. Domínio Educação, Trabalho e Vida Econômica</b>							
6.1 Educação							
6.2 Qualificação profissional							
6.3 Trabalho remunerado							
6.4 Fazer compras e contratar serviços							
6.5 Administração de recursos econômicos pessoais							

<b>7. Domínio Socialização e Vida Comunitária</b>							
7.1 Regular o comportamento nas interações							
7.2 Interagir de acordo com as regras sociais							
7.3 Relacionamentos com estranhos							
7.4 Relacionamentos familiares e com pessoas familiares							
7.5 Relacionamentos íntimos							
7.6 Socialização							
7.7 Fazer as próprias escolhas							
7.8 Vida Política e Cidadania							
<b>Total da Pontuação dos Aplicadores</b>							
<b>Pontuação FINAL</b>	<b>NÃO PREENCHER</b>						
<p>(*) Legenda:  <b>P e T</b> - Produtos e Tecnologia  <b>Amb</b> - Ambiente  <b>A e R</b> - Apoio e Relacionamentos  <b>At</b> - Atitudes  <b>S S e P</b> - <b>Serviços, Sistemas e Políticas</b></p> <p><b>Instruções básicas:</b>  O IF-BrA gradua a funcionalidade do indivíduo, sinalizando a possível influência de barreiras externas nas incapacidades identificadas. Pontue o nível de independência das atividades e participações listadas, nos sete Domínios.</p> <p><b>Níveis de Independência e Pontuação das Atividades:</b>  Cada atividade deve ser pontuada levando em consideração o nível de independência na sua realização.  A pontuação deve refletir o desempenho do indivíduo e não a sua capacidade.  O desempenho é o que ele faz em seu ambiente habitual.  A única exceção será quando o indivíduo não realizar a atividade por uma opção pessoal (e não por incapacidade ou barreira externa). Neste caso pontua-se pela capacidade.</p> <p><b>Atenção:</b>  Se alguma atividade pontuar 25 por causa de uma barreira externa, a(s) barreira (s) deverá(ao) ser assinalada(s)  A pontuação do domínio é a soma da pontuação das atividades deste domínio, atribuídas pelo perito médico e pelo profissional do serviço social do INSS.  A Pontuação Total é a soma dos 7 domínios</p>							

**FORMULÁRIO 2: Aplicação do Modelo Linguístico Fuzzy (a ser preenchido pela perícia médica e pelo serviço social)**

**Assinale ao lado da afirmativa quando a condição for preenchida:**

<p><b>Deficiência Auditiva</b></p> <p><input type="checkbox"/> Houve pontuação 25 ou 50 em alguma atividade do Domínio Comunicação ou Socialização.</p> <p><input type="checkbox"/> Houve pontuação 75 em todas as atividades dos Domínios Comunicação ou Socialização.</p> <p><input type="checkbox"/> A surdez ocorreu antes dos 6 anos.</p> <p><input type="checkbox"/> Não dispõe do auxílio de terceiros sempre que necessário.</p>
<p><b>Deficiência Intelectual- Cognitiva e Mental</b></p> <p><input type="checkbox"/> Houve pontuação 25 ou 50 em alguma atividade do Domínio Vida Doméstica ou Socialização.</p> <p><input type="checkbox"/> Houve pontuação 75 em todas as atividades dos Domínios Vida Doméstica ou Socialização.</p> <p><input type="checkbox"/> Não pode ficar sozinho em segurança.</p> <p><input type="checkbox"/> Não dispõe do auxílio de terceiros sempre que necessário.</p>
<p><b>Deficiência Motora</b></p> <p><input type="checkbox"/> Houve pontuação 25 ou 50 em alguma atividade do Domínio Mobilidade ou Cuidados Pessoais.</p> <p><input type="checkbox"/> Houve pontuação 75 em todas as atividades dos Domínios Mobilidade ou Cuidados Pessoais.</p> <p><input type="checkbox"/> Desloca-se exclusivamente em cadeira de rodas.</p> <p><input type="checkbox"/> Não dispõe do auxílio de terceiros sempre que necessário.</p>
<p><b>Deficiência Visual</b></p> <p><input type="checkbox"/> Houve pontuação 25 ou 50 em alguma atividade do Domínio Mobilidade ou Vida Doméstica.</p> <p><input type="checkbox"/> Houve pontuação 75 em todas as atividades dos Domínios Mobilidade ou Vida Doméstica.</p> <p><input type="checkbox"/> A pessoa já não enxergava ao nascer.</p> <p><input type="checkbox"/> Não dispõe do auxílio de terceiros sempre que necessário.</p>

## ANEXO XII

### QUESITOS PADRONIZADOS DO JUÍZO PARA PERÍCIAS SOCIAIS BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (LOAS) AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- Qual a composição do núcleo familiar (art. 20, § 1º, Lei n. 8.742/1993), assim considerados a parte requerente, o cônjuge ou companheiro, os pais e, na ausência de um deles, a madrasta ou padrasto, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros e os menores tutelados, desde que vivam sob o mesmo teto? Indicar data de nascimento, estado civil, CPF, vínculo de parentesco com a parte autora, grau de escolaridade, profissão habitual e rendimentos de cada membro. Anexar fotografias digitalizadas dos componentes do grupo familiar.
- Qual a renda mensal bruta familiar (art. 4º, V, Decreto n. 6.214/2007), considerando a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente, composta por salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio?
- Os membros do grupo familiar percebem benefícios e auxílios assistenciais de natureza eventual e temporária, valores oriundos de programas sociais de transferência de renda, bolsas de estágio curricular, pensão especial de natureza indenizatória, benefícios de assistência médica, rendas de natureza eventual ou sazonal e/ou remuneração da pessoa com deficiência na condição de aprendiz (art. 4º, §2º, Decreto n. 6.214/2007)?
- O grupo familiar recebe ajuda de outros parentes, amigos, igrejas e entidades filantrópicas? Qualificar os apoiadores e respectivos valores.
- Foi apresentado algum comprovante de renda? A conclusão baseia-se apenas nas declarações obtidas quando da visita social?
- As condições socioeconômicas da família são compatíveis com a renda informada?
- A residência é própria, alugada ou cedida? Há quanto tempo reside no imóvel? Em caso de locação ou cessão, informar nome completo, CPF, endereço e telefone do proprietário.
- Descrever as condições da residência, os móveis, automóveis e outros bens, bem como a localização e os benefícios do imóvel, tais

- como: asfalto, água, esgoto, escola pública, telefone, hospitais etc. Anexar fotografias digitalizadas das áreas interna e externa do imóvel.
9. Quais são as despesas contínuas (não eventuais) destinadas à manutenção do grupo familiar? Anexar digitalização dos respectivos comprovantes, mencionando eventual ausência.
  10. Quais são as despesas contínuas (não eventuais) específicas da parte autora, em decorrência de sua condição de idoso ou de pessoa com deficiência? Anexar digitalização dos respectivos comprovantes, mencionando eventual ausência.
  11. O(A) periciando(a) conta com recursos sociais, como produtos e tecnologia, ambiente natural e mudanças ambientais feitas pelo homem, rede de apoio e relacionamentos, atitudes, serviços, sistemas e políticas, conforme sua faixa etária? Indicar.
  12. Em caso de periciando(a) com idade de 07 (sete) anos ou mais, apresenta dificuldades na vida doméstica, nas relações e interações interpessoais, nas áreas principais da vida, na vida comunitária, social e cívica, em razão da deficiência?
  13. Sendo criança com 03 (três) anos ou mais e menor de 07 (sete) anos de idade, apresenta dificuldades nas relações e interações interpessoais, nas áreas principais da vida, na vida comunitária, social e cívica, em razão da deficiência?
  14. Em se tratando de criança com idade entre 06 (seis) meses e 03 (três) anos, apresenta dificuldades nas relações e interações interpessoais e nas áreas principais da vida, em razão da deficiência?
  15. As barreiras ou dificuldades sociais decorrentes da deficiência são de natureza leve, moderada ou grave?
  16. O(A) periciando(a) está exposto(a) a risco social que demande acompanhamento social prioritário? Qual/quais as medidas sociais indicadas? Descrever a situação.
  17. Caso na data da perícia social não haja constatação de barreira social decorrente da deficiência, é possível concluir por sua ocorrência em data pretérita? Durante qual período?
  18. Caso na data da perícia social não seja constatada hipossuficiência econômica, é possível concluir por sua ocorrência em data pretérita? Durante qual período?
  19. Acrescentar outras informações que sejam relevantes para o deslinde do caso.

### ANEXO XIII

#### QUESITOS PADRONIZADOS DO JUÍZO

#### PERÍCIAS TÉCNICAS DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

1. Quais as funções ou cargos exercidos pela parte autora? Indicar os respectivos períodos e descrever as atividades.
2. Onde eram exercidos? Identificar empregador, unidade e setor.
3. Foi realizada perícia direta ou perícia indireta (por similaridade)? No segundo caso, indicar o endereço e a área de atuação do estabelecimento ou órgão, bem como descrever as características do setor periciado.
4. As atividades laborais eram exercidas sob condições especiais prejudiciais à saúde ou à integridade física, com exposição a agentes patogênicos químicos, físicos e/ou biológicos? Quais? Indicar agentes conforme Norma Regulamentadora N. 15 do Ministério do Trabalho e Emprego.
5. Houve a constatação da presença de agentes nocivos reconhecidamente cancerígenos em humanos, conforme lista do Ministério do Trabalho e Emprego? Qual/quais?
6. Quais as circunstâncias de exposição ocupacional ao agente nocivo ou à associação de agentes nocivos presentes no ambiente de trabalho durante toda a jornada?
7. Quais as fontes e possibilidades de liberação dos agentes nocivos constatados?
8. Quais os meios de contato ou de exposição da parte autora, as vias de absorção, o limite de tolerância (vide NR-15), a intensidade da exposição, a frequência e a duração do contato com os agentes nocivos?
9. A aferição foi realizada com base em critérios quantitativos e/ou critérios qualitativos? Qual a metodologia empregada para a avaliação ambiental e/ou monitoração biológica? Quais os procedimentos de avaliação adotados?
10. Foi constatada exposição aos agentes nocivos durante tempo de trabalho permanente, assim considerado aquele que é exercido de forma não ocasional nem intermitente?
11. A presença do agente nocivo é indissociável da produção do bem ou da prestação do serviço?
12. A parte autora recebeu EPC (equipamento de proteção coletiva) e/ou EPI (equipamento de proteção individual)? Qual/quais? Quando?
13. Os equipamentos fornecidos pelo empregador eram eficazes para eliminar o agente agressivo? Reduziam o agente nocivo aos limites de tolerância? Neutralizavam o agente agressivo? Justifique.
14. O empregador assegurou as condições de funcionamento dos EPC's ao longo do tempo, conforme especificação técnica do

fabricante e respectivo plano de manutenção? O empregador mantém e apresentou os respectivos registros?

15. A utilização de EPI deu-se em situação de inviabilidade técnica, insuficiência ou interinidade à implementação do EPC ou, ainda, em caráter complementar ou emergencial? O empregador mantém e apresentou os respectivos registros?

16. Foram observadas as condições de funcionamento e uso ininterrupto do EPI ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante, ajustada às condições de campo? O empregador mantém e apresentou os respectivos registros?

17. Havia cumprimento do prazo de validade do EPI, conforme Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego? O empregador mantém e apresentou os respectivos registros?

18. Houve a observância da periodicidade de troca do EPI, definida pelos programas ambientais, comprovada mediante recibo assinado pelo usuário em época própria?

19. O empregador adotava ou adota outras medidas de controle de agentes nocivos, tais como medidas de proteção coletiva, medidas de caráter administrativo ou de organização do trabalho? Descrever.

20. Houve alteração no ambiente de trabalho ou em sua organização ao longo do tempo, tais como mudança de *layout*, substituição de máquinas ou de equipamentos, adoção ou alteração de tecnologia de proteção coletiva e/ou alcance dos níveis de ação estabelecidos nos subitens do item 9.3.6 da Norma Regulamentadora n. 09, aprovada pela Portaria n. 3.214, de 08.06.1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, se aplicável? Qual o impacto da alteração no ambiente laboral da parte autora?

21. A parte autora chegou a receber adicional de insalubridade? Em qual grau? Algum outro funcionário, do mesmo setor e função, recebia ou atualmente recebe o adicional de insalubridade?

22. Acrescentar outras informações que sejam relevantes para o deslinde do caso.

#### ANEXO XIV

#### QUESITOS PADRONIZADOS DO JUÍZO PERÍCIAS DE ENGENHARIA CIVIL

Objetivo: Realizar vistoria em imóvel para verificação das suas características originais, estado físico atual, indicação de sistemas construtivos com vida útil vencida, condições de uso e ocupação e patologias existentes, bem como elaboração de planilha de orçamento dos valores eventualmente apurados.

1. Qual o valor inicial do imóvel que serviu de base para a operação celebrada com a instituição financiadora?

2. Qual o valor de mercado atualizado do imóvel periciando?

3. Qual a vida útil indicada para o edifício avaliado?

4. Qual a idade do edifício avaliado?

5. Qual o tempo de ocupação do edifício? Indicar data inicial, se possível.

6. O imóvel é atualmente habitado por inquilino? Em caso afirmativo, indicar nome completo e CPF.

7. Qual o grau de escolaridade e a profissão do proprietário/ocupante do imóvel?

8. O edifício avaliado tem sido usado para fins residencial, comercial ou ambos?

9. A edificação corresponde ao seu projeto, especificações e memorial descritivo?

10. Qual o estado de conservação do imóvel objeto da perícia?

11. O imóvel recebeu os procedimentos de manutenção e conservação necessários e eficazes para mantê-lo em bom estado, evitando ou minorando eventual dano? Em caso negativo, quais providências preventivas (reparos ou substituições de materiais) deixaram de ser adotadas pelos ocupantes/proprietários do imóvel?

12. O imóvel foi ampliado ou alterado em relação ao projeto original? Houve substituição de materiais originais? Quando? Tais obras foram executadas em conformidade com os padrões técnicos adequados? Causaram danos à edificação? Geraram agravamento do risco preexistente ou das consequências do dano?

13. O imóvel sofreu desmoronamento parcial ou total? Ou apresenta risco de desmoronamento?

14. O imóvel apresenta anomalias endógenas (vícios construtivos)?

15. Houve o emprego, na construção do imóvel, de procedimentos de edificação não recomendáveis pelas normas técnicas, que tenham diretamente favorecido o surgimento dos danos verificados?

16. Na edificação foram utilizados materiais compatíveis com o padrão do imóvel? Tais materiais apresentam solidez e segurança?

17. Há danos no madeiramento do imóvel? Quais? Apontar as causas.
18. Foi constatada irregularidade no telhado do imóvel? Quais? Apontar as causas.
19. Houve a utilização de material apropriado nas aberturas?
20. Foram utilizadas vergas, contravergas e/ou cintas de amarração? Em caso negativo, quais os problemas resultantes?
21. O imóvel tem forro e ele apresenta danos? Apontar as causas.
22. As instalações elétricas, hidráulicas e de esgoto doméstico são adequadas?
23. As fundações do imóvel vistoriado apresentam deficiências? Quais? Apontar as causas.
24. Há danos nos pisos do imóvel? Quais? Apontar as causas.
25. Foi procedida impermeabilização do edifício? A impermeabilização foi realizada pela construtora ou pelo proprietário/ocupante? Houve falhas de impermeabilização? Quais as áreas afetadas? Quais as consequências da anomalia?
26. Há irregularidade construtiva nos revestimentos? Indicar.
27. As alvenarias apresentam fissuras e/ou trincas? Quais as causas?
28. Houve o emprego de esquadrias e ferragens adequadas na edificação?
29. O imóvel apresenta regular escoamento de águas pluviais?
30. Condições geológicas ou hídricas do terreno influenciaram na ocorrência e no resultado do dano construtivo?
31. As anomalias construtivas detectadas estão estabilizadas ou são progressivas? Tendem ao agravamento? Em caso de possível agravamento, quais os danos previstos?
32. Os defeitos construtivos verificados são de fácil constatação ou são considerados vícios ocultos?
33. Qual a data provável em que tais danos se tornaram aparentes/visíveis, podendo ser verificados por quem não dispõe de conhecimento técnico para a constatação do dano?
34. Há necessidade de reconstrução do imóvel?
35. Quais os reparos necessários para a correção/recuperação dos danos construtivos?
36. A parte autora executou reparos para a correção de danos construtivos com recursos próprios? Quais? Qual o montante despendido?
37. Há indícios de agravamento intencional do dano pelo proprietário ou ocupante do imóvel? Quais?
38. Com relação aos danos construtivos apurados, qual o custo global para a reconstrução ou as reparações necessárias (incluindo insumos e mão-de-obra)? Anexar planilha de orçamento com discriminação e valores individualizados dos itens.
39. Foi constatada a inabitabilidade do imóvel em razão dos danos construtivos? Qual o período de tempo necessário à desocupação do imóvel para realização das obras de reconstrução ou recomposição?
40. Qual o custo estimado para a desmobilização e mobilização dos pertences da parte autora durante o período (incluindo aluguel em imóvel de mesmo padrão)?
41. O imóvel apresenta anomalias exógenas (originárias de fatores externos à edificação, a exemplo de explosão, incêndio e outros eventos causados por terceiros)? Desde quando? Descrever.
42. O imóvel apresenta anomalias funcionais (decorrentes do uso normal e desgaste da coisa e término de vida útil de elementos e sistemas)? Desde quando? Descrever.
43. O imóvel apresenta anomalias de falhas resultantes da falta ou de ineficiência dos procedimentos de manutenção? Desde quando? Descrever.
44. O imóvel apresenta danos causados por eventos naturais (vendavais, chuvas, inundação, alagamento, exposição solar, dentre outros)? Desde quando? Descrever.
45. O edifício apresenta danos gerados por causas independentes das acima referidas? Descrever.
46. Dentre as patologias constatadas, qual teve origem no concurso de causas (endógenas, exógenas, funcionais, falhas de manutenção e/ou eventos naturais)? Qual das causas consistiu no fator preponderante do dano?
47. Acrescentar outras informações que sejam relevantes para o deslinde do caso.

**PORTARIA Nº 1340733, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.**

Autoriza o Diretor de Secretaria a compensar dias trabalhados em plantão judiciário e designa substituto do cargo em comissão (CJ-3).

A Doutora **MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS**, Meritíssima Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Dourados – Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, face ao estatuído nos incisos VI e VII, do art. 62, do Provimento COGE n. 64,

de 28 de abril de 2005;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 107 da Portaria Administrativa Consolidada n. 291/2008-DFOR, de 12/11/2008, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portarias de designação e dispensa de servidores para função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para cargos em comissão;

**CONSIDERANDO** o ATO N° 12824, de 6 de janeiro de 2015, que nomeou o servidor KLAYTON LUIZ PAZIM, ocupante do cargo de Analista Judiciário, para exercer o cargo em comissão CJ-3 de Diretor de Secretaria da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Dourados, a partir de 7 de janeiro de 2015;

**CONSIDERANDO** a realização de plantões judiciais pelo servidor em referência, nos termos da Portaria n. 1288497, do Diretor desta Subseção Judiciária;

**CONSIDERANDO** a Portaria n. 1190971, de 06/07/2015, que alterou o período de férias daquele servidor, para serem gozadas em 05/10/2015 a 24/10/2015 (2ª Etapa do período aquisitivo 2014/2015);

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria 937126, de 26 de fevereiro de 2015, que designou o substituto ao cargo em comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3), nos casos específicos.

#### **RESOLVE:**

**I – AUTORIZAR** o servidor **KLAYTON LUIZ PAZIM**, Analista Judiciário, Diretor de Secretaria, RF 7421, a compensar **os dias 1, 2 e 26 de outubro de 2015**;

**II - DESIGNAR** o servidor **CLOVIS LACERDA CHARÃO**, RF 4901, Técnico Judiciário, bacharel em Direito, para substituir o servidor acima mencionado, na referida função, **no período de 1 a 26 de julho de 2015 (26 dias)**, sem prejuízo de suas atribuições;

**III – DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações necessárias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marilaine Almeida Santos, Juíza Federal**, em 18/09/2015, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TRES LAGOAS**

### **1A VARA DE TRES LAGOAS**

#### **PORTARIA N° 28/2015**

O Doutor **ROBERTO POLINI**, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal da Terceira Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal/Brasília, que dispõe sobre a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 109, da Portaria Administrativa Consolidada n.º 291/2008, de 12 de novembro de 2008, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para a expedição de Portarias de concessão, alteração e interrupção das férias;

#### **RESOLVE:**

**I – ALTERAR**, em virtude de absoluta necessidade de serviço, o período de gozo de férias relativas ao período concessivo de 2014/2016 da servidora **ANA MARIA SILVA E PAIVA**, Analista Judiciário Executante de Mandados, RF 1512, de **08/09/2015 a 17/09/2015 (10 dias)** para que sejam fruídas nos períodos de **22.10.2015 À 31.10.2015 (10 dias)**;

**II – ALTERAR**, em virtude de absoluta necessidade de serviço, 2º período de gozo de férias relativas ao período concessivo de 2014/2015 do servidor **JOSÉ APARECIDO BIZERRA**, Técnico Judiciário, Supervisor do Setor de Apoio ao Judiciário (FC-05), RF 7383, de **08.09.2015 à 17.09.2015 (10 dias)** para que sejam fruídas no período de **16.11.2015 à 25.11.2015 (10 dias)**;

**III - MARCAR** o saldo de férias referente à segunda etapa do período aquisitivo 2013/2014 da servidora **LUCIANE TORRES DE ANDRADE**, RF 7028, Analista Judiciária, Oficial de Gabinete - FC-05, para **08.12.2015 à 18.12.2015 (11 dias)**;

**IV – DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações pertinentes.

**CUMPRASE.**

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Polini, Juiz Federal**, em 18/09/2015, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA Nº 27/2015**

O Doutor **ROBERTO POLINI**, MM. Juiz Federal Titular da Primeira Vara Federal da Terceira Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal/Brasília, que dispõe sobre a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 109, da Portaria Administrativa Consolidada n.º 291/2008, de 12 de novembro de 2008, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para a expedição de Portarias de concessão, alteração e interrupção das férias;

**CONSIDERANDO** que o servidor **TATIANA ALVES RODRIGUES ZANARDO**, Técnica Judiciária, RF 6737, Supervisora do Setor de Execuções Fiscais, esteve em gozo de férias no período compreendido entre **24.08.2015 à 02.09.2015 (10 dias)**;

#### **RESOLVE:**

**I- DESIGNAR** o(a) servidor(a) **CLÁUDIA GUIMARÃES MARCHESI**, Analista Judiciária, RF 4190, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, a servidora **Tatiana Alves Rodrigues Zanardo**, Técnica Judiciária, RF 6737, Supervisora do Setor de Execuções Fiscais, no período de **26.08.2015 à 02.09.2015 (10 dias)**;

**II – DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações pertinentes.

**CUMPRASE.**

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Polini, Juiz Federal**, em 18/09/2015, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.